



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR

Edital

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023-SECAMI**  
(Processo Administrativo SEI nº202300015000667 )

Torna-se público que a Secretaria de Estado da Casa Militar - SECAMI por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria 01/2023 - SECAMI**, sediado(a) na Rua 82, nº 400, Setor Central - Goiânia-GO, fone/Fax: (62) 3201-5901, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Estadual nº 117, de 05 de outubro de 2015, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, do Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, do Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as exigências estabelecidas neste Edital.

Este Edital está disponível aos interessados através dos *sites*: <https://www.comprasnet.go.gov.br/> e <https://www.casamilitar.go.gov.br/>, todos de livre acesso.

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **22/11/2023 às 09:00min (Horário de Brasília).**

LOCAL: Portal de Compras do Governo do Estado de Goiás - <https://www.comprasnet.go.gov.br/>

RECURSO: Fonte 15000100 - Receitas Ordinárias (Unidade Orçamentária 1601 - Secretaria de Estado da Casa Militar)

**LICITAÇÃO COM LOTE PARA DISPUTA GERAL (COTA PRINCIPAL) E LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (COTA RESERVADA)**

**1 - OBJETO**

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para realizar o fornecimento de produtos de higiene, limpeza e embalagens, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender o interesse público, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet.go e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3 - A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.4 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2 - DO LOCAL, DATA E HORA**

2.1 - O Pregão será realizado em sessão pública por meio do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras - COMPRASNET.GO, disponível no endereço eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), devidamente dotado de recursos de criptografia e de autenticidade que garantam as condições de segurança nas etapas do certame, conforme data e horário a seguir:

| ETAPA  | DATA/HORA  |
|--|--|
| Envio pelos licitantes, exclusivamente por meio do sistema, da proposta comercial e dos documentos de habilitação exigidos no edital | No período compreendido entre as 17h00min do dia 30/10/2023 e 09h00min do dia 22/11/2023 |
| Abertura da Sessão Pública   | 22/11/2023 às 09h00min   |
| Fase de Lances   | 09h10min até 09h20min  |
| <b>A fase de lances poderá ser prorrogada nos termos do Item 2.1 do Edital.<br/>(prorrogação automática 2 + 2 (dois) minutos)</b>    |  |

2.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.3 - Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.4 - Os avisos que o Pregoeiro julgar necessários, serão publicados no sistema ComprasNet.GO.

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1 - No lote aberto para a Disputa Geral** poderão participar todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e estiverem devidamente credenciadas no sistema ComprasNet.GO (<http://www.comprasnet.go.gov.br>).

**3.2 - No lote exclusivo** poderão participar todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, estiverem enquadrados na condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE e estiverem devidamente credenciadas no sistema COMPRASNET.GO (<http://www.comprasnet.go.gov.br>).

**3.2.1 - A participação em licitação reservada a microempresas (ME) e a empresas de pequeno porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o ESTADO DE GOIÁS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos termos do item 6, alínea "b", do Ofício Circular nº. 04/12 da Controladoria Geral do Estado de Goiás.**

3.3 - Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços e documentos de habilitação nos prazos estabelecidos neste edital.

3.5 - É vedada a participação de empresa:

3.5.1 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. Ressalvado os casos que a empresa apresente a certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pelo juízo competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, sobre o prisma do entendimento firmado pelo TCU e PGE/GO.

3.5.2 - Que constem: I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR, como impedidas ou suspensas; ou III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

**3.5.3 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação. Justificativa: pois consideramos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame para esse objeto. Assim, permitir o consórcio no presente processo, seria abrir a possibilidade de empresas que isoladamente cumpririam o objeto se reunirem de forma a prejudicar a ampla concorrência e, conseqüentemente, o Poder Público.**

3.6 - A proponente é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.8 - O licitante deverá manifestar no sistema o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

### 4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes previamente credenciados (inclusive os pré-cadastrados que possuem login e senha privativa), perante o provedor do sistema eletrônico <http://www.comprasnet.go.gov.br/>, conforme instruções nele contidas (ver manual <http://www.comprasnet.go.gov.br/manuais.asp>).

4.2 - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.3 - O credenciamento permitirá a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no <http://www.comprasnet.go.gov.br/> tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

4.3.1 - Em caso do licitante com credenciamento apenas na condição de pré-cadastro, caso seja vencedor do certame, o sistema Comprasnet.GO remeterá automaticamente os documentos habilitatórios ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR para fins de homologação do seu credenciamento.

### 5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, AMOSTRA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

5.1 - Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1 - A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

5.1.2 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que conste do CADFOR, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.1.3 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.4 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.1.4.1 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no [Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020](#).

5.1.5 - Os licitantes poderão, até a abertura da sessão pública, retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.1.6 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX do [Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020](#).

5.1.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.1.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando forem necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do [Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020](#).

**5.2 - A validade da proposta será de 90 (noventa) dias a contar da data da sua entrega, independente de haver prazo diferente expresso na proposta escrita.**

5.3 - Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

5.4 - As propostas encaminhadas pelos licitantes deverão conter obrigatoriamente a marca e modelo do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo. Quando se tratar de serviços ou marca própria deverá constar no sistema, no campo referente à marca, o nome da licitante.

5.5 - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia aproximada ou aproximadamente, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

**5.6 - Todas as empresas deverão cotar (já na fase de propostas e lances) seus preços com todos os tributos inclusos.**

**5.6.1 - Quanto ao ICMS, caso a natureza do objeto sofra incidência dessa espécie de tributo, as empresas estabelecidas no Estado de Goiás, não optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, deverão ofertar os respectivos lances já desonerados do ICMS.**

**5.6.2 - Quando a prerrogativa constante no subitem anterior for aplicável, a proposta comercial apresentada pela empresa melhor colocada deverá constar, expressamente, quais itens foram ofertados desonerados do ICMS.**

**5.7 - ATENÇÃO: Na proposta comercial deverá constar no mínimo os seguintes dados:**

- a) Razão social da empresa;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo;
- d) Telefone atualizado e que fale direto com o representante para contato, e e-mail;
- e) Dados bancários da Caixa Econômica Federal;
- f) Dados do representante da empresa que assinará o contrato (CPF, RG, Naturalidade e Nacionalidade);
- g) Preço unitário, total, quantitativo, marca e modelo;
- h) Garantia do objeto;
- i) Validade da proposta de 90 (noventa) dias;
- j) **Desoneração do ICMS**, se for o caso, expressamente na proposta, conforme subitens 5.6.1 a 5.6.2

5.8 - Por se tratar de licitação do Tipo Menor Preço por **Lote**, os valores unitários estimados que compõem o lote deverão ser respeitados.

#### **5.9 - DA AMOSTRA**

5.9.1 - No prazo de 5 (cinco) dias após a etapa de lances, o pregoeiro deverá solicitar, por escrito, a **apresentação de AMOSTRAS** do material descrito na Proposta Comercial do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a fim de verificar se os produtos atendem às especificações técnicas descritas nos itens 5 e 6 do Termo de Referência. Tais amostras deverão ser entregues na Superintendência de Administração do Palácio das Esmeraldas, situada na Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), na Rua 82, N° 400, andar térreo, Centro, Goiânia-GO, no horário e data agendado pelo gestor do contrato.

5.9.2 - Será designada uma comissão com 3 (três) servidores desta Pasta para aprovação do material com a finalidade de avaliar as amostras, levando em consideração a qualidade, validade e especificação dos produtos descritos no Termo de Referência.

#### **6 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES**

6.1 - A partir do horário previsto no edital e previamente cadastrado no sistema pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, a sessão pública na internet será aberta.

6.2 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

#### **6.4 - DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**

6.4.1 - O pregoeiro, auxiliado pela equipe técnica, verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.4.2 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, ato que todos os participantes poderão acompanhar em tempo real.

6.4.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas não desclassificadas pelo pregoeiro.

#### **6.5 - INÍCIO DA FASE COMPETITIVA**

6.5.1 - A partir do horário previsto no edital e previamente cadastrado no sistema pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, a fase competitiva será aberta, após a etapa de classificação das propostas, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico.

6.5.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.5.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

6.5.4 - Fica estabelecido o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme os seguintes valores:

a) Para o lote 01 - R\$ 1.352,72 (um mil trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos);

b) Para o lote 02 - R\$ 445,52 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

6.5.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

#### **7 - DO ENCERRAMENTO (MODO DE DISPUTA ABERTO)**

7.1 - No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.1.2 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.2 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.3 - **No lote aberto para Disputa Geral** entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

7.3.1 - Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

7.3.2 - O direito de preferência previsto no subitem anterior será exercido, sob pena de preclusão, da seguinte forma:

a) após o encerramento da rodada de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;

b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.3.3 - Não sendo apresentada nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame

7.3.5 - O disposto no item 7.3, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.6 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto na alínea "a" do subitem 7.3.2.

## 8 - DO JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.2 - A licitante melhor colocada terá o prazo de 04 (quatro) horas, após convocação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.**

8.3 - Encerrada a etapa de negociação a proposta classificada em primeiro lugar será analisada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

8.3.1 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei Estadual nº 13.800, de 18 de Janeiro 2001](#).

8.3.1.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.4 - Na hipótese de a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para a habilitação, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes.**

8.4.1 - Haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina estabelecida, se for o caso.

8.5 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**8.6 - Não havendo vencedor para cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.**

**8.7 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada ou "vice-versa".**

## 9 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1 - O fornecedor que comprovar sua regularidade através do CRC - Certificado de Registro Cadastral do Estado de Goiás ou do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal, estará dispensado de apresentar os documentos descritos nos itens 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5.2 (conforme art. 4º da Instrução Normativa nº 004/2011-GS). O Referido documento está disponível para consulta eletrônica através do link: <https://cadfor.sistemas.go.gov.br/>.

### 9.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

9.2.1 - Cédula de Identidade;

9.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 9.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, disponível para consulta eletrônica através do link: [http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

9.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de **Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao **domicílio ou sede do licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, disponível para consulta eletrônica através dos links:

9.3.2.1 - Municipal (Goiânia): <https://www.goiania.go.gov.br/sistemas/sccae/asp/sccae00010r0.asp>;

9.3.2.2 - Estadual (Goiás): <http://appasp.sefaz.go.gov.br/Sintegra/Consulta/default.asp>;

9.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, disponível para consulta eletrônica através do link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

9.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

9.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

**OBS:** As comprovações pertinentes aos itens 9.3.4 e 9.3.5, serão alcançadas por meio de certidão expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, disponível para consulta eletrônica através do link: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;

9.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do **domicílio ou sede do licitante**, se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do **Estado de Goiás**, disponível para consulta eletrônica através dos links:

9.3.6.1 - Estadual (Goiás): <https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/>;

9.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do **domicílio ou sede do licitante**, disponível para consulta eletrônica através dos links:

9.3.7.1 - Municipal (Goiânia): <https://www.goiania.go.gov.br/sistemas/sccae/asp/sccae00010r0.asp>;

9.3.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, disponível para consulta eletrônica através dos links: <https://www.tst.jus.br/certidao1>;

Obs.: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

#### 9.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca da sede da licitante pessoa jurídica** ou Certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor do domicílio da licitante pessoa física, disponível para consulta eletrônica através do link:

9.4.1.1 - Estadual (Goiás) <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublicaPJ?PaginaAtual=1&TipoArea=>

9.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos:

I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde  $ILC=AC/PC$  sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde o Passivo Circulante;

II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde  $ILG=AC+RLP/ET$  sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea "a" deste subitem;

- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados na alínea "a" do subitem 9.4.2, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado - do último ano base exigido em Lei.
- Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitada, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º do artigo 31 da LLC.

**9.4.3 - Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, em conformidade com o Art. 2º- A do [Decreto Estadual nº 7.466, de 18/10/2011](#).**

#### 9.5 - DAS DECLARAÇÕES

9.5.1 - **Declaração de idoneidade para licitar**, conforme modelo a seguir:

**Obs.: Contendo dados da empresa e subscrito pelo representante legal da proponente.**

##### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, seus sócios/acionistas não estão enquadrados em nenhuma das vedações contidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, que não estão impedidos de contratar com a administração pública (Acórdão 2837 Plenário TCU). Declaramos ainda que os sócios/acionistas não são titulares de cargo eletivo ou comissionado na Administração Pública Estadual, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (art. 34-A da LEL).

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

9.5.2 - **Declaração de que a empresa não emprega menor**, conforme modelo a seguir:

**Obs.: Contendo dados da empresa e subscrito pelo representante legal da proponente.**

**DECLARAÇÃO**

Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

9.5.3 - **Declaração de anuência aos termos do edital**, conforme modelo a seguir:

**Obs.: Contendo dados da empresa e subscrito pelo representante legal da proponente.**

**DECLARAÇÃO**

A licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) SR(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que tem conhecimento e aceita os termos do Edital e seus anexos e compromete-se a cumprir integralmente as exigências nele estabelecidas, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todos os documentos informações prestadas pela empresa prepostos ou procuradores, bem como pela correção e suficiência da proposta apresentada.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

**9.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.6.1 - Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, na quantidade mínima de 25% (trinta por cento), sobre cada lote especificado no item 5 do Anexo I deste Edital, de forma pertinente e compatível em características do objeto desta licitação. O atestado/ declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/ órgão CONTRATANTE e o nome do responsável pela emissão do atestado, bem como a descrição clara dos serviços prestados.

**9.7 - CERTIDÕES E DECLARAÇÕES DE REGULARIDADE**

9.7.1 - Declaração CADIN/GO - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN - Goiás, mantido pela Secretaria de Estado da Economia de Goiás - art. 6º da Lei Estadual nº 19.754/2017, disponível para consulta eletrônica através do link: <https://sistemas.sefaz.go.gov.br/cdn-consultas/pendencia>;

9.7.2 - Certidão Negativa de penalidades perante o Comprasnet.go, disponível para consulta eletrônica através do link: <https://www.comprasnet.go.gov.br/paginas/fornecedor/CertidaoNegativaEmissao.aspx>;

9.7.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica pelo TCU, disponível para consulta eletrônica através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

9.7.4 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica pela CGU, disponível para consulta eletrônica através do link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

**9.8 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

9.8.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.1.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou revogar a licitação.

9.8.2 - Para fins do disposto no subitem 9.8.1, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I - certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial, documento equivalente ou comprovação através do enquadramento no CRC - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II - declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo a seguir:

**Obs.: Contendo os dados da empresa e subscrito pelo representante legal da proponente.**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/06.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

9.9 - Para fins de análise da Microempresa Empresa ou Empresa de Pequeno Porte quanto à sua adesão como optante ou não ao Simples Nacional, juntar documento comprobatório ou consulta realizada no sítio eletrônico [www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional).

9.10 - Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

9.11 - Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:

1. Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz);
2. Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);
3. E demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

## 10 - DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para a divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

10.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, via campo próprio do sistema [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

10.2.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.2.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.3 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, via campo próprio do sistema [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

10.3.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

10.3.2 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

10.3.3 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.4 - As normas disciplinadoras da licitação, nas formas eletrônica e presencial, serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**10.5 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tática admissãõ de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.**

## 11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias e em local próprio no sistema eletrônico.

11.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejar, apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

11.6 - Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

## 12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do *caput* do art. 13 do [Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020](#).

12.2 - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso X do *caput* do art. 17 do [Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020](#).

12.3 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para a habilitação e a classificação, observado o disposto na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001.

12.3.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 12.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## 13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto são classificados da seguinte forma:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA    |          |  |
|-------------------------|----------|--|
| DESCRIÇÃO               | CÓDIGO   | DENOMINAÇÃO  |
| Unidade Orçamentária    | 1601     | Secretaria de Estado da Casa Militar                   |
| Função                  | 04       | Administração  |
| Subfunção               | 122      | Administração Geral                                    |
| Programa                | 4200     | Gestão e Manutenção                                    |
| Ação                    | 4208     | Gestão e Manutenção das Atividades da Casa Militar     |
| Grupo de Despesa        | 03       | Investimentos  |
| Fonte                   | 15000100 | Recurso não vinculados de impostos- receita ordinárias |
| Modalidade de Aplicação | 90       | Aplicações Diretas                                     |

#### 14 - DO EMPENHO E DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

14.1 - A vencedora será convocada para a retirada da Nota de Empenho ou para assinar o instrumento contratual no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Estadual nº 17.928/2012. A critério da Administração tais documentos poderão ser enviados por e-mail.

14.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para retirar a Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

14.1.2 - O licitante vencedor deverá manter, até o fornecimento do produto em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da SECAMI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

14.3 - É facultado à Administração da SECAMI, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente ou revogar esta licitação.

14.4 - O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

#### 15 - DO RECEBIMENTO, DOS PRAZOS E GARANTIAS

15.1 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as exigências e especificações técnicas, quantidade prevista e local estipulados no Termo de Referência e em perfeitas condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de qualquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, mediante prévia Requisição de Produtos / Autorização de Compras (por escrito) da Superintendência de administração do Palácio das Esmeraldas - SAPE, devidamente acompanhado da Nota Fiscal/Fatura com a descrição detalhada do objeto, cabendo à Casa Militar, por meio do setor competente, verificar o atendimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.2 - Nos termos do Artigo 69 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, devendo realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou especificação em desacordo com o Termo de Referência durante o prazo de vigência da garantia técnica no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação emitida pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15.3 - A entrega dos produtos será feita no do Palácio das Esmeraldas, situado na Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), nº 01, Centro, Goiânia-GO, onde serão conferidas as especificações e quantidades discriminadas nesta.

15.4 - O **recebimento** dar-se-á, definitivamente, após a aprovação dos produtos entregues e instalados, através de apresentação de Nota(s) Fiscal(is) e atestado seus termos, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, qualidade e especificações, firmado pelo servidor responsável.

15.5 - Os materiais deverão ser entregues na Superintendência de Administração do Palácio das Esmeraldas, situado na Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), próximo a Rua 82, nº 01, Setor Central, Goiânia-Go, CEP: 74003-010, onde serão conferidas as especificações e quantidades exigidas. Tratar com o João Carlos Borges Ferreira - Capitão QOPM: Gerente de Suporte Administrativo. Telefone: (62) 3201-9752/ 9771. E-mail: gerencia.esmeraldas21@gmail.com

15.6 - A CONTRATADA deverá entrar em contato através dos Telefones: (62) 3201-9752/ 9771 para **agendar a data e o horário** em que será realizada a entrega do objeto ou a execução do serviço.

#### 16 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

16.1 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da **Secretaria de Estado da Casa Militar**, inscrita no CNPJ/ME nº 37.261.757/0001-49, Inscrição Estadual: Isenta, Inscrição Municipal: 2336881, Endereço: Rua 82, nº 400, Setor Central, Goiânia-Goiás. CEP: 74.015-908. Telefones: (62) 3201-5904 / (62) 3201-5910, complementada ainda com as seguintes informações:

a) Número do Processo: \_\_\_\_\_

b) Número da Nota de Empenho: \_\_\_\_\_

c) Número do Contrato: \_\_\_\_\_

16.2 - O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento e aceitação do objeto previstos no Termo de Referência.

16.3 - O pagamento da Nota Fiscal/Fatura será efetuado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Estado de Goiás, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, ressalvada a hipótese prevista no Artigo 5º, § 3º da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), a contar da data do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura com a descrição detalhada do objeto, devidamente atestada pela unidade administrativa responsável pelo recebimento, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, cuja documentação deverá ser encaminhada à Gerência de Gestão e Finanças SECAMI, contendo as informações de Banco, Agência, Operação e Conta Corrente indicados pela CONTRATADA na Proposta Comercial para fins de recebimento.

16.4 - Quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a CONTRATADA deverá apresentar comprovantes atualizados de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal em conjunto com as contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Artigo 27, Inciso IV da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

16.5 - Havendo erro por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, cujo prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.6 - O Imposto de Renda (IR) quando devido, em razão do objeto, será retido de acordo com os valores recebidos devendo obrigatoriamente ser identificado pela empresa na nota fiscal, conforme orientação prevista na Portaria 261, de 18 de julho de 2023, da Secretaria de Estado da Economia.

16.6.1 - O Manual Técnico do Imposto de Renda Retido na Fonte Pessoa Jurídica, contém o objeto e respectivas alíquotas passíveis de retenção

16.7 - Em consonância com o [Decreto Estadual nº 9.561 de 21/11/2019](#) que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras e serviços de engenharia, prevista no Artigo 5º da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás, o **atesto da execução do objeto** deverá ser realizado após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela unidade administrativa responsável.

16.8 - O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira (SiofiNet) deverá ser realizado após atesto da execução do objeto contratado, cujo setor competente deverá solicitar o ajuste das respectivas CMDFs ao Tesouro Estadual, em estrita obediência à ordem cronológica de pagamentos das obrigações.

16.9 - Caso os recursos financeiros disponíveis no órgão sejam insuficientes para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

16.10 - Quando do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.11 - A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na legislação pertinente.

16.12 - A cada pagamento ao fornecedor, a Gerência de Gestão e Finanças SECAMI deverá realizar consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR), bem como no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais ([Cadastro de Inadimplentes do Estado de Goiás - CADIN Estadual](#)), conforme dispõe o Artigo 6º da [Lei Estadual nº 19.754 de 17/07/2017](#), para verificar a manutenção das condições de habilitação previstas na legislação vigente e confirmada a situação de irregularidade junto ao CADFOR e/ou CADIN o fornecedor receberá advertência por escrito para regularizar a situação ou apresentar defesa.

16.13 - Os pagamentos com inobservância da ordem cronológica poderão ocorrer se estiverem presentes relevantes razões de interesse público, inseridas no SiofiNet pela autoridade competente com consequente aprovação do ordenador de despesas do órgão, fazendo-se obrigatória a publicação do ato em seção específica do Portal da Transparência do Estado de Goiás, conforme disciplinado na legislação vigente.

#### 16.14 - DO REAJUSTE

16.14.1 - O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da última proposta comercial.

16.14.2 - É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

16.14.3 - O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

16.14.4 - O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) durante 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

16.14.5 - Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

16.14.6 - O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

16.14.7 - Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item "16.14.2"

16.15 - O pagamento será efetivado, por meio de crédito em Conta Corrente aberta na "Caixa Econômica Federal".

#### 17 - DA RESCISÃO DO CONTRATO OU ANULAÇÃO DO EMPENHO

17.1 - A inexecução total ou parcial do empenho/contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato e/ou anulação do empenho:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- r) descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

17.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.4 - A rescisão do contrato ou anulação do empenho poderá ser, conforme Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993:

17.4.1 - determinado por ato unilateral e escrito da SECAMI;

17.4.2 - consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a SECAMI;

17.4.3 - judicial, nos termos da legislação.

17.5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.

17.6 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

17.6.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

17.6.2 - pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

## 18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com os Artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012, aplicar-se-á à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no contrato ou instrumento equivalente;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

18.2 - Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso IV, art. 5º da Lei Estadual nº 18.672/2014, e Lei Estadual nº 17.928/12, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

18.3 - Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 17.928/2012 e ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato ou instrumento equivalente, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a CONTRATADA que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços (ARP);

b) não entregar a documentação exigida no instrumento convocatório;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

d) não manter a proposta comercial;

e) ensejar o retardamento da execução do objeto;

f) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

g) falhar ou fraudar na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas e,

j) cometer fraude fiscal.

18.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

18.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas na legislação vigente realizar-se-á em processo administrativo que assegurará os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa da CONTRATADA previstos na Constituição Federal de 1988, cujas penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR).

18.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções administrativas, observará:

a) os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

b) a gravidade da conduta do infrator;

c) a não reincidência da infração;

d) a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

e) a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

f) a não existência de efetivo prejuízo material à Administração Pública.

18.7 - As sanções previstas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

18.9 - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 19 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

19.1 - As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderão ser também aplicadas àqueles que:

19.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

19.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

19.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## 20 - DAS OBRIGAÇÕES

**20.1 - DA EMPRESA VENCEDORA**

20.1.1 - A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar os objetos novos, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas, sendo de inteira responsabilidade da contratada as despesas para a entrega.

20.1.2 - Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

20.1.3 - Em razão da criação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI!, que é um sistema de gestão de informações, processos administrativos e documentos eletrônicos que possibilitam a produção, edição, assinatura, trâmite e andamento de documentos no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás, a vencedora, se obriga, a se cadastrar no SEI! para ter acesso a processos e documentos disponibilizados pela SECAMI para serem assinados digitalmente.

20.1.3.1 - Para ter acesso ao SEI!, a vencedora irá se cadastrar através do endereço [http://sei.goias.gov.br/como\\_se\\_cadastrar.php](http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar.php), como Usuário Externo, conforme as orientações descritas no site. Demais dúvidas poderão ser tratadas através do número de telefone **(62) 3201-5723 / 3201-5727 / 3201-5728** ou ainda pelo e-mail [sei@goias.gov.br](mailto:sei@goias.gov.br).

20.1.4 - Observar e cumprir os termos do Código de Ética Estadual, conforme inc. III, art. 4º Decreto Estadual nº 9.423/19.

20.1.5 - Apresentar regularidade perante o CADIN do Estado de Goiás, conforme normatizado no art. 6º da Lei Estadual nº 19.754/2017. Este documento poderá ser emitido através do site [www.sefaz.go.gov.br](http://www.sefaz.go.gov.br) no link CADIN ESTADUAL. Caso a empresa esteja com pendência quanto a esta declaração, terá prazo até a assinatura do contrato ou, conforme o caso, emissão da nota de empenho para regularizar a situação. [Clique aqui para emissão do CADIN - Estadual.](#)

**20.2 - DO CONTRATANTE**

20.2.1 - Deverá disponibilizar local adequado para o recebimento dos objetos.

20.2.2 - Fiscalizará e inspecionará os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

20.2.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos objetos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

20.2.4 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, esclarecer dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.

**21 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 - Este edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

21.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.3 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.6 - A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SECAMI.

21.7 - A critério da SECAMI, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

**21.8 - Deverá a vencedora apresentar no momento da contratação DECLARAÇÃO nos termos do art. 10 da Lei Estadual 20.489/2019, em que possui o Programa de Integridade implementado.**

21.9 - Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-5901.

**21.10 - Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas através do telefone (62) 3201-9752/ 9771. E-mail: [gerencia.esmeraldas21@gmail.com](mailto:gerencia.esmeraldas21@gmail.com).**

**22 - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

22.1 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

**23 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:**

23.1 - Anexo I - Termo de Referência

23.2 - Anexo II - Minuta Contratual

Fernando de Lima Duarte - Cap BM  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SECAMI

Janaína de Velasco Bastos  
Pregoeiro e Membro da Comissão Permanente de Licitação da SECAMI

Paula Ferreira Duarte Malta Batista - 3º Sgt PM  
Pregoeiro/Equipe de Apoio e Membro da Comissão Permanente de Licitação da SECAMI

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de higiene, limpeza e embalagens, pelo período de 12 (doze) meses.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 - Tal contratação se faz necessária para disponibilizarmos estes produtos visando atender necessidades da Secretaria de Estado da Casa Militar (dependências da Superintendência de Segurança Militar - SSM, da Superintendência do Serviço Aéreo de Goiás - SAEG e da Superintendência de Administração do Palácio das Esmeraldas - SAPE, incluindo necessidades da Gerência de Transporte e os Gabinetes do 10º andar, localizado no Palácio Pedro Ludovico Teixeira), para que preserve o bom e perfeito funcionamento dos serviços gerais e manutenção dos veículos, conservando o patrimônio público (sendo um imóvel tombado pelo IPHAN) e evitando a proliferação de vírus e bactérias, proporcionando condições adequadas de salubridade para servidores e visitantes dos ambientes. Haja vista a proximidade do fim da vigência do contrato em vigor, solicitamos a referida contratação a fim de não ocorrer a interrupção dos fornecimentos assim que findar o contrato atual.

**3. RESERVA DE COTA** De acordo com a **Lei Estadual nº 17.928/2012**, que assevera em seu art. 9º que: “nas licitações para aquisição de bens, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar **cota de até 25% (vinte e cinco por cento)** do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, sendo tal cota facultativa nas licitações para prestação de serviços e execução de obras de natureza divisível”.

**4. CONDIÇÃO DE BEM COMUM** Trata-se de licitação para aquisição de bens comuns, pois são definidos neste Termo de Referência por meio de especificações e padrões de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados no mercado e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação. Essa classificação encontra amparo legal no parágrafo único do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, bem como pelos Acórdãos do TCU nº 313/2004 – Plenário e nº 2.594/2005 – Primeira Câmara.

**5. DO OBJETO, QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS:**

| LOTE 1 - DISPUTA GERAL |  |        |                     |      |                |               |
|------------------------|--|--------|---------------------|------|----------------|---------------|
| ITEM                   | DESCRIÇÃO DO OBJETO  | CÓDIGO | UNIDADE             | QTDE | VALORES        |               |
|                        |  |        |                     |      | Valor Unitário | Valor Total   |
| 1                      | ACETONA EMBALAGEM DE 95 A 100 ML   | 11118  | FRASCO (S)          | 60   | R\$ 6,73       | R\$ 403,80    |
| 2                      | ÁGUA OXIGENADA 100 ML  | 70294  | UNIDADES            | 27   | R\$ 7,33       | R\$ 197,91    |
| 3                      | ÁGUA SANITÁRIA - COMPOSIÇÃO BACTERICIDA, EMBALAGEM COM 1000ML  | 37394  | CAIXA C/12 UNIDADES | 150  | R\$ 66,80      | R\$ 10.020,00 |
| 4                      | ÁGUA SANITÁRIA PERFUMADA   | 37394  | CAIXA C/12 UNIDADES | 150  | R\$ 76,20      | R\$ 11.430,00 |
| 5                      | ÁLCOOL EM GEL 70 GRAUS 50 ML   | 2971   | UNIDADE(S)          | 36   | R\$ 6,47       | R\$ 232,92    |
| 6                      | ÁLCOOL EM GEL, ETÍLICO, HIDRATADO, 70 GRAUS COM VÁLCULA DOSADORA, COM HIDRATANTE 4,5 KG              | 2971   | UNIDADE(S)          | 39   | R\$ 116,47     | R\$ 4.542,33  |
| 7                      | ÁLCOOL EM GEL, ETÍLICO, HIDRATADO, 70 GRAUS COM VÁLCULA DOSADORA, DISPENSER COM 500 ML E 440 GRAMAS. | 2971   | UNIDADE(S)          | 39   | R\$ 15,03      | R\$ 586,17    |
| 8                      | ÁLCOOL LÍQUIDO, ETÍLICO, HIDRATADO, 70 GRAUS EMBALAGEM COM 1000 ML                                   | 3561   | CAIXA C/12 UNIDADES | 150  | R\$ 102,00     | R\$ 15.300,00 |
| 9                      | ÁLCOOL LÍQUIDO, ETÍLICO, HIDRATADO, 92,8 GRAUS GL, EMBALAGEM COM 1000 ML                             | 3561   | CAIXA C/12 UNIDADES | 15   | R\$ 103,67     | R\$ 1.555,05  |
| 10                     | ALGODÃO BOLA HIDRÓFILO, COR BRANCA, PACOTE CONTENDO 50G  | 23251  | PACOTE (S)          | 90   | R\$ 10,40      | R\$ 936,00    |
| 11                     | ALGODÃO HIDRÓFILO, EM ROLO, PACOTE CONTENDO 50G  | 69572  | PACOTE (S)          | 45   | R\$ 8,10       | R\$ 364,50    |
| 12                     | ALVEJANTE SEM CLORO, TIRA MANCHAS, DESINFETANTE PARA TECIDOS, 450 ML                                 | 25678  | CAIXA C/12 UNIDADES | 23   | R\$ 214,07     | R\$ 4.923,61  |
| 13                     | AMACIANTE DE ROUPAS, EMBALAGEM COM 02 LITROS   | 5070   | CAIXA C/06 UNIDADES | 39   | R\$ 148,20     | R\$ 5.779,80  |
| 14                     | ANTI MOFO DESUMIDIFICADOR DE AMBIENTES 160G  | 83219  | UNIDADE (S)         | 225  | R\$ 23,50      | R\$ 5.287,50  |
| 15                     | ANTI-SÉPTICO BUCAL, SABORES VARIADOS EMBALAGEM CONTENDO 500ML  | 60740  | UNIDADE (S)         | 78   | R\$ 29,97      | R\$ 2.337,66  |
| 16                     | APARELHO PARA BARBEAR, DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO, COM 03 LÂMINAS                                      | 38964  | UNIDADE (S)         | 117  | R\$ 11,12      | R\$ 1.301,04  |
| 17                     | BACIA GIGANTE EM PLÁSTICO INDUSTRIAL REFORÇADO COM CAPACIDADE DE 75 LITROS.                          | 53991  | UNIDADE (S)         | 9    | R\$ 82,13      | R\$ 739,17    |
| 18                     | BALDE EM PLÁSTICO INDUSTRIAL REFORÇADO POLIETILENO, COM ALÇA METPÁLICA, CAPACIDADE PARA 05 LITROS    | 59648  | UNIDADE (S)         | 39   | R\$ 24,33      | R\$ 948,87    |
| 19                     | BALDE EM PLÁSTICO INDUSTRIAL REFORÇADO POLIETILENO, COM ALÇA METÁLICA CAPACIDADE 13 LITROS           | 59648  | UNIDADE (S)         | 39   | R\$ 41,03      | R\$ 1.600,17  |
| 20                     | BALDE EM PLÁSTICO INDUSTRIAL REFORÇADO, POLIETILENO, COM ALÇA METÁLICA, CAPACIDADE PARA 15 LITROS    | 59648  | UNIDADE (S)         | 39   | R\$ 40,83      | R\$ 1.592,37  |

|    |   |       |                     |      |            |               |
|----|---|-------|---------------------|------|------------|---------------|
| 21 | BANDEJA EM ISOPOR N° 3 RETANGULAR   | 58299 | UNIDADE (S)         | 3750 | R\$ 1,22   | R\$ 4.575,00  |
| 22 | BENZINA RETIFICADA, SOLVENTE PARA LIMPEZA DE TECIDOS, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITROS   | 71614 | FRASCO (S)          | 9    | R\$ 102,99 | R\$ 926,91    |
| 23 | BRILHA PNEUS - 1/40 LITROS  | 53316 | GALÃO (25 LITROS)   | 15   | R\$ 870,33 | R\$ 13.054,95 |
| 24 | CABIDE PLÁSTICO PRETO - ADULTO  | 68446 | SACO C/60 UNIDADES  | 9    | R\$ 406,20 | R\$ 3.655,80  |
| 25 | CABIDE TRANSPARENTE - ADULTO  | 68446 | UNIDADE (S)         | 150  | R\$ 13,03  | R\$ 1.954,50  |
| 26 | CABIDE TRANSPARENTE C/ PEGADOR -ADULTO  | 68446 | UNIDADE (S)         | 150  | R\$ 17,67  | R\$ 2.650,50  |
| 27 | CAIXA DE ISOPOR - CAPACIDADE PARA 07 LITROS   | 37257 | UNIDADE (S)         | 39   | R\$ 17,20  | R\$ 670,80    |
| 28 | CAIXA DE ISOPOR - CAPACIDADE PARA 12 LITROS   | 40447 | UNIDADE (S)         | 39   | R\$ 33,80  | R\$ 1.318,20  |
| 29 | CAIXA DE ISOPOR - CAPACIDADE PARA 21 LITROS   | 37259 | UNIDADE (S)         | 39   | R\$ 56,70  | R\$ 2.211,30  |
| 30 | CAIXA DE ISOPOR - CAPACIDADE PARA 27 LITROS   | 37195 | UNIDADE (S)         | 39   | R\$ 32,50  | R\$ 1.267,50  |
| 31 | CAIXA DE ISOPOR - CAPACIDADE PARA 37 LITROS   | 37196 | UNIDADE (S)         | 39   | R\$ 68,40  | R\$ 2.667,60  |
| 32 | CAIXA DE ISOPOR - CAPACIDADE PARA 80 LITROS   | 48633 | UNIDADE (S)         | 20   | R\$ 179,20 | R\$ 3.584,00  |
| 33 | CERA ACRÍLICA PISOS MASTER IMPERMEABILIZANTE EMBALAGEM DE 5 LITROS  | 52461 | CAIXA C/ 4 GALÕES   | 14   | R\$ 718,27 | R\$ 10.055,78 |
| 34 | CONDICIONADOR PARA CABELOS FRASCO 400 ML  | 60961 | UNIDADE (S)         | 39   | R\$ 41,43  | R\$ 1.615,77  |
| 35 | COPO DESCARTÁVEL 200ML - CAIXA 30X100X200ML   | 25967 | CAIXAS, C/30 PCTS   | 75   | R\$ 240,67 | R\$ 18.050,25 |
| 36 | COPO DESCARTÁVEL 80 ML - CAIXA 25X100X80ML  | 62695 | CAIXAS, C/25 PCTS   | 8    | R\$ 212,00 | R\$ 1.696,00  |
| 37 | CREME DENTAL COM AÇÃO ANTICÁRIE EMBALAGEM CONTENDO 90 GRAMAS  | 61032 | UNIDADE (S)         | 156  | R\$ 16,89  | R\$ 2.634,84  |
| 38 | COADOR DE CAFÉ DE PANO 29CM   | 62681 | UNIDADE             | 9    | R\$ 24,47  | R\$ 220,23    |
| 39 | COADOR DE CAFÉ DE PANO 23CM   | 62681 | UNIDADE             | 9    | R\$ 21,03  | R\$ 189,27    |
| 40 | COADOR DE CAFÉ DE PANO 16CM   | 62681 | UNIDADE             | 9    | R\$ 18,47  | R\$ 166,23    |
| 41 | COADOR DE CAFÉ DE PANO 14CM   | 62681 | UNIDADE(S)          | 9    | R\$ 13,47  | R\$ 121,23    |
| 42 | DESENGORDURANTE, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS COM GATILHO PULVERIZADOR EMBALAGEM DE 500 ML  | 53990 | CAIXA C/12 UNIDADES | 39   | R\$ 318,33 | R\$ 12.414,87 |
| 43 | DESENTUPIDOR DE PIA, MATERIAL BOCAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO 15 CM ATÉ 20 CM.  | 22942 | UNIDADE (S)         | 9    | R\$ 21,16  | R\$ 190,44    |
| 44 | DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO MATERIAL BOCAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL, MATERIAL CABO: MADEIRA COM PLÁSTICO COM ROSCA, COMPRIMENTO 60 CM ATÉ 70 CM                            | 22943 | UNIDADE (S)         | 9    | R\$ 36,37  | R\$ 327,33    |
| 45 | DESINCRUSTANTE (SOLUPAM) - 1/40 LITROS  | 53305 | GALÃO (25 LITROS)   | 38   | R\$ 169,68 | R\$ 6.447,84  |
| 46 | DESINFETANTE LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 500 ML  | 14497 | CAIXA C/12 UNIDADES | 75   | R\$ 118,73 | R\$ 8.904,75  |
| 47 | DESODORANTE AEROSOL 90G 150 ML, SEM CHEIRO  | 62836 | UNIDADE (S)         | 108  | R\$ 25,67  | R\$ 2.772,36  |
| 48 | DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL UNISSEX 48 HORAS DE DURAÇÃO 150 ML - 90G   | 62836 | FRASCO (S)          | 99   | R\$ 38,33  | R\$ 3.794,67  |
| 49 | DESODORIZADOR DE AMBIENTE, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, AEROSOL EMBALAGEM COM 360 A 425 ML   | 67866 | UNIDADE (S)         | 240  | R\$ 15,37  | R\$ 3.688,80  |
| 50 | DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO COM GLICERINA, EMBALAGEM COM 5 LITROS.  | 73065 | GALÃO 5 LITROS      | 45   | R\$ 31,17  | R\$ 1.402,65  |
| 51 | DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO EMBALAGEM COM 500 ML MULTI-USO  | 73065 | CAIXA C/24 UNIDADES | 150  | R\$ 80,70  | R\$ 12.105,00 |
| 52 | DISCO ESCOVA LIMPADOR VERDE PARA ENCERADEIRA 400 MM   | 54204 | UNIDADE             | 18   | R\$ 76,73  | R\$ 1.381,14  |
| 53 | EMBALAGEM EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM TAMPA REDONDA 65X25mm   | 73263 | UNIDADE (S)         | 9000 | R\$ 1,66   | R\$ 14.940,00 |
| 54 | EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA P/ BOLO, DESCARTAVÉL G32M  | 73263 | UNIDADE (S)         | 45   | R\$ 7,35   | R\$ 330,75    |
| 55 | EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA P/ BOLO, DESCARTAVÉL G50M  | 73263 | UNIDADE (S)         | 45   | R\$ 8,78   | R\$ 395,10    |
| 56 | EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA P/ BOLO, DESCARTAVÉL G56M  | 73263 | UNIDADE (S)         | 45   | R\$ 10,86  | R\$ 488,70    |
| 57 | ESCOVA COM CABO PARA PISO: MATERIAL CEPO: MADEIRA , MATERIAL CERDAS: NYLON, MATERIAL CABO: MADEIRA.COMPRIMENTO CABO: 1,20 M, COMPRIMENTO CEPO: 30 CM, ALTURA CEPO 6 CM. | 14523 | UNIDADE (S)         | 8    | R\$ 31,30  | R\$ 250,40    |
| 58 | ESCOVA DE AÇO COM FLANGE E BASE DE MADEIRA E CERDAS DE AÇO - (400mm)  | 43679 | UNIDADE (S)         | 4    | R\$ 646,67 | R\$ 2.586,68  |
| 59 | ESCOVA DE NYLON COM FLANGE E BASE DE MADEIRA E CERDAS DE NYLON - (400mm) PARA ENCERADEIRA   | 54204 | UNIDADE (S)         | 15   | R\$ 119,73 | R\$ 1.795,95  |
| 60 | ESCOVA DENTAL ADULTO, MODELO B 35   | 13361 | UNIDADE (S)         | 156  | R\$ 18,60  | R\$ 2.901,60  |
| 61 | ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS NYLON COM SUPORTE  | 32317 | UNIDADE (S)         | 18   | R\$ 7,12   | R\$ 128,16    |
| 62 | ESCOVA PARA LIMPEZA DE CALÇADOS - CERDAS NATURAIS.  | 43704 | UNIDADE (S)         | 8    | R\$ 16,27  | R\$ 130,16    |

|     |  |       |                        |     |            |               |
|-----|--|-------|------------------------|-----|------------|---------------|
| 63  | ESCOVA SANITÁRIA, CORPO PLÁSTICO E SUPORTE (OU POTE)   | 3853  | UNIDADE (S)            | 45  | R\$ 15,13  | R\$ 680,85    |
| 64  | EPONJA DE LÃ DE AÇO , BIODEGRADÁVEL, ABRASIVIDADE, TAMANHO MÉDIO, EMBALAGENS COM NO MÍNIMO 60 GRAMAS E 08 UNIDADES.  | 25779 | FARDO C/ 14 PACOTES    | 24  | R\$ 56,17  | R\$ 1.348,08  |
| 65  | ESPONJA DUPLA FACE, FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, UMA FACE COM ABRASIVIDADE ALTA E OUTRA COM ESPUMA DE POLIURETANO MACIA, MEDINDO 110M X 75MM X 260MM X 1MM | 25778 | FARDO C/60 UNIDADES    | 39  | R\$ 229,67 | R\$ 8.957,13  |
| 66  | ESPONJA DE BANHO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 UNIDADE MEDINDO 110MMX75MMX20MM  | 50939 | UNIDADE (S)            | 9   | R\$ 5,30   | R\$ 47,70     |
| 67  | ESPUMA DE BARBEAR, AEROSOL, FRASCO CONTENDO 179 ML PESO APROX. 175 GRAMAS.   | 53988 | UNIDADE (S)            | 39  | R\$ 32,37  | R\$ 1.262,43  |
| 68  | ESTOPA 100 % DE ALGODÃO, PARA POLIMENTO EXTRA, PACOTE CONTENDO 150 GR.   | 69567 | PACOTE C/ 150 GRAMAS   | 45  | R\$ 5,45   | R\$ 245,25    |
| 69  | ESCOVA DE CABELO PEQ   | 49859 | UNIDADE(S)             | 78  | R\$ 37,67  | R\$ 2.938,26  |
| 70  | EMBALAGEM ZIP Nº 2 COM 50 UNIDADES   | 86089 | PACOTE C/100 UNID      | 75  | R\$ 7,72   | R\$ 579,00    |
| 71  | EMBALAGEM ZIP Nº 5 COM 50 UNIDADES   | 86089 | PACOTE C/100 UNID      | 75  | R\$ 12,35  | R\$ 926,25    |
| 72  | EMBALAGEM ZIP Nº 6 COM 50 UNIDADES   | 86089 | PACOTE C/100 UNID      | 75  | R\$ 25,96  | R\$ 1.947,00  |
| 73  | EMBALAGEM ZIP Nº 7 COM 50 UNIDADES   | 86089 | PACOTE C/100 UNID      | 75  | R\$ 33,10  | R\$ 2.482,50  |
| 74  | EMBALAGEM ZIP Nº 8 COM 50 UNIDADES   | 86089 | PACOTE C/100 UNID      | 75  | R\$ 45,21  | R\$ 3.390,75  |
| 75  | EMBALAGEM ZIP Nº 9 COM 50 UNIDADES   | 86089 | PACOTE C/100 UNID      | 75  | R\$ 45,64  | R\$ 3.423,00  |
| 76  | EMBALAGEM ZIP Nº 10 COM 50 UNIDADES  | 86089 | PACOTE C/ 100 UNIDADES | 75  | R\$ 64,28  | R\$ 4.821,00  |
| 77  | FACILITADOR PARA PASSAR ROUPAS, COM SILICONE, COM GATILHO PULVERIZADOR, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML  | 54179 | CAIXA(S) C/12 UNDS     | 9   | R\$ 339,00 | R\$ 3.051,00  |
| 78  | FIBRA USO GERAL, COR VERDE ESCURO DIMENSÃO APROX. 102MM X 260MM, PACOTE C/10   | 33501 | PACOTE C/10 UNIDADE    | 38  | R\$ 57,40  | R\$ 2.181,20  |
| 79  | FILME PVC, BOBINA, LARGURA 40 CM PESO APROXIMADO DE 3,5 KG   | 10826 | ROLO (S)               | 75  | R\$ 202,93 | R\$ 15.219,75 |
| 80  | FILME PVC, BOBINA, LARGURA 60 CM PESO APROXIMADO DE 5,5 KG   | 81150 | ROLO (S)               | 75  | R\$ 322,83 | R\$ 24.212,25 |
| 81  | FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ TAMANHO 103  | 41978 | CAIXA C/ 30 UNIDADES   | 9   | R\$ 9,43   | R\$ 84,87     |
| 82  | FIO DENTAL, (DIVERSOS) CAIXINHA UNIDADE CONTENDO 100 METROS.   | 62862 | UNIDADE (S)            | 234 | R\$ 36,57  | R\$ 8.557,38  |
| 83  | FITA CREPE BRANCA USO GERAL 48MM X50M  | 73611 | UNIDADE (S)            | 225 | R\$ 20,07  | R\$ 4.515,75  |
| 84  | FITA DUPLA FACE 19 MM X 2M   | 69373 | UNIDADE (S)            | 36  | R\$ 23,53  | R\$ 847,08    |
| 85  | FITA PVC TRANSPARENTE USO GERAL 48MM X 50M   | 69373 | UNIDADE (S)            | 225 | R\$ 9,80   | R\$ 2.205,00  |
| 86  | FLANELA BRANCA , MEDINDO 40CM X 60CM   | 2719  | UNIDADE (S)            | 675 | R\$ 5,45   | R\$ 3.678,75  |
| 87  | FÓSFORO TAMANHO 5 CM, CONTENDO 240 UNIDADES  | 65040 | UNIDADE (S)            | 150 | R\$ 5,57   | R\$ 835,50    |
| 88  | GRAMPO PRENDEDOR DE ROUPAS PARA VARAL, CORPO EM PLÁSTICO, PACOTE COM 12 UNIDADES   | 43686 | PACOTE (S)             | 12  | R\$ 8,02   | R\$ 96,24     |
| 89  | GUARDANAPO DE PAPEL, SOFISTICADO, 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS MEDINDO APROX. 24 X 22 CM, CAIXA COM 80 PACOTES CADA.   | 61330 | CAIXA(S) C/80 PCTS     | 75  | R\$ 231,33 | R\$ 17.349,75 |
| 90  | GUARDANAPO DE PAPEL, SOFISTICADO, 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS MEDINDO APROX. 33 X 30 CM, CAIXA COM 80 PACOTES CADA.   | 61330 | CAIXA(S)               | 39  | R\$ 387,83 | R\$ 15.125,37 |
| 91  | HASTES FLEXÍVEIS PLÁSTICAS, COM PONTAS ARREDONDADAS DE ALGODÃO PURO, CAIXA COM 150 UNIDADES.   | 71648 | EMBALAGEM              | 36  | R\$ 17,44  | R\$ 627,84    |
| 92  | HIPOCLORITO DE SÓDIO 12 % 5 LITROS   | 15050 | UNIDADES               | 75  | R\$ 42,53  | R\$ 3.189,75  |
| 93  | INSETICIDA MULTIUSO, SEM CHEIRO, AEROSOL 300 ML  | 37390 | TUBOS                  | 180 | R\$ 16,40  | R\$ 2.952,00  |
| 94  | INTERCAP - 1/40 LITROS   | 52229 | GALÃO (25 LITROS)      | 38  | R\$ 222,55 | R\$ 8.456,90  |
| 95  | LENÇO UMEDECIDO, SEM ÁLCOOL, SEM FRAGRÂNCIA DIMENSÕES APROX 19X 16 CM CADA PACOTE COM 48 LENÇOS  | 43563 | PACOTE (S)             | 585 | R\$ 33,10  | R\$ 19.363,50 |
| 96  | LIMPA ALUMÍNIO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML  | 37391 | CAIXA C/ 12 UNIDADES   | 156 | R\$ 109,33 | R\$ 17.055,48 |
| 97  | LIMPA FORNO, EMBALAGEM CONTENDO 250 GRAMAS   | 16180 | UNIDADE (S)            | 36  | R\$ 28,60  | R\$ 1.029,60  |
| 98  | LIMPA MÓVEIS, LIMPA E DÁ BRILHO, FRAGRÂNCIAS, EMBALAGEM COM 500 ML   | 2465  | CAIXA C/ 12 UNIDADES   | 9   | R\$ 286,00 | R\$ 2.574,00  |
| 99  | LIMPA PEDRAS - DETERGENTE, GALÃO COM 50 LITROS   | 39662 | GALÃO C/ 50 LITROS     | 39  | R\$ 529,07 | R\$ 20.633,73 |
| 100 | LIMPA PISOS, MULTIPISOS, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM 500 ML  | 2494  | CAIXA C/ 12 UNIDADES   | 30  | R\$ 231,17 | R\$ 6.935,10  |
| 101 | LIMPA VIDRO LÍQUIDO, COM ÁLCOOL CONCENTRADO EMBALAGEM PLÁSTICA COM PULVERIZADOR CONTENDO 500 ML  | 25785 | CAIXA C/ 12 UNIDADES   | 23  | R\$ 369,00 | R\$ 8.487,00  |
| 102 | LIMPADOR CONCENTRADO GEL LAVANDA EMBALAGEM DE 5 LITROS   | 2494  | UNIDADE (S)            | 45  | R\$ 103,00 | R\$ 4.635,00  |
| 103 | LIMPADOR MULTIUSO PERFUMADO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML   | 40662 | CAIXA COM 24 UNIDADES  | 30  | R\$ 199,73 | R\$ 5.991,90  |

|     |  |       |                           |     |            |               |
|-----|--|-------|---------------------------|-----|------------|---------------|
| 104 | LIMPADOR PARA TAPETE, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML  | 37323 | CAIXA C/ 12UNIDADES       | 27  | R\$ 309,80 | R\$ 8.364,60  |
| 105 | LIMPADOR REMOVEDOR INSTANTÂNEO MULTI USO EMBALAGEM COM 500 ML  | 40662 | CAIXA C/ 24 UNIDADES      | 27  | R\$ 199,33 | R\$ 5.381,91  |
| 106 | LUSTRA MÓVEIS , FRASCO CONTENDO 200 ML   | 2465  | CAIXA C/ 12 UNIDADES      | 9   | R\$ 163,81 | R\$ 1.474,29  |
| 107 | LUVA DE BORRACHA EM LATEX NATURAL, COR AMARELA , CANO CURTO/MÉDIO TAMANHOS DIVERSOS (P/M/G) DISPENSA USO DE TALCO, EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR         | 29183 | PAR (ES)                  | 375 | R\$ 18,87  | R\$ 7.076,25  |
| 108 | LUVA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DESCARTÁVEL  | 42833 | PACOTE C/ 100 UNIDADES    | 75  | R\$ 10,91  | R\$ 818,25    |
| 109 | LUVA DE VINIL SEM PÓ , TAMANHOS DIVERSOS (P/M/G)   | 42833 | CAIXA C/ 100 UNIDADES     | 113 | R\$ 44,33  | R\$ 5.009,29  |
| 110 | MARMITAS DE ISOPOR 1200ML, COM TAMPAS COM 4 DIVISÕES   | 83224 | CAIXAS C/ 100 UNIDADES    | 75  | R\$ 268,33 | R\$ 20.124,75 |
| 111 | MARMITEX DE ALUMÍNIO RETANGULAR 500 ML (120 X160MM)  | 50961 | CAIXAS C/100 UNIDADES     | 8   | R\$ 165,67 | R\$ 1.325,36  |
| 112 | MÁSCARA DESCARTÁVEL, TRIPLA DESC TNT BRANCA C/ ELÁSTICO TERMOSSOLDADA  | 22420 | CAIXA C/50 UNIDADES       | 225 | R\$ 41,17  | R\$ 9.263,25  |
| 113 | MÁSCARA N95 BRANCA PFF 2 - SEM PROTETOR METALICO NASAL.  | 54827 | UNIDADE (S)               | 150 | R\$ 11,87  | R\$ 1.780,50  |
| 114 | ODORIZANTE AUTOMOTIVO  | 27173 | GALÃO (05 LITROS)         | 12  | R\$ 91,58  | R\$ 1.098,96  |
| 115 | ÓLEO SPRAY LUBRIFICANTE, DESENGRIPANTE E ANTI FERRUGEM, TUBO CONTENDO 300 ML   | 44785 | UNIDADE (S)               | 12  | R\$ 27,47  | R\$ 329,64    |
| 116 | PÁ COLETORA COM TAMPAS EM PLÁSTICO E CABO ANATÔMICO EM ALUMÍNIO COM ALTURA ERGONÔMICA  | 54037 | UNIDADE (S)               | 9   | R\$ 129,67 | R\$ 1.167,03  |
| 117 | PÁ DE LIXO, CORPO EM METAL ALUMÍNIO COM CABO DE MADEIRA LONGO DE 80 CM   | 54037 | UNIDADE (S)               | 18  | R\$ 21,00  | R\$ 378,00    |
| 118 | PÁ DE LIXO, CORPO EM PLÁSTICO COM CABO LONGO DE 80 CM  | 54037 | UNIDADE (S)               | 18  | R\$ 91,03  | R\$ 1.638,54  |
| 119 | PALITO DE DENTE, COMPRIMENTO 06 CM CAIXA COM 100 UNIDADES, FARDO C/ 25 UNIDADES.   | 2163  | FARDO                     | 19  | R\$ 29,03  | R\$ 551,57    |
| 120 | PALITO DECORADO DE BAMBU PARA PETISCOS   | 83225 | PACOTE C/100 UNIDADES     | 75  | R\$ 12,90  | R\$ 967,50    |
| 121 | PANO DE LIMPEZA (PANO DE CHÃO) TIPO SACO, 100 % ALGODÃO LAVADO E ALVEJADO, NA COR BRANCA DIMENSÕES 70 X 50 CM E PESO DE 150 GRAMAS                   | 2468  | UNIDADE (S)               | 450 | R\$ 19,13  | R\$ 8.608,50  |
| 122 | PANO MULTIUSO ROLO DE 300 MTS PICOTADO COM 600 UNIDS   | 69509 | UNIDADE (S)               | 38  | R\$ 215,07 | R\$ 8.172,66  |
| 123 | PAPEL ALUMÍNIO - ROLO MEDINDO 45 CM X 15 M, CAIXA C/ 12 UNIDADES.  | 32829 | CAIXA(S)                  | 38  | R\$ 132,47 | R\$ 5.033,86  |
| 124 | PAPEL ASSARÁPIDO CHURRASCO CELOFANE 45 CMX5M   | 83080 | ROLO (S)                  | 36  | R\$ 18,21  | R\$ 655,56    |
| 125 | PAPEL EMBRULHO, TIPO PAPEL KRAFT, APRESENTAÇÃO BOBINA , LARGURA 80 CM, MODELO LISO, COR PARDAS   | 578   | ROLO (S)                  | 9   | R\$ 279,50 | R\$ 2.515,50  |
| 126 | PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM TIPO PICOTADO COR BRANCA  | 58619 | FARDO C/ 16 PCT C/4 ROLOS | 150 | R\$ 146,00 | R\$ 21.900,00 |
| 127 | PAPEL MANTEIGA TAMANHO - 30 CM X 7,5 METROS  | 50867 | ROLO (S)                  | 36  | R\$ 10,60  | R\$ 381,60    |
| 128 | PAPEL TOALHA EM BOBINA COR BRANCA BOBINA COM NO 60 FOLHAS COM MEDIDAS DE 20 CM X 20 CM, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 2 ROLOS E EM FARDO COM 12 PACOTES | 2161  | FARDO C/ 12 PCT C/2 ROLOS | 45  | R\$ 101,44 | R\$ 4.564,80  |
| 129 | PILHA ALCALINA TAMANHO - PALITO AAA - CARTELA COM 2 UNIDADES   | 68434 | CARTELA C/2 UNIDADES      | 54  | R\$ 10,20  | R\$ 550,80    |
| 130 | PILHA ALCALINA TAMANHO - PEQUENA AA - CARTELA COM 2 UNIDADES   | 1755  | CARTELA C/2 UNIDADES      | 63  | R\$ 10,56  | R\$ 665,28    |
| 131 | PLÁSTICO BOLHA COM 100 METROS COMPRIMENTO , POR 1,2 METROS DE LARGURA  | 7274  | ROLO (S)                  | 18  | R\$ 178,67 | R\$ 3.216,06  |
| 132 | POLIDOR DE METAIS PARA PRATARIA METAIS BRANCOS E AÇO INOX EMBALAGEM COM 200 ML   | 37440 | UNIDADE (S)               | 38  | R\$ 41,27  | R\$ 1.568,26  |
| 133 | POTE DESCARTÁVEL PP REDONDO C/ TAMPAS 1000 ML, PACOTE C/ 25 UNIDADES.  | 83226 | PACOTE(S) C/ 25UNIDADES   | 188 | R\$ 55,29  | R\$ 10.394,52 |
| 134 | POTE RETANGULAR COM TAMPAS 500ML, PACOTES COM 24 UNIDADES  | 73289 | PACOTE (S) C/ 24 UNIDADES | 375 | R\$ 40,00  | R\$ 15.000,00 |
| 135 | PORTA ESCOVA DE DENTE  | 86545 | UNIDADE(S)                | 78  | R\$ 8,76   | R\$ 683,28    |
| 136 | ENGOMADOR DE TECIDOS EMBALAGEM DE 200 ML   | 37631 | FRASCO (S)                | 375 | R\$ 54,56  | R\$ 20.460,00 |
| 137 | PROPÉ DESCARTÁVEL - PROTETOR PARA PÉS TNT  | 52518 | PACOTE C/ 100 UNIDADES    | 9   | R\$ 66,62  | R\$ 599,58    |
| 138 | PULVERIZADOR PLÁSTICO TRANSPARENTE BRANCO 500 ML   | 17020 | UNIDADE (S)               | 225 | R\$ 18,07  | R\$ 4.065,75  |
| 139 | RECARGA PARA APARELHO DE BARBEAR NÃO DESCARTÁVEL , COM 3 (TRÊS) LÂMINAS EMBALAGEM CONTENDO 04 (QUATRO)   | 71649 | UNIDADE (S)               | 75  | R\$ 44,43  | R\$ 3.332,25  |
| 140 | REFIL PARA INSETICIDA ELÉTRICO, 45 NOITES CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES   | 37389 | CAIXA C/ 06 UND           | 15  | R\$ 129,12 | R\$ 1.936,80  |
| 141 | REVITALIZADOR INSTANTÂNEO PARA ROUPAS 320 ML   | 54065 | UNIDADE (S)               | 97  | R\$ 53,43  | R\$ 5.182,71  |
| 142 | RODO ALUMÍNIO, 40 CM BASE DE ALUMÍNIO POLIDO   | 39667 | UNIDADE (S)               | 4   | R\$ 35,50  | R\$ 142,00    |
| 143 | RODO DE MADEIRA , DUPLO 40 CM  | 2441  | UNIDADE (S)               | 54  | R\$ 21,43  | R\$ 1.157,22  |
| 144 | RODO DE MADEIRA DUPLO 60 CM  | 2441  | UNIDADE (S)               | 38  | R\$ 26,03  | R\$ 989,14    |

|     |   |       |                               |     |            |               |
|-----|---|-------|-------------------------------|-----|------------|---------------|
| 145 | RODO PARA PIA DE COZINHA - ALUMÍNIO GALVANIZADO MEDINDO 60 CM.  | 43691 | UNIDADE (S)                   | 9   | R\$ 17,40  | R\$ 156,60    |
| 146 | RODO PARA VIDROS E JANELAS EM ALUMÍNIO GALVANIZADO, CABO EXTENSÍVEL E SUPORTE PARA ALONGADOR, TAMANHO UNIVERSAL | 43690 | UNIDADE (S)                   | 9   | R\$ 171,29 | R\$ 1.541,61  |
| 147 | ROLO FOLHA ADESIVA TIRA PÊLOS CABO REUTILIZÁVEL COM FITA ADESIVA DE ALTA PERFORMANCE                            | 54068 | UNIDADE (S)                   | 188 | R\$ 31,27  | R\$ 5.878,76  |
| 148 | SABÃO EM BARRA COCO NATURAL PACOTE COM 5 BARRAS DE 200 GRAMAS   | 25775 | PACOTE (S) C/ 5 UNIDADES      | 9   | R\$ 39,41  | R\$ 354,69    |
| 149 | SABÃO EM BARRA NEUTRO MULTIUSO BIODEGRADÁVEL PACOTE COM 05 BARRAS DE 200 GRAMAS                                 | 25774 | PACOTE (S) C/ 5 BARRAS        | 83  | R\$ 21,65  | R\$ 1.796,95  |
| 150 | SABÃO LÍQUIDO DE COCO PARA ROUPAS ESPECIAIS EMBALAGEM DE 500 ML   | 60422 | FRASCO (S)                    | 113 | R\$ 16,01  | R\$ 1.809,13  |
| 151 | SABÃO NEUTRO CONCENTRADO 5 LITROS   | 27245 | UNIDADE (S)                   | 45  | R\$ 89,17  | R\$ 4.012,65  |
| 152 | SABONETE ASPECTO FÍSICO SÓLIDO PESO DE 90 GR  | 40664 | CAIXA C/ 48 UND               | 12  | R\$ 302,67 | R\$ 3.632,04  |
| 153 | SABONETE LÍQUIDO CREMOSO PARA AS MÃOS EMBALAGEM DE 250 ML   | 58894 | EMBALAGEM                     | 180 | R\$ 23,37  | R\$ 4.206,60  |
| 154 | SABONETE LÍQUIDO PEROLIZADO CREMOSO PARA AS MÃOS EMBALAGEM COM 05 LITROS  | 58894 | EMBALAGEM C/05 LITROS         | 90  | R\$ 60,99  | R\$ 5.489,10  |
| 155 | SACO PARA CONFEITAR E DECORAR   | 78996 | UNIDADE (S)                   | 54  | R\$ 33,71  | R\$ 1.820,34  |
| 156 | SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO CAPACIDADE 200 LITROS  | 49174 | UNIDADE (S)                   | 225 | R\$ 4,24   | R\$ 954,00    |
| 157 | SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM AS DIMENSÕES 40 X 60 CM   | 10856 | BOBINA                        | 45  | R\$ 148,17 | R\$ 6.667,65  |
| 158 | SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO COR PRETA CAPACIDADE DE 200 LITROS  | 48342 | PACOTE(S) COM 100 UND         | 300 | R\$ 170,73 | R\$ 51.219,00 |
| 159 | SACO PLÁSTICO VIRGEM - PICOTADO PARA 20 LITROS  | 25929 | BOBINA C/ 5 KG                | 9   | R\$ 345,83 | R\$ 3.112,47  |
| 160 | SACO PLÁSTICO VIRGEM 15X30 CM   | 25929 | KG                            | 39  | R\$ 58,50  | R\$ 2.281,50  |
| 161 | SACO PLÁSTICO VIRGEM 25X35CM  | 25929 | KG                            | 39  | R\$ 58,50  | R\$ 2.281,50  |
| 162 | SACO PLÁSTICO VIRGEM TRANSPARENTE CAPACIDADE 200 LITROS   | 48342 | UNIDADE (S)                   | 180 | R\$ 5,58   | R\$ 1.004,40  |
| 163 | SACO PLÁSTICO VIRGEM TRANSPARENTE 30X40 CM  | 9758  | BOBINA                        | 27  | R\$ 332,33 | R\$ 8.972,91  |
| 164 | SACO PLÁSTICO VIRGEM TRANSPARENTE 80X100X0,012  | 83227 | PACOTE C/ 10 UNIDADES         | 36  | R\$ 65,24  | R\$ 2.348,64  |
| 165 | SACO PLÁSTICO, PICOTADO EM ROLO/ BOBINA, REFORÇADO PARA LIXO NA COR AZUL CAPACIDADE 15 LITROS                   | 72217 | ROLO C/ 40 UND                | 83  | R\$ 14,73  | R\$ 1.222,59  |
| 166 | SACO PLÁSTICO, REFORÇADO PARA LIXO COR PRETA CAPACIDADE DE 100 LITROS   | 22957 | PACOTE C/ 100 UNDS            | 38  | R\$ 87,10  | R\$ 3.309,80  |
| 167 | SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO COR PRETA CAPACIDADE DE 40 LITROS   | 22960 | PACOTE C/ 100 UNDS            | 188 | R\$ 34,37  | R\$ 6.461,56  |
| 168 | SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO COR PRETA CAPACIDADE DE 60 LITROS   | 14547 | PACOTE C/ 100 UNDS            | 188 | R\$ 47,50  | R\$ 8.930,00  |
| 169 | SACOLA PLÁSTICA BRANCA RESISTENTE 30X40   | 10856 | PACOTE COM 1000 UNDS          | 9   | R\$ 76,00  | R\$ 684,00    |
| 170 | SACO VIRGEM TAMANHO 20/30 CM  | 26001 | PACOTE DE 1KG C/ 271 UNIDADES | 18  | R\$ 57,80  | R\$ 1.040,40  |
| 171 | SACO VIRGEM TAMANHO 25/35 CM  | 26001 | PACOTE DE 1KG C/ 185 UNIDADES | 18  | R\$ 66,13  | R\$ 1.190,34  |
| 172 | SACO VIRGEM TAMANHO 35/45 CM  | 26413 | PACOTE DE 1KG C/ 103 UNIDADES | 18  | R\$ 68,77  | R\$ 1.237,86  |
| 173 | SACO VIRGEM TAMANHO 50/80 CM  | 3913  | PACOTE DE 1KG C/ 20 UNIDADES  | 18  | R\$ 15,50  | R\$ 279,00    |
| 174 | SANITIZANTE EM PÓ, PARA ALIMENTOS 1 KG  | 81158 | UNIDADES                      | 18  | R\$ 35,80  | R\$ 644,40    |
| 175 | SANITIZANTE EM PÓ, LAVA ROUPAS E TECIDOS EMBALAGEM /CAIXA COM 1,6 KG  | 81158 | CAIXA C/9 UNIDADES DE 1600 G  | 57  | R\$ 339,47 | R\$ 19.349,79 |
| 176 | SAPONÁCEO LÍQUIDO, EM CREME EMBALAGEM CONTENDO 300 ML   | 81158 | FRASCO (S)                    | 150 | R\$ 13,07  | R\$ 1.960,50  |
| 177 | SHAMPOO PARA CABELOS, FRASCO 400 ML LIVRE DE SAL  | 60956 | UNIDADES                      | 38  | R\$ 42,78  | R\$ 1.625,64  |
| 178 | SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO  | 6535  | GALÃO (25 LITROS)             | 15  | R\$ 168,16 | R\$ 2.522,40  |
| 179 | SHAMPOO PARA LAVAR ROUPAS CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE 500 ML  | 69613 | CAIXA(S)                      | 39  | R\$ 278,88 | R\$ 10.876,32 |
| 180 | SILICONE EM GEL AUTOMOTIVO  | 80230 | KG                            | 23  | R\$ 116,64 | R\$ 2.682,72  |
| 181 | SODA CAUSTICA 1000G   | 2962  | UNIDADES                      | 18  | R\$ 41,24  | R\$ 742,32    |
| 182 | SOLVENTE MINERAL DE PETRÓLEO PARA USO EM GERAL  | 25597 | FRASCO (S)                    | 18  | R\$ 41,20  | R\$ 741,60    |
| 183 | TALHERES DESCARTÁVEIS, REFEIÇÃO, POLIESTIRENO EXTRA FORTE   | 47419 | PACOTE C/ 50 UNIDADES         | 450 | R\$ 11,33  | R\$ 5.098,50  |
| 184 | TINTA ENGRAXANTE TIPO NUGGET EMBALAGEM CONTENDO 60 ML   | 71650 | UNIDADES                      | 18  | R\$ 21,53  | R\$ 387,54    |
| 185 | TIRA FERRUGEM, REMOVEDOR DE MANCHAS EMBALAGEM COM 50 ML   | 51072 | EMBALAGEM C/50ML              | 90  | R\$ 14,20  | R\$ 1.278,00  |

|                                    |  |       |                       |      |                       |               |
|------------------------------------|--|-------|-----------------------|------|-----------------------|---------------|
| 186                                | TIRA LIMO, COM CLORO REMOVE O LIMO E DESINFETA EMBALAGEM COM 500 ML  | 54063 | CAIXA C/12 UND        | 19   | R\$ 340,20            | R\$ 6.463,80  |
| 187                                | TIRA MANCHA DE GORDURA A SECO, TUBO AEROSOL COM TAMPA CONTENDO 400 ML PESO 250G  | 43706 | UNIDADE (S)           | 27   | R\$ 42,30             | R\$ 1.142,10  |
| 188                                | TIRA MANCHA DIFÍCEIS, SUBSTÂNCIA PREPARADA LÍQUIDA, DETERGENTE PARA PRÉ-LAVAGEM, FRASCO CONTENDO 100 ML  | 43706 | FRASCO (S)            | 36   | R\$ 20,44             | R\$ 735,84    |
| 189                                | TIRA MANCHAS E ODORES EM GEL SEM CLORO PARA ROUPAS BRANCAS, PESO DE 450 G  | 83229 | UNIDADE (S)           | 30   | R\$ 41,73             | R\$ 1.251,90  |
| 190                                | TIRA MANCHAS E ODORES EM GEL, SEM CLORO PARA ROUPAS COLORIDAS, PESO DE 450 G   | 83229 | UNIDADE (S)           | 37   | R\$ 41,73             | R\$ 1.544,01  |
| 191                                | TIRA MANCHAS E ODORES EM GEL, SEM CLORO PARA ROUPAS BRANCAS EMBALAGEM DE 500 ML  | 43706 | UNIDADE (S)           | 126  | R\$ 28,70             | R\$ 3.616,20  |
| 192                                | TIRA MANCHAS E ODORES EM GEL, SEM CLORO PARA ROUPAS COLORIDAS EMBALAGEM DE 500 ML  | 43706 | UNIDADE (S)           | 126  | R\$ 28,70             | R\$ 3.616,20  |
| 193                                | TOALHA DE PAPEL - MÃO INTERFOLHAS, NA COR BRANCA, 02 DOBRAS, DIMENSÕES APROX 23X21 cm FARDO COM 1000 UNIDADES  | 3302  | FARDO C/ 1000 FOLHAS  | 1500 | R\$ 31,40             | R\$ 47.100,00 |
| 194                                | PAPEL TOALHA PARA AS MÃOS, DECORADA PREMIUM INTERFOLHAS, NA COR BRANCA, 02 DOBRAS, DIMENSÕES APROX 25,5X21,2 CM, FARDO COM 21 PACOTES DE 200 UNIDADES CADA, 4200 FOLHAS POR FARDO. | 40730 | FARDO(S)              | 9    | R\$ 265,27            | R\$ 2.387,43  |
| 195                                | TOUCA DESCARTÁVEL TNT  | 54532 | PACOTE 100 UNIDADES   | 75   | R\$ 22,36             | R\$ 1.677,00  |
| 196                                | VASSOURA - CERDAS DE PALHA DE COQUEIRO; CABO DE MADEIRA LIXADA E PLASTIFICADA  | 25786 | UNIDADE (S)           | 113  | R\$ 32,33             | R\$ 3.653,29  |
| 197                                | VASSOURA - CERDAS DE PELO SINTÉTICO/ CRINA CEPO EM MADEIRA MEDINDO 30 CM   | 25787 | UNIDADE (S)           | 18   | R\$ 27,53             | R\$ 495,54    |
| 198                                | VASSOURA - CERDAS DE PELO SINTÉTICO/ CRINA CEPO EM MADEIRA MEDINDO 40 CM   | 25788 | UNIDADE (S)           | 9    | R\$ 52,60             | R\$ 473,40    |
| 199                                | VASSOURA DE NYLON MATERIAL BASE: POLIPROPILENO (MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA) CABO EM MADEIRA PERFEITAMENTE RETA E LIXADA   | 14554 | UNIDADE (S)           | 75   | R\$ 33,96             | R\$ 2.547,00  |
| 200                                | VASSOURA PARA VASCUHAR TETOS, CORES VARIADAS MATERIAL NYLON 0,20 MM CABO COM APROX 3 METROS  | 54061 | UNIDADE (S)           | 9    | R\$ 29,51             | R\$ 265,59    |
| 201                                | VASSOURA PIAÇAÇA, CEPA DE PLÁSTICO INJETADA DE POLIETILENO RECICLADO   | 1413  | UNIDADE (S)           | 9    | R\$ 26,79             | R\$ 241,11    |
| 202                                | VASSOURÃO TIPO GARI CERDAS RÍGIDAS PARA LIMPEZA PESADA   | 41332 | UNIDADE (S)           | 5    | R\$ 46,77             | R\$ 233,85    |
| 203                                | VELA PARA BOLO   | 83230 | PACOTE C/ 24 UNIDADES | 18   | R\$ 12,38             | R\$ 222,84    |
| 204                                | VELA REPELENTE PARA MATAR INSETOS, COM CITRONELA, CAIXA CONTENDO 8 VELAS DE 35 GRAMAS  | 43708 | CAIXA (S)             | 9    | R\$ 14,34             | R\$ 129,06    |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 1</b> |  |       |                       |      | <b>R\$ 901.811,57</b> |               |

**5.1 VALOR TOTAL ESTIMADO PARA (COTA PRINCIPAL/DISPUTA GERAL): R\$ 901.811,57** (novecentos e um mil oitocentos e onze reais e cinquenta e sete centavos)

| LOTE 02 DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP |  |        |                     |      |                |              |
|---|--|--------|---------------------|------|----------------|--------------|
| ITEM                                    | DESCRIÇÃO DO OBJETO  | CÓDIGO | UNIDADE             | QTDE | VALORES        |              |
|   |  |        |                     |      | Valor Unitário | Valor Total  |
| 1                                       | ACETONA EMBALAGEM DE 95 A 100 ML   | 11118  | FRASCO (S)          | 20   | R\$ 6,73       | R\$ 134,60   |
| 2                                       | ÁGUA OXIGENADA 100 ML  | 70294  | UNIDADES            | 9    | R\$ 7,33       | R\$ 65,97    |
| 3                                       | ÁGUA SANITÁRIA - COMPOSIÇÃO BACTERICIDA, EMBALAGEM COM 1000ML  | 37394  | CAIXA C/12 UNIDADES | 50   | R\$ 66,80      | R\$ 3.340,00 |
| 4                                       | ÁGUA SANITÁRIA PERFUMADA   | 37394  | CAIXA C/12 UNIDADES | 50   | R\$ 76,20      | R\$ 3.810,00 |
| 5                                       | ÁLCOOL EM GEL 70 GRAUS 50 ML   | 2971   | UNIDADE(S)          | 12   | R\$ 6,47       | R\$ 77,64    |
| 6                                       | ÁLCOOL EM GEL, ETÍLICO, HIDRATADO, 70 GRAUS COM VÁLCULA DOSADORA, COM HIDRATANTE 4,5 KG              | 2971   | UNIDADE(S)          | 13   | R\$ 116,47     | R\$ 1.514,11 |
| 7                                       | ÁLCOOL EM GEL, ETÍLICO, HIDRATADO, 70 GRAUS COM VÁLCULA DOSADORA, DISPENSER COM 500 ML E 440 GRAMAS. | 2971   | UNIDADE(S)          | 13   | R\$ 15,03      | R\$ 195,39   |
| 8                                       | ÁLCOOL LÍQUIDO, ETÍLICO, HIDRATADO, 70 GRAUS EMBALAGEM COM 1000 ML                                   | 3561   | CAIXA C/12 UNIDADES | 50   | R\$ 102,00     | R\$ 5.100,00 |
| 9                                       | ÁLCOOL LÍQUIDO, ETÍLICO, HIDRATADO, 92,8 GRAUS GL, EMBALAGEM COM 1000 ML                             | 3561   | CAIXA C/12 UNIDADES | 5    | R\$ 103,67     | R\$ 518,35   |
| 10                                      | ALGODÃO BOLA HIDRÓFILO, COR BRANCA, PACOTE CONTENDO 50G  | 23251  | PACOTE (S)          | 30   | R\$ 10,40      | R\$ 312,00   |
| 11                                      | ALGODÃO HIDRÓFILO, EM ROLO, PACOTE CONTENDO 50G  | 69572  | PACOTE (S)          | 15   | R\$ 8,10       | R\$ 121,50   |
| 12                                      | ALVEJANTE SEM CLORO, TIRA MANCHAS, DESINFETANTE PARA TECIDOS, 450 ML                                 | 25678  | CAIXA C/12 UNIDADES | 7    | R\$ 214,07     | R\$ 1.498,49 |
| 13                                      | AMACIANTE DE ROUPAS, EMBALAGEM COM 02 LITROS   | 5070   | CAIXA C/06 UNIDADES | 13   | R\$ 148,20     | R\$ 1.926,60 |
| 14                                      | ANTI MOFO DESUMIDIFICADOR DE AMBIENTES 160G  | 83219  | UNIDADE (S)         | 75   | R\$ 23,50      | R\$ 1.762,50 |
| 15                                      | ANTI-SÉPTICO BUCAL, SABORES VARIADOS EMBALAGEM CONTENDO 500ML  | 60740  | UNIDADE (S)         | 26   | R\$ 29,97      | R\$ 779,22   |
| 16                                      | APARELHO PARA BARBEAR, DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO, COM 03 LÂMINAS                                      | 38964  | UNIDADE (S)         | 39   | R\$ 11,12      | R\$ 433,68   |

|    |   |       |                     |      |            |              |
|----|---|-------|---------------------|------|------------|--------------|
| 17 | BACIA GIGANTE EM PLÁSTICO INDUSTRIAL REFORÇADO COM CAPACIDADE DE 75 LITROS.   | 53991 | UNIDADE (S)         | 3    | R\$ 82,13  | R\$ 246,39   |
| 18 | BALDE EM PLÁSTICO INDUSTRIAL REFORÇADO POLIETILENO, COM ALÇA METÁLICA, CAPACIDADE PARA 05 LITROS  | 59648 | UNIDADE (S)         | 13   | R\$ 24,33  | R\$ 316,29   |
| 19 | BALDE EM PLÁSTICO INDUSTRIAL REFORÇADO POLIETILENO, COM ALÇA METÁLICA CAPACIDADE 13 LITROS  | 59648 | UNIDADE (S)         | 13   | R\$ 41,03  | R\$ 533,39   |
| 20 | BALDE EM PLÁSTICO INDUSTRIAL REFORÇADO, POLIETILENO, COM ALÇA METÁLICA, CAPACIDADE PARA 15 LITROS   | 59648 | UNIDADE (S)         | 13   | R\$ 40,83  | R\$ 530,79   |
| 21 | BANDEJA EM ISOPOR N° 3 RETANGULAR   | 58299 | UNIDADE (S)         | 1250 | R\$ 1,22   | R\$ 1.525,00 |
| 22 | BENZINA RETIFICADA, SOLVENTE PARA LIMPEZA DE TECIDOS, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITROS   | 71614 | FRASCO (S)          | 3    | R\$ 102,99 | R\$ 308,97   |
| 23 | BRILHA PNEUS - 1/40 LITROS  | 53316 | GALÃO (25 LITROS)   | 5    | R\$ 870,33 | R\$ 4.351,65 |
| 24 | CABIDE PLÁSTICO PRETO - ADULTO  | 68446 | SACO C/60 UNIDADES  | 3    | R\$ 406,20 | R\$ 1.218,60 |
| 25 | CABIDE TRANSPARENTE - ADULTO  | 68446 | UNIDADE (S)         | 50   | R\$ 13,03  | R\$ 651,50   |
| 26 | CABIDE TRANSPARENTE C/ PEGADOR -ADULTO  | 68446 | UNIDADE (S)         | 50   | R\$ 17,67  | R\$ 883,50   |
| 27 | CAIXA DE ISOPOR - CAPACIDADE PARA 07 LITROS   | 37257 | UNIDADE (S)         | 13   | R\$ 17,20  | R\$ 223,60   |
| 28 | CAIXA DE ISOPOR - CAPACIDADE PARA 12 LITROS   | 40447 | UNIDADE (S)         | 13   | R\$ 33,80  | R\$ 439,40   |
| 29 | CAIXA DE ISOPOR - CAPACIDADE PARA 21 LITROS   | 37259 | UNIDADE (S)         | 13   | R\$ 56,70  | R\$ 737,10   |
| 30 | CAIXA DE ISOPOR - CAPACIDADE PARA 27 LITROS   | 37195 | UNIDADE (S)         | 13   | R\$ 32,50  | R\$ 422,50   |
| 31 | CAIXA DE ISOPOR - CAPACIDADE PARA 37 LITROS   | 37196 | UNIDADE (S)         | 13   | R\$ 68,40  | R\$ 889,20   |
| 32 | CAIXA DE ISOPOR - CAPACIDADE PARA 80 LITROS   | 48633 | UNIDADE (S)         | 6    | R\$ 179,20 | R\$ 1.075,20 |
| 33 | CERA ACRÍLICA PISOS MASTER IMPERMEABILIZANTE EMBALAGEM DE 5 LITROS  | 52461 | CAIXA C/ 4 GALÕES   | 4    | R\$ 718,27 | R\$ 2.873,08 |
| 34 | CONDICIONADOR PARA CABELOS FRASCO 400 ML  | 60961 | UNIDADE (S)         | 13   | R\$ 41,43  | R\$ 538,59   |
| 35 | COPO DESCARTÁVEL 200ML - CAIXA 30X100X200ML   | 25967 | CAIXAS, C/30 PCTS   | 25   | R\$ 240,67 | R\$ 6.016,75 |
| 36 | COPO DESCARTÁVEL 80 ML - CAIXA 25X100X80ML  | 62695 | CAIXAS, C/25 PCTS   | 2    | R\$ 212,00 | R\$ 424,00   |
| 37 | CREME DENTAL COM AÇÃO ANTICÁRIE EMBALAGEM CONTENDO 90 GRAMAS  | 61032 | UNIDADE (S)         | 52   | R\$ 16,89  | R\$ 878,28   |
| 38 | COADOR DE CAFÉ DE PANO 29CM   | 62681 | UNIDADE             | 3    | R\$ 24,47  | R\$ 73,41    |
| 39 | COADOR DE CAFÉ DE PANO 23CM   | 62681 | UNIDADE             | 3    | R\$ 21,03  | R\$ 63,09    |
| 40 | COADOR DE CAFÉ DE PANO 16CM   | 62681 | UNIDADE             | 3    | R\$ 18,47  | R\$ 55,41    |
| 41 | COADOR DE CAFÉ DE PANO 14CM   | 62681 | UNIDADE(S)          | 3    | R\$ 13,47  | R\$ 40,41    |
| 42 | DESENGORDURANTE, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS COM GATILHO PULVERIZADOR EMBALAGEM DE 500 ML  | 53990 | CAIXA C/12 UNIDADES | 13   | R\$ 318,33 | R\$ 4.138,29 |
| 43 | DESENTUPIDOR DE PIA, MATERIAL BOCAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO 15 CM ATÉ 20 CM.  | 22942 | UNIDADE (S)         | 3    | R\$ 21,16  | R\$ 63,48    |
| 44 | DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO MATERIAL BOCAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL, MATERIAL CABO: MADEIRA COM PLÁSTICO COM ROSCA, COMPRIMENTO 60 CM ATÉ 70 CM                            | 22943 | UNIDADE (S)         | 3    | R\$ 36,37  | R\$ 109,11   |
| 45 | DESINCRUSTANTE (SOLUPAM) - 1/40 LITROS  | 53305 | GALÃO (25 LITROS)   | 12   | R\$ 169,68 | R\$ 2.036,16 |
| 46 | DESINFETANTE LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 500 ML  | 14497 | CAIXA C/12 UNIDADES | 25   | R\$ 118,73 | R\$ 2.968,25 |
| 47 | DESODORANTE AEROSOL 90G 150 ML, SEM CHEIRO  | 62836 | UNIDADE (S)         | 36   | R\$ 25,67  | R\$ 924,12   |
| 48 | DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL UNISSEX 48 HORAS DE DURAÇÃO 150 ML - 90G   | 62836 | FRASCO (S)          | 33   | R\$ 38,33  | R\$ 1.264,89 |
| 49 | DESODORIZADOR DE AMBIENTE, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, AEROSOL EMBALAGEM COM 360 A 425 ML   | 67866 | UNIDADE (S)         | 80   | R\$ 15,37  | R\$ 1.229,60 |
| 50 | DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO COM GLICERINA, EMBALAGEM COM 5 LITROS.  | 73065 | GALÃO 5 LITROS      | 15   | R\$ 31,17  | R\$ 467,55   |
| 51 | DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO EMBALAGEM COM 500 ML MULTI-USO  | 73065 | CAIXA C/24 UNIDADES | 50   | R\$ 80,70  | R\$ 4.035,00 |
| 52 | DISCO ESCOVA LIMPADOR VERDE PARA ENCERADEIRA 400 MM   | 54204 | UNIDADE             | 6    | R\$ 76,73  | R\$ 460,38   |
| 53 | EMBALAGEM EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM TAMPA REDONDA 65X25mm   | 73263 | UNIDADE (S)         | 3000 | R\$ 1,66   | R\$ 4.980,00 |
| 54 | EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA P/ BOLO, DESCARTAVÉL G32M  | 73263 | UNIDADE (S)         | 15   | R\$ 7,35   | R\$ 110,25   |
| 55 | EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA P/ BOLO, DESCARTAVÉL G50M  | 73263 | UNIDADE (S)         | 15   | R\$ 8,78   | R\$ 131,70   |
| 56 | EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA P/ BOLO, DESCARTAVÉL G56M  | 73263 | UNIDADE (S)         | 15   | R\$ 10,86  | R\$ 162,90   |
| 57 | ESCOVA COM CABO PARA PISO: MATERIAL CEPO: MADEIRA , MATERIAL CERDAS: NYLON, MATERIAL CABO: MADEIRA.COMPRIMENTO CABO: 1,20 M, COMPRIMENTO CEPO: 30 CM, ALTURA CEPO 6 CM. | 14523 | UNIDADE (S)         | 2    | R\$ 31,30  | R\$ 62,60    |

|    |  |       |                        |     |            |              |
|----|--|-------|------------------------|-----|------------|--------------|
| 58 | ESCOVA DE AÇO COM FLANGE E BASE DE MADEIRA E CERDAS DE AÇO - (400mm)   | 43679 | UNIDADE (S)            | 1   | R\$ 646,67 | R\$ 646,67   |
| 59 | ESCOVA DE NYLON COM FLANGE E BASE DE MADEIRA E CERDAS DE NYLON - (400mm) PARA ENCERADEIRA  | 54204 | UNIDADE (S)            | 5   | R\$ 119,73 | R\$ 598,65   |
| 60 | ESCOVA DENTAL ADULTO, MODELO B 35  | 13361 | UNIDADE (S)            | 52  | R\$ 18,60  | R\$ 967,20   |
| 61 | ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS NYLON COM SUPORTE   | 32317 | UNIDADE (S)            | 6   | R\$ 7,12   | R\$ 42,72    |
| 62 | ESCOVA PARA LIMPEZA DE CALÇADOS - CERDAS NATURAIS.   | 43704 | UNIDADE (S)            | 2   | R\$ 16,27  | R\$ 32,54    |
| 63 | ESCOVA SANITÁRIA, CORPO PLÁSTICO E SUPORTE (OU POTE)   | 3853  | UNIDADE (S)            | 15  | R\$ 15,13  | R\$ 226,95   |
| 64 | ESPONJA DE LÃ DE AÇO , BIODEGRADÁVEL, ABRASIVIDADE, TAMANHO MÉDIO, EMBALAGENS COM NO MÍNIMO 60 GRAMAS E 08 UNIDADES.   | 25779 | FARDO C/ 14 PACOTES    | 8   | R\$ 56,17  | R\$ 449,36   |
| 65 | ESPONJA DUPLA FACE, FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, UMA FACE COM ABRASIVIDADE ALTA E OUTRA COM ESPUMA DE POLIURETANO MACIA, MEDINDO 110M X 75MM X 260MM X 1MM | 25778 | FARDO C/60 UNIDADES    | 13  | R\$ 229,67 | R\$ 2.985,71 |
| 66 | ESPONJA DE BANHO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 UNIDADE MEDINDO 110MMX75MMX20MM  | 50939 | UNIDADE (S)            | 3   | R\$ 5,30   | R\$ 15,90    |
| 67 | ESPUMA DE BARBEAR, AEROSOL, FRASCO CONTENDO 179 ML PESO APROX. 175 GRAMAS.   | 53988 | UNIDADE (S)            | 13  | R\$ 32,37  | R\$ 420,81   |
| 68 | ESTOPA 100 % DE ALGODÃO, PARA POLIMENTO EXTRA, PACOTE CONTENDO 150 GR.   | 69567 | PACOTE C/ 150 GRAMAS   | 15  | R\$ 5,45   | R\$ 81,75    |
| 69 | ESCOVA DE CABELO PEQ   | 49859 | UNIDADE(S)             | 26  | R\$ 37,67  | R\$ 979,42   |
| 70 | EMBALAGEM ZIP Nº 2 COM 50 UNIDADES   | 86089 | PACOTE C/100 UNID      | 25  | R\$ 7,72   | R\$ 193,00   |
| 71 | EMBALAGEM ZIP Nº 5 COM 50 UNIDADES   | 86089 | PACOTE C/100 UNID      | 25  | R\$ 12,35  | R\$ 308,75   |
| 72 | EMBALAGEM ZIP Nº 6 COM 50 UNIDADES   | 86089 | PACOTE C/100 UNID      | 25  | R\$ 25,96  | R\$ 649,00   |
| 73 | EMBALAGEM ZIP Nº 7 COM 50 UNIDADES   | 86089 | PACOTE C/100 UNID      | 25  | R\$ 33,10  | R\$ 827,50   |
| 74 | EMBALAGEM ZIP Nº 8 COM 50 UNIDADES   | 86089 | PACOTE C/100 UNID      | 25  | R\$ 45,21  | R\$ 1.130,25 |
| 75 | EMBALAGEM ZIP Nº 9 COM 50 UNIDADES   | 86089 | PACOTE C/100 UNID      | 25  | R\$ 45,64  | R\$ 1.141,00 |
| 76 | EMBALAGEM ZIP Nº 10 COM 50 UNIDADES  | 86089 | PACOTE C/ 100 UNIDADES | 25  | R\$ 64,28  | R\$ 1.607,00 |
| 77 | FACILITADOR PARA PASSAR ROUPAS, COM SILICONE, COM GATILHO PULVERIZADOR, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML  | 54179 | CAIXA(S) C/12 UNDS     | 3   | R\$ 339,00 | R\$ 1.017,00 |
| 78 | FIBRA USO GERAL, COR VERDE ESCURO DIMENSÃO APROX. 102MM X 260MM, PACOTE C/10   | 33501 | PACOTE C/10 UNIDADE    | 12  | R\$ 57,40  | R\$ 688,80   |
| 79 | FILME PVC, BOBINA, LARGURA 40 CM PESO APROXIMADO DE 3,5 KG   | 10826 | ROLO (S)               | 25  | R\$ 202,93 | R\$ 5.073,25 |
| 80 | FILME PVC, BOBINA, LARGURA 60 CM PESO APROXIMADO DE 5,5 KG   | 81150 | ROLO (S)               | 25  | R\$ 322,83 | R\$ 8.070,75 |
| 81 | FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ TAMANHO 103  | 41978 | CAIXA C/ 30 UNIDADES   | 3   | R\$ 9,43   | R\$ 28,29    |
| 82 | FIO DENTAL, (DIVERSOS) CAIXINHA UNIDADE CONTENDO 100 METROS.   | 62862 | UNIDADE (S)            | 78  | R\$ 36,57  | R\$ 2.852,46 |
| 83 | FITA CREPE BRANCA USO GERAL 48MM X50M  | 73611 | UNIDADE (S)            | 75  | R\$ 20,07  | R\$ 1.505,25 |
| 84 | FITA DUPLA FACE 19 MM X 2M   | 69373 | UNIDADE (S)            | 12  | R\$ 23,53  | R\$ 282,36   |
| 85 | FITA PVC TRANSPARENTE USO GERAL 48MM X 50M   | 69373 | UNIDADE (S)            | 75  | R\$ 9,80   | R\$ 735,00   |
| 86 | FLANELA BRANCA , MEDINDO 40CM X 60CM   | 2719  | UNIDADE (S)            | 225 | R\$ 5,45   | R\$ 1.226,25 |
| 87 | FÓSFORO TAMANHO 5 CM, CONTENDO 240 UNIDADES  | 65040 | UNIDADE (S)            | 50  | R\$ 5,57   | R\$ 278,50   |
| 88 | GRAMPO PRENDEDOR DE ROUPAS PARA VARAL, CORPO EM PLÁSTICO, PACOTE COM 12 UNIDADES   | 43686 | PACOTE (S)             | 3   | R\$ 8,02   | R\$ 24,06    |
| 89 | GUARDANAPO DE PAPEL, SOFISTICADO, 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS MEDINDO APROX. 24 X 22 CM, CAIXA COM 80 PACOTES CADA.   | 61330 | CAIXA(S) C/80 PCTS     | 25  | R\$ 231,33 | R\$ 5.783,25 |
| 90 | GUARDANAPO DE PAPEL, SOFISTICADO, 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS MEDINDO APROX. 33 X 30 CM, CAIXA COM 80 PACOTES CADA.   | 61330 | CAIXA(S)               | 13  | R\$ 387,83 | R\$ 5.041,79 |
| 91 | HASTES FLEXÍVEIS PLÁSTICAS, COM PONTAS ARREDONDADAS DE ALGODÃO PURO, CAIXA COM 150 UNIDADES.   | 71648 | EMBALAGEM              | 12  | R\$ 17,44  | R\$ 209,28   |
| 92 | HIPOCLORITO DE SÓDIO 12 % 5 LITROS   | 15050 | UNIDADES               | 25  | R\$ 42,53  | R\$ 1.063,25 |
| 93 | INSETICIDA MULTIUSO, SEM CHEIRO, AEROSOL 300 ML  | 37390 | TUBOS                  | 60  | R\$ 16,40  | R\$ 984,00   |
| 94 | INTERCAP - 1/40 LITROS   | 52229 | GALÃO (25 LITROS)      | 12  | R\$ 222,55 | R\$ 2.670,60 |
| 95 | LENÇO UMEDECIDO, SEM ÁLCOOL, SEM FRAGRÂNCIA DIMENSÕES APROX 19X 16 CM CADA PACOTE COM 48 LENÇOS  | 43563 | PACOTE (S)             | 195 | R\$ 33,10  | R\$ 6.454,50 |
| 96 | LIMPA ALUMÍNIO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML  | 37391 | CAIXA C/ 12 UNIDADES   | 52  | R\$ 109,33 | R\$ 5.685,16 |
| 97 | LIMPA FORNO, EMBALAGEM CONTENDO 250 GRAMAS   | 16180 | UNIDADE (S)            | 12  | R\$ 28,60  | R\$ 343,20   |
| 98 | LIMPA MÓVEIS, LIMPA E DÁ BRILHO, FRAGRÂNCIAS, EMBALAGEM COM 500 ML   | 2465  | CAIXA C/ 12 UNIDADES   | 3   | R\$ 286,00 | R\$ 858,00   |
| 99 | LIMPA PEDRAS - DETERGENTE, GALÃO COM 50 LITROS   | 39662 | GALÃO C/ 50 LITROS     | 13  | R\$ 529,07 | R\$ 6.877,91 |

|     |  |       |                           |     |            |              |
|-----|--|-------|---------------------------|-----|------------|--------------|
| 100 | LIMPA PISOS, MULTIPISOS, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM 500 ML  | 2494  | CAIXA C/ 12 UNIDADES      | 10  | R\$ 231,17 | R\$ 2.311,70 |
| 101 | LIMPA VIDRO LÍQUIDO, COM ÁLCOOL CONCENTRADO EMBALAGEM PLÁSTICA COM PULVERIZADOR CONTENDO 500 ML  | 25785 | CAIXA C/ 12 UNIDADES      | 7   | R\$ 369,00 | R\$ 2.583,00 |
| 102 | LIMPADOR CONCENTRADO GEL LAVANDA EMBALAGEM DE 5 LITROS   | 2494  | UNIDADE (S)               | 15  | R\$ 103,00 | R\$ 1.545,00 |
| 103 | LIMPADOR MULTIUSO PERFUMADO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML   | 40662 | CAIXA COM 24 UNIDADES     | 10  | R\$ 199,73 | R\$ 1.997,30 |
| 104 | LIMPADOR PARA TAPETE, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML  | 37323 | CAIXA C/ 12UNIDADES       | 9   | R\$ 309,80 | R\$ 2.788,20 |
| 105 | LIMPADOR REMOVEDOR INSTANTÂNEO MULTI USO EMBALAGEM COM 500 ML  | 40662 | CAIXA C/ 24 UNIDADES      | 8   | R\$ 199,33 | R\$ 1.594,64 |
| 106 | LUSTRA MÓVEIS , FRASCO CONTENDO 200 ML   | 2465  | CAIXA C/ 12 UNIDADES      | 3   | R\$ 163,81 | R\$ 491,43   |
| 107 | LUVA DE BORRACHA EM LATEX NATURAL, COR AMARELA , CANO CURTO/ MÉDIO TAMANHOS DIVERSOS (P/M/G) DISPENSA USO DE TALCO, EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR        | 29183 | PAR (ES)                  | 125 | R\$ 18,87  | R\$ 2.358,75 |
| 108 | LUVA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DESCARTÁVEL  | 42833 | PACOTE C/ 100 UNIDADES    | 25  | R\$ 10,91  | R\$ 272,75   |
| 109 | LUVA DE VINIL SEM PÓ , TAMANHOS DIVERSOS (P/M/G)   | 42833 | CAIXA C/ 100 UNIDADES     | 37  | R\$ 44,33  | R\$ 1.640,21 |
| 110 | MARMITAS DE ISOPOR 1200ML, COM TAMPAS COM 4 DIVISÕES   | 83224 | CAIXAS C/ 100 UNIDADES    | 25  | R\$ 268,33 | R\$ 6.708,25 |
| 111 | MARMITEX DE ALUMÍNIO RETANGULAR 500 ML (120 X160MM)  | 50961 | CAIXAS C/100 UNIDADES     | 2   | R\$ 165,67 | R\$ 331,34   |
| 112 | MÁSCARA DESCARTÁVEL, TRIPLA DESC TNT BRANCA C/ ELÁSTICO TERMOSSOLDADA  | 22420 | CAIXA C/50 UNIDADES       | 75  | R\$ 41,17  | R\$ 3.087,75 |
| 113 | MÁSCARA N95 BRANCA PFF 2 - SEM PROTETOR METALICO NASAL.  | 54827 | UNIDADE (S)               | 50  | R\$ 11,87  | R\$ 593,50   |
| 114 | ODORIZANTE AUTOMOTIVO  | 27173 | GALÃO (05 LITROS)         | 3   | R\$ 91,58  | R\$ 274,74   |
| 115 | ÓLEO SPRAY LUBRIFICANTE, DESENGRIPANTE E ANTI FERRUGEM, TUBO CONTENDO 300 ML   | 44785 | UNIDADE (S)               | 3   | R\$ 27,47  | R\$ 82,41    |
| 116 | PÁ COLETORA COM TAMPAS EM PLÁSTICO E CABO ANATÔMICO EM ALUMÍNIO COM ALTURA ERGONÔMICA  | 54037 | UNIDADE (S)               | 3   | R\$ 129,67 | R\$ 389,01   |
| 117 | PÁ DE LIXO, CORPO EM METAL ALUMÍNIO COM CABO DE MADEIRA LONGO DE 80 CM   | 54037 | UNIDADE (S)               | 6   | R\$ 21,00  | R\$ 126,00   |
| 118 | PÁ DE LIXO, CORPO EM PLÁSTICO COM CABO LONGO DE 80 CM  | 54037 | UNIDADE (S)               | 6   | R\$ 91,03  | R\$ 546,18   |
| 119 | PALITO DE DENTE, COMPRIMENTO 06 CM CAIXA COM 100 UNIDADES, FARDO C/ 25 UNIDADES.   | 2163  | FARDO                     | 6   | R\$ 29,03  | R\$ 174,18   |
| 120 | PALITO DECORADO DE BAMBU PARA PETISCOS   | 83225 | PACOTE C/100 UNIDADES     | 25  | R\$ 12,90  | R\$ 322,50   |
| 121 | PANO DE LIMPEZA (PANO DE CHÃO) TIPO SACO, 100 % ALGODÃO LAVADO E ALVEIADO, NA COR BRANCA DIMENSÕES 70 X 50 CM E PESO DE 150 GRAMAS                   | 2468  | UNIDADE (S)               | 150 | R\$ 19,13  | R\$ 2.869,50 |
| 122 | PANO MULTIUSO ROLO DE 300 MTS PICOTADO COM 600 UNIDS   | 69509 | UNIDADE (S)               | 12  | R\$ 215,07 | R\$ 2.580,84 |
| 123 | PAPEL ALUMÍNIO - ROLO MEDINDO 45 CM X 15 M, CAIXA C/ 12 UNIDADES.  | 32829 | CAIXA(S)                  | 12  | R\$ 132,47 | R\$ 1.589,64 |
| 124 | PAPEL ASSARÁPIDO CHURRASCO CELOFANE 45 CMX5M   | 83080 | ROLO (S)                  | 12  | R\$ 18,21  | R\$ 218,52   |
| 125 | PAPEL EMBRULHO, TIPO PAPEL KRAFT, APRESENTAÇÃO BOBINA , LARGURA 80 CM, MODELO LISO, COR PARDA  | 578   | ROLO (S)                  | 3   | R\$ 279,50 | R\$ 838,50   |
| 126 | PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM TIPO PICOTADO COR BRANCA  | 58619 | FARDO C/ 16 PCT C/4 ROLOS | 50  | R\$ 146,00 | R\$ 7.300,00 |
| 127 | PAPEL MANTEIGA TAMANHO - 30 CM X 7,5 METROS  | 50867 | ROLO (S)                  | 12  | R\$ 10,60  | R\$ 127,20   |
| 128 | PAPEL TOALHA EM BOBINA COR BRANCA BOBINA COM NO 60 FOLHAS COM MEDIDAS DE 20 CM X 20 CM, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 2 ROLOS E EM FARDO COM 12 PACOTES | 2161  | FARDO C/ 12 PCT C/2 ROLOS | 15  | R\$ 101,44 | R\$ 1.521,60 |
| 129 | PILHA ALCALINA TAMANHO - PALITO AAA - CARTELA COM 2 UNIDADES   | 68434 | CARTELA C/2 UNIDADES      | 18  | R\$ 10,20  | R\$ 183,60   |
| 130 | PILHA ALCALINA TAMANHO - PEQUENA AA - CARTELA COM 2 UNIDADES   | 1755  | CARTELA C/2 UNIDADES      | 21  | R\$ 10,56  | R\$ 221,76   |
| 131 | PLÁSTICO BOLHA COM 100 METROS COMPRIMENTO , POR 1,2 METROS DE LARGURA  | 7274  | ROLO (S)                  | 6   | R\$ 178,67 | R\$ 1.072,02 |
| 132 | POLIDOR DE METAIS PARA PRATARIA METAIS BRANCOS E AÇO INOX EMBALAGEM COM 200 ML   | 37440 | UNIDADE (S)               | 12  | R\$ 41,27  | R\$ 495,24   |
| 133 | POTE DESCARTÁVEL PP REDONDO C/ TAMPAS 1000 ML, PACOTE C/ 25 UNIDADES.  | 83226 | PACOTE(S) C/ 25UNIDADES   | 62  | R\$ 55,29  | R\$ 3.427,98 |
| 134 | POTE RETANGULAR COM TAMPAS 500ML, PACOTES COM 24 UNIDADES  | 73289 | PACOTE (S) C/ 24 UNIDADES | 125 | R\$ 40,00  | R\$ 5.000,00 |
| 135 | PORTA ESCOVA DE DENTE  | 86545 | UNIDADE(S)                | 26  | R\$ 8,76   | R\$ 227,76   |
| 136 | ENGOMADOR DE TECIDOS EMBALAGEM DE 200 ML   | 37631 | FRASCO (S)                | 125 | R\$ 54,56  | R\$ 6.820,00 |
| 137 | PROPÉ DESCARTÁVEL - PROTETOR PARA PÉS TNT  | 52518 | PACOTE C/ 100 UNIDADES    | 3   | R\$ 66,62  | R\$ 199,86   |
| 138 | PULVERIZADOR PLÁSTICO TRANSPARENTE BRANCO 500 ML   | 17020 | UNIDADE (S)               | 75  | R\$ 18,07  | R\$ 1.355,25 |
| 139 | RECARGA PARA APARELHO DE BARBEAR NÃO DESCARTÁVEL , COM 3 (TRÊS) LÂMINAS EMBALAGEM CONTENDO 04 (QUATRO)   | 71649 | UNIDADE (S)               | 25  | R\$ 44,43  | R\$ 1.110,75 |

|     |   |       |                               |     |            |               |
|-----|---|-------|-------------------------------|-----|------------|---------------|
| 140 | REFIL PARA INSETICIDA ELÉTRICO, 45 NOITES CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES  | 37389 | CAIXA C/ 06 UND               | 5   | R\$ 129,12 | R\$ 645,60    |
| 141 | REVITALIZADOR INSTANTÂNEO PARA ROUPAS 320 ML  | 54065 | UNIDADE (S)                   | 32  | R\$ 53,43  | R\$ 1.709,76  |
| 142 | RODO ALUMÍNIO, 40 CM BASE DE ALUMÍNIO POLIDO  | 39667 | UNIDADE (S)                   | 1   | R\$ 35,50  | R\$ 35,50     |
| 143 | RODO DE MADEIRA , DUPLO 40 CM   | 2441  | UNIDADE (S)                   | 18  | R\$ 21,43  | R\$ 385,74    |
| 144 | RODO DE MADEIRA DUPLO 60 CM   | 2441  | UNIDADE (S)                   | 12  | R\$ 26,03  | R\$ 312,36    |
| 145 | RODO PARA PIA DE COZINHA - ALUMÍNIO GALVANIZADO MEDINDO 60 CM.  | 43691 | UNIDADE (S)                   | 3   | R\$ 17,40  | R\$ 52,20     |
| 146 | RODO PARA VIDROS E JANELAS EM ALUMÍNIO GALVANIZADO, CABO EXTENSÍVEL E SUPORTE PARA ALONGADOR, TAMANHO UNIVERSAL | 43690 | UNIDADE (S)                   | 3   | R\$ 171,29 | R\$ 513,87    |
| 147 | ROLO FOLHA ADESIVA TIRA PÊLOS CABO REUTILIZÁVEL COM FITA ADESIVA DE ALTA PERFORMANCE                            | 54068 | UNIDADE (S)                   | 62  | R\$ 31,27  | R\$ 1.938,74  |
| 148 | SABÃO EM BARRA COCO NATURAL PACOTE COM 5 BARRAS DE 200 GRAMAS   | 25775 | PACOTE (S) C/ 5 UNIDADES      | 3   | R\$ 39,41  | R\$ 118,23    |
| 149 | SABÃO EM BARRA NEUTRO MULTIUSO BIODEGRADÁVEL PACOTE COM 05 BARRAS DE 200 GRAMAS                                 | 25774 | PACOTE (S) C/ 5 BARRAS        | 27  | R\$ 21,65  | R\$ 584,55    |
| 150 | SABÃO LÍQUIDO DE COCO PARA ROUPAS ESPECIAIS EMBALAGEM DE 500 ML   | 60422 | FRASCO (S)                    | 37  | R\$ 16,01  | R\$ 592,37    |
| 151 | SABÃO NEUTRO CONCENTRADO 5 LITROS   | 27245 | UNIDADE (S)                   | 15  | R\$ 89,17  | R\$ 1.337,55  |
| 152 | SABONETE ASPECTO FÍSICO SÓLIDO PESO DE 90 GR  | 40664 | CAIXA C/ 48 UND               | 3   | R\$ 302,67 | R\$ 908,01    |
| 153 | SABONETE LÍQUIDO CREMOSO PARA AS MÃOS EMBALAGEM DE 250 ML   | 58894 | EMBALAGEM                     | 60  | R\$ 23,37  | R\$ 1.402,20  |
| 154 | SABONETE LÍQUIDO PEROLIZADO CREMOSO PARA AS MÃOS EMBALAGEM COM 05 LITROS  | 58894 | EMBALAGEM C/05 LITROS         | 30  | R\$ 60,99  | R\$ 1.829,70  |
| 155 | SACO PARA CONFEITAR E DECORAR   | 78996 | UNIDADE (S)                   | 18  | R\$ 33,71  | R\$ 606,78    |
| 156 | SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO CAPACIDADE 200 LITROS  | 49174 | UNIDADE (S)                   | 75  | R\$ 4,24   | R\$ 318,00    |
| 157 | SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM AS DIMENSÕES 40 X 60 CM   | 10856 | BOBINA                        | 15  | R\$ 148,17 | R\$ 2.222,55  |
| 158 | SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO COR PRETA CAPACIDADE DE 200 LITROS  | 48342 | PACOTE(S) COM 100 UND         | 100 | R\$ 170,73 | R\$ 17.073,00 |
| 159 | SACO PLÁSTICO VIRGEM - PICOTADO PARA 20 LITROS  | 25929 | BOBINA C/ 5 KG                | 3   | R\$ 345,83 | R\$ 1.037,49  |
| 160 | SACO PLÁSTICO VIRGEM 15X30 CM   | 25929 | KG                            | 13  | R\$ 58,50  | R\$ 760,50    |
| 161 | SACO PLÁSTICO VIRGEM 25X35CM  | 25929 | KG                            | 13  | R\$ 58,50  | R\$ 760,50    |
| 162 | SACO PLÁSTICO VIRGEM TRANSPARENTE CAPACIDADE 200 LITROS   | 48342 | UNIDADE (S)                   | 60  | R\$ 5,58   | R\$ 334,80    |
| 163 | SACO PLÁSTICO VIRGEM TRANSPARENTE 30X40 CM  | 9758  | BOBINA                        | 9   | R\$ 332,33 | R\$ 2.990,97  |
| 164 | SACO PLÁSTICO VIRGEM TRANSPARENTE 80X100X0,012  | 83227 | PACOTE C/ 10 UNIDADES         | 12  | R\$ 65,24  | R\$ 782,88    |
| 165 | SACO PLÁSTICO, PICOTADO EM ROLO/ BOBINA, REFORÇADO PARA LIXO NA COR AZUL CAPACIDADE 15 LITROS                   | 72217 | ROLO C/ 40 UND                | 27  | R\$ 14,73  | R\$ 397,71    |
| 166 | SACO PLÁSTICO, REFORÇADO PARA LIXO COR PRETA CAPACIDADE DE 100 LITROS   | 22957 | PACOTE C/ 100 UNDS            | 12  | R\$ 87,10  | R\$ 1.045,20  |
| 167 | SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO COR PRETA CAPACIDADE DE 40 LITROS   | 22960 | PACOTE C/ 100 UNDS            | 62  | R\$ 34,37  | R\$ 2.130,94  |
| 168 | SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO COR PRETA CAPACIDADE DE 60 LITROS   | 14547 | PACOTE C/ 100 UNDS            | 62  | R\$ 47,50  | R\$ 2.945,00  |
| 169 | SACOLA PLÁSTICA BRANCA RESISTENTE 30X40   | 10856 | PACOTE COM 1000 UNDS          | 3   | R\$ 76,00  | R\$ 228,00    |
| 170 | SACO VIRGEM TAMANHO 20/30 CM  | 26001 | PACOTE DE 1KG C/ 271 UNIDADES | 6   | R\$ 57,80  | R\$ 346,80    |
| 171 | SACO VIRGEM TAMANHO 25/35 CM  | 26001 | PACOTE DE 1KG C/ 185 UNIDADES | 6   | R\$ 66,13  | R\$ 396,78    |
| 172 | SACO VIRGEM TAMANHO 35/45 CM  | 26413 | PACOTE DE 1KG C/ 103 UNIDADES | 6   | R\$ 68,77  | R\$ 412,62    |
| 173 | SACO VIRGEM TAMANHO 50/80 CM  | 3913  | PACOTE DE 1KG C/ 20 UNIDADES  | 6   | R\$ 15,50  | R\$ 93,00     |
| 174 | SANITIZANTE EM PÓ, PARA ALIMENTOS 1 KG  | 81158 | UNIDADES                      | 6   | R\$ 35,80  | R\$ 214,80    |
| 175 | SANITIZANTE EM PÓ, LAVA ROUPAS E TECIDOS EMBALAGEM /CAIXA COM 1,6 KG  | 81158 | CAIXA C/9 UNIDADES DE 1600 G  | 18  | R\$ 339,47 | R\$ 6.110,46  |
| 176 | SAPONÁCEO LÍQUIDO, EM CREME EMBALAGEM CONTENDO 300 ML   | 81158 | FRASCO (S)                    | 50  | R\$ 13,07  | R\$ 653,50    |
| 177 | SHAMPOO PARA CABELOS, FRASCO 400 ML LIVRE DE SAL  | 60956 | UNIDADES                      | 12  | R\$ 42,78  | R\$ 513,36    |
| 178 | SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO  | 6535  | GALÃO (25 LITROS)             | 5   | R\$ 168,16 | R\$ 840,80    |
| 179 | SHAMPOO PARA LAVAR ROUPAS CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE 500 ML  | 69613 | CAIXA(S)                      | 13  | R\$ 278,88 | R\$ 3.625,44  |
| 180 | SILICONE EM GEL AUTOMOTIVO  | 80230 | KG                            | 7   | R\$ 116,64 | R\$ 816,48    |
| 181 | SODA CAUSTICA 1000G   | 2962  | UNIDADES                      | 6   | R\$ 41,24  | R\$ 247,44    |

|                                    |  |       |                       |     |                       |               |
|------------------------------------|--|-------|-----------------------|-----|-----------------------|---------------|
| 182                                | SOLVENTE MINERAL DE PETRÓLEO PARA USO EM GERAL   | 25597 | FRASCO (S)            | 6   | R\$ 41,20             | R\$ 247,20    |
| 183                                | TALHERES DESCARTÁVEIS, REFEIÇÃO, POLIESTIRENO EXTRA FORTE  | 47419 | PACOTE C/ 50 UNIDADES | 150 | R\$ 11,33             | R\$ 1.699,50  |
| 184                                | TINTA ENGRAXANTE TIPO NUGGET EMBALAGEM CONTENDO 60 ML  | 71650 | UNIDADES              | 6   | R\$ 21,53             | R\$ 129,18    |
| 185                                | TIRA FERRUGEM, REMOVEDOR DE MANCHAS EMBALAGEM COM 50 ML  | 51072 | EMBALAGEM C/50ML      | 30  | R\$ 14,20             | R\$ 426,00    |
| 186                                | TIRA LIMO, COM CLORO REMOVE O LIMO E DESINFETA EMBALAGEM COM 500 ML  | 54063 | CAIXA C/12 UND        | 6   | R\$ 340,20            | R\$ 2.041,20  |
| 187                                | TIRA MANCHA DE GORDURA A SECO, TUBO AEROSOL COM TAMPÃO CONTENDO 400 ML PESO 250G   | 43706 | UNIDADE (S)           | 9   | R\$ 42,30             | R\$ 380,70    |
| 188                                | TIRA MANCHA DIFÍCEIS, SUBSTÂNCIA PREPARADA LÍQUIDA, DETERGENTE PARA PRÉ-LAVAGEM, FRASCO CONTENDO 100 ML  | 43706 | FRASCO (S)            | 12  | R\$ 20,44             | R\$ 245,28    |
| 189                                | TIRA MANCHAS E ODORES EM GEL SEM CLORO PARA ROUPAS BRANCAS, PESO DE 450 G  | 83229 | UNIDADE (S)           | 10  | R\$ 41,73             | R\$ 417,30    |
| 190                                | TIRA MANCHAS E ODORES EM GEL, SEM CLORO PARA ROUPAS COLORIDAS, PESO DE 450 G   | 83229 | UNIDADE (S)           | 12  | R\$ 41,73             | R\$ 500,76    |
| 191                                | TIRA MANCHAS E ODORES EM GEL, SEM CLORO PARA ROUPAS BRANCAS EMBALAGEM DE 500 ML  | 43706 | UNIDADE (S)           | 42  | R\$ 28,70             | R\$ 1.205,40  |
| 192                                | TIRA MANCHAS E ODORES EM GEL, SEM CLORO PARA ROUPAS COLORIDAS EMBALAGEM DE 500 ML  | 43706 | UNIDADE (S)           | 42  | R\$ 28,70             | R\$ 1.205,40  |
| 193                                | TOALHA DE PAPEL - MÃO INTERFOLHAS, NA COR BRANCA, 02 DOBRAS, DIMENSÕES APROX 23X21 cm FARDO COM 1000 UNIDADES  | 3302  | FARDO C/ 1000 FOLHAS  | 500 | R\$ 31,40             | R\$ 15.700,00 |
| 194                                | PAPEL TOALHA PARA AS MÃOS, DECORADA PREMIUM INTERFOLHAS, NA COR BRANCA, 02 DOBRAS, DIMENSÕES APROX 25,5X21,2 CM, FARDO COM 21 PACOTES DE 200 UNIDADES CADA, 4200 FOLHAS POR FARDO. | 40730 | FARDO(S)              | 3   | R\$ 265,27            | R\$ 795,81    |
| 195                                | TOUCA DESCATÁVEL TNT   | 54532 | PACOTE 100 UNIDADES   | 25  | R\$ 22,36             | R\$ 559,00    |
| 196                                | VASSOURA - CERDAS DE PALHA DE COQUEIRO; CABO DE MADEIRA LIXADA E PLASTIFICADA  | 25786 | UNIDADE (S)           | 37  | R\$ 32,33             | R\$ 1.196,21  |
| 197                                | VASSOURA - CERDAS DE PELO SINTÉTICO/ CRINA CEPO EM MADEIRA MEDINDO 30 CM   | 25787 | UNIDADE (S)           | 6   | R\$ 27,53             | R\$ 165,18    |
| 198                                | VASSOURA - CERDAS DE PELO SINTÉTICO/ CRINA CEPO EM MADEIRA MEDINDO 40 CM   | 25788 | UNIDADE (S)           | 3   | R\$ 52,60             | R\$ 157,80    |
| 199                                | VASSOURA DE NYLON MATERIAL BASE: POLIPROPILENO (MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA) CABO EM MADEIRA PERFEITAMENTE RETA E LIXADA   | 14554 | UNIDADE (S)           | 25  | R\$ 33,96             | R\$ 849,00    |
| 200                                | VASSOURA PARA VASCUHAR TETOS, CORES VARIADAS MATERIAL NYLON 0,20 MM CABO COM APROX 3 METROS  | 54061 | UNIDADE (S)           | 3   | R\$ 29,51             | R\$ 88,53     |
| 201                                | VASSOURA PIAÇA, CEPA DE PLÁSTICO INJETADA DE POLIETILENO RECICLADO   | 1413  | UNIDADE (S)           | 3   | R\$ 26,79             | R\$ 80,37     |
| 202                                | VASSOURÃO TIPO GARI CERDAS RÍGIDAS PARA LIMPEZA PESADA   | 41332 | UNIDADE (S)           | 1   | R\$ 46,77             | R\$ 46,77     |
| 203                                | VELA PARA BOLO   | 83230 | PACOTE C/ 24 UNIDADES | 6   | R\$ 12,38             | R\$ 74,28     |
| 204                                | VELA REPELENTE PARA MATAR INSETOS, COM CITRONELA, CAIXA CONTENDO 8 VELAS DE 35 GRAMAS  | 43708 | CAIXA (S)             | 3   | R\$ 14,34             | R\$ 43,02     |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 2</b> |  |       |                       |     | <b>R\$ 297.012,45</b> |               |

**5.2 VALOR TOTAL ESTIMADO PARA (DISPUTA EXCLUSIVA/ME E EPP): R\$ 297.012,45** (duzentos e noventa e sete mil doze reais e quarenta e cinco centavos)

#### 6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DOS OBJETOS PARA O LOTE 01 E LOTE 02:

**Item 01 - Acetona**, embalagem contendo 95 a 100 ml, contendo vitamina E, com ação antioxidante lipossolúvel e emoliente. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como Cruzeiro ou equivalente. Onde se lê "Cruzeiro ou equivalente" em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente, a seguinte informação (quantidade por embalagem de 95 ml a 100 ml) com ação antioxidante, lipossolúvel e emoliente.

**Item 02 - Água oxigenada** 10 volumes, com ação antisséptica, princípio ativo: peróxido de hidrogênio 3%, acondicionada em embalagem contendo 100 ml. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Unifar ou equivalente". Onde se lê "Unifar ou equivalente" em atenção ao art 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente, a seguinte informação (quantidade por embalagem de 100 ml) concentração de 10 volumes com ação antisséptica.

**Item 03 - Água sanitária** - composição: bactericida, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo de 2 a 2,5%. pode ter ação como alvejante e de desinfetante de uso geral. fragrâncias diversas, normas técnicas: registro no ministério da saúde, embalagem contendo 1000 ml com bico direcionador;. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Qboa ou equivalente". Onde se lê "Qboa ou equivalente" em atenção ao art 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente, a seguinte informação (quantidade por embalagem 1000ml ) composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água com teor de cloro ativo de 2 a 2,5%, contendo normas técnicas: registro no ministério da saúde.

**Item 04 - Água sanitária perfumada** - composição: hipoclorito de sódio, fragrância, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo de 2 a 2,45%. pode ter ação como alvejante e de desinfetante de uso geral. fragrâncias diversas, normas técnicas: registro no ministério da saúde, embalagem contendo 1000 ml com bico direcionador. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Qboa ou equivalente". Onde se lê "Qboa ou equivalente" em atenção ao art 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente, a seguinte informação (quantidade por embalagem 1000 ml ) composição: hipoclorito de sódio, fragrância, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo de 2 a 2,45%. pode ter ação como alvejante e de desinfetante de uso geral. fragrâncias diversas, normas técnicas: registro no ministério da saúde, embalagem contendo 1000 ml com bico direcionador.

**Item 05 - Álcool em gel**, etílico, hidratado, 70 graus, antisséptico, higienizador, com hidratante e aloe vera, neutro, embalagem contendo 50 ml. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Start cristal ou equivalente". Onde se lê "Start cristal ou equivalente" em atenção ao art 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente, a seguinte informação ( quantidade por embalagem de 50 ml ), com ação antisséptica, higienizadora, na sua composição hidratante e aloe vera.

**Item 06 - Álcool em gel**, etílico, hidratado, 70 graus, antisséptico e hidratante, refrescância e higienização, com glicerina e óleo de amêndoa, neutro, mata, aprovado pela anvisa, produto biodegradável, embalagem contendo 4,5 kg. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Start cristal ou equivalente". Onde se lê "Start cristal ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente, a seguinte informação ( quantidade por embalagem de 4,5 kg), com ação antisséptica, higienizadora e hidratante. Aprovado pela anvisa.

**Item 07 - Álcool em gel**, etílico, hidratado, 70 graus, antisséptico, higienizador, com válvula dosadora, com hidratante e aloe vera, neutro, dispenser contendo 500 ml e 440 gramas. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Start cristal ou equivalente". Onde se lê "Start cristal ou equivalente" em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente, a seguinte informação ( quantidade por embalagem de 500 ml ) contendo 440 gramas, com ação antisséptica, higienizadora, com válvula dosadora, na sua composição hidratante e aloe vera.

**Item 08 - Álcool líquido**, etílico, hidratado, 70 graus, certificado inmetro e norma abnt nbr 5991/4; embalagem frasco plástico, tampa de rosca, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem contendo 1000 ml. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Itajá ou equivalente". Onde se lê "Itajá ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente, a seguinte informação ( quantidade por embalagem de 1000 ml), tampa de rosca, etílico, hidratado, de 70 graus , contendo certificado inmetro e norma abnt nbr 5991/4.

**Item 09 - Álcool líquido**, etílico, hidratado, 92,8 graus gl, certificado inmetro e norma abnt nbr 5991/4; embalagem frasco plástico contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, tampa rosqueável, embalagem contendo 1000 ml. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Tupi ou equivalente". Onde se lê "Tupi ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente, a seguinte informação ( quantidade por embalagem de 1000 ml), etílico, hidratado, de 92,8 graus gl, contendo certificado inmetro e norma abnt nbr 5991/4.

**Item 10 - Algodão bola hidrófilo**, pacote contendo 50 g, cor branca. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como " Topz ou equivalente". Onde se lê "Topz ou equivalente", em atenção ao art 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente, a seguinte informação ( quantidade por embalagem de 50 g) produto em bola.

**Item 11 - Algodão hidrófilo** produto em rolo, caixa contendo 50 g, cor branca. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como " Topz ou equivalente". Onde se lê "Topz ou equivalente", em atenção ao art 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente, a seguinte informação ( quantidade por embalagem de 50 g) produto em rolo.

**Item 12 - Alvejante sem cloro**, tira manchas, desinfetante para tecidos, embalagem contendo 450 ml. O produto deverá ser de marca conhecido e conceituada tal como "Brilhante ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação ( quantidade por embalagem de 450 ml), fórmula sem cloro, com função de tira manchas.

**Item 13 - Amaciante de roupas**, com fórmula tradicional, indicado para todos os tipos de roupa, acondicionado em embalagem contendo 02 litros. O produto deverá ser de marca conhecido e conceituada tal como " Minuano branco ou equivalente". Onde se lê " Minuano branco ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação (quantidade por embalagem de 02 litros) com fórmula tradicional, indicado para todos tipos de roupas.

**Item 14 - Anti mofo**, desumidificador de ambientes, embalagem contendo 160 gramas, com ação dessecante evita problemas de mofo, bolor, fungos e odores em locais fechados e úmidos composição: Cloreto de cálcio e fragrância. O produto deverá ser de marca conhecido e conceituada tal como " Azulim ou equivalente". Onde se lê " Azulim ou equivalente", em atenção ao art 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação (quantidade por embalagem de 160 gramas) com ação dessecante evita problemas de mofo, bolor, fungos e odores em locais fechados e úmidos composição: Cloreto de cálcio e fragrância.

**Item 15 - Antisséptico bucal**, branqueador de dentes, elimina germes, sabor hortelã, para uso diário, com tampa rosqueável, embalagem contendo 500 ml. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Listerine ou equivalente". Onde se lê "Listerine ou equivalente", em atenção ao art 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação (quantidade por embalagem de 500 ml), com função branqueador, elimina germes no sabor hortelã.

**Item 16 - Aparelho para barbear**, descartável, em plástico, contendo 03 (três) lâminas. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Gillette ou equivalente". Onde se lê "Gillette ou equivalente" em atenção ao art 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação (01 unidade por embalagem), produto em plástico, contendo 03 (três) lâminas.

**Item 17 - Bacia em plástico industrial reforçado**, com 280 mm de altura, dimensão de 650 mm com capacidade para **75 litros**, O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como " Pl antares ou equivalente". Onde se lê "Pl antares ou equivalente" em atenção ao art 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação (capacidade de 75 litros) com 280 mm de altura e dimensão 650 mm.

**Item 18 - Balde em plástico industrial reforçado** polietileno, com alça metálica, com capacidade para **05 litros**. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "San remo ou equivalente". Onde se lê "San remo ou equivalente", em atenção ao art 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação (capacidade de 05 litros) contendo alça metálica.

**Item 19 - Balde em plástico industrial reforçado** polietileno, com alça metálica, com capacidade para **13 litros**. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Plasvale ou equivalente". Onde se lê "Plasvale ou equivalente", em atenção ao art 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação (capacidade de 13 litros) com alça metálica.

**Item 20 - Balde em plástico industrial reforçado** polietileno, com alça metálica, com capacidade para **15 litros**. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como " Plasvale ou equivalente". Onde se lê "Plasvale ou equivalente", em atenção ao art 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação ( capacidade de 15 litros) com alça metálica.

**Item 21 - Bandeja em isopor** retangular nº 03, comprimento 23 cm largura, cm 18 cm e altura 1,5 cm cor branca.

**Item 22 - Benzina retificada**, solvente para limpeza de tecidos, peças engorduradas, ou sujas de óleo ou graxa, embalagem em vidro contendo 1 litro. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Celeste ou equivalente". Onde se lê "Celeste ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação ( embalagem contendo 1 litro) solvente para limpeza de tecidos, peças engorduradas, ou sujas de óleo ou graxa.

**Item 23 - Brilha pneu** produto liquido, formulado com matérias-primas selecionadas e alto teor de glicerina bi-destilada deve proporcionar brilho e renovar o aspecto dos pneus, tapetes de borracha e para-choques dos veículos, embalagem contendo 25 litros. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Global química ou equivalente". Onde se lê "Global química ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação ( embalagem contendo 25 litros) produto liquido, formulado com matérias-primas selecionadas e alto teor de glicerina bi-destilada deve proporcionar brilho e renovar o aspecto dos pneus, tapetes de borracha e para-choques dos veículos.

**Item 24 - Cabide de plástico** resistente, adulto, cor preto, medidas aproximadas: Comprimento 40 cm, Altura 21,5 cm, Espessura 11 mm.

**Item 25 - Cabide transparente** material acrílico transparente, adulto, medidas aproximadas: comprimento 40 cm, altura 20,5 cm, espessura 8 mm.

**Item 26 - Cabide transparente** material acrílico transparente com presilhas em acrílico transparente medidas aproximadas: comprimento 33,5 cm , altura 13 cm e espessura 10 mm.

**Item 27 - Caixa de isopor** térmica própria para acondicionar produtos perecíveis com capacidade para **07 litros**. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Isoeste ou equivalente". Onde se lê "Isoeste ou equivalente", em atenção ao art 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação (capacidade para 07 litros) própria para acondicionar produtos perecíveis.

**Item 28 - Caixa de isopor** térmica própria para acondicionar produtos perecíveis com capacidade para **12 litros**. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Isoeste ou equivalente". Onde se lê "Isoeste ou equivalente", em atenção ao art 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação (capacidade para 12 litros) própria para acondicionar produtos perecíveis.

**Item 29 - Caixa de isopor** térmica própria para acondicionar produtos perecíveis com capacidade para **21 litros**. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Isoeste ou equivalente". Onde se lê "Isoeste ou equivalente", em atenção ao art 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação (capacidade para 21 litros) própria para acondicionar produtos perecíveis.

**Item 30 - Caixa de isopor** térmica própria para acondicionar produtos perecíveis com capacidade para **27 litros**. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Isoeste ou equivalente". Onde se lê "Isoeste ou equivalente", em atenção ao art 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação (capacidade para 27 litros) própria para acondicionar produtos perecíveis.

**Item 31 - Caixa de isopor** térmica própria para acondicionar produtos perecíveis com capacidade para **37 litros**. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Isoeste ou equivalente". Onde se lê "Isoeste ou equivalente", em atenção ao art 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação (capacidade para 37 litros) própria para acondicionar produtos perecíveis.

**Item 32 - Caixa de isopor** térmica própria para acondicionar produtos perecíveis com capacidade de **80 litros**. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Isoeste ou equivalente". Onde se lê "Isoeste ou equivalente", em atenção ao art 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação (capacidade para 80 litros) própria para acondicionar produtos perecíveis.

**Item 33 - Cera acrílica** impermeabilizante, com a função de formar um filme auto brilhante sobre o piso, não inflamável, composição com agente formador de filme, plastificante, aditivo, adjuvante, coadjuvante, agente nivelador, conservante e água, embalagem contendo 05 litros. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Start master ou equivalente". Onde se lê "Start master ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação (quantidade por embalagem de 05 litros), com a função de formar um filme auto brilhante sobre o piso, não inflamável, composição com agente formador de filme, plastificante, aditivo, adjuvante, coadjuvante, agente nivelador, conservante e água.

**Item 34 - Condicionador para cabelos** função de reparador total dos fios, incolor, em frasco de 400 ml, livre de sal. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Elseve Loréal paris ou equivalente". Onde se lê "Elseve Loréal paris ou equivalente", em atenção ao art.18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação ( quantidade por embalagem de 400 ml) função de reparador total dos fios, incolor livre de sal.

**Item 35 - Copo plástico** descartável na cor cristal com capacidade de 200 ml, embalagem contendo 100 unidades. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Termopot ou equivalente". Onde se lê "Termopot ou equivalente" em atenção ao art 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação ( embalagem contendo 200 unidades) copo plástico descartável na cor cristal.

**Item 36 - Copo plástico** descartável na cor branca com capacidade de 80 ml, embalagem contendo 100 unidades. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Termopot ou equivalente". Onde se lê "Termopot ou equivalente" em atenção ao art 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação (embalagem contendo 100 unidades) copo plástico descartável na cor branca.

**Item 37 - Creme dental** dentifrício, com ação antiácida, com leite de magnésio phillips, embalagem contendo **90 gramas**, aplicação para higiene bucal. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Colgate ou equivalente". Onde se lê "Colgate ou equivalente", em atenção ao art 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação ( embalagem em contendo 90 gramas do produto) entifrício, com ação antiácida, com leite de magnésio phillips.

**Item 38 - Coador de café:** material de pano, 100% algodão, na cor branca, medindo 29 cm.

**Item 39 - Coador de café:** material de pano, 100% algodão, na cor branca, medindo 23 cm.

**Item 40 - Coador de café:** material de pano, 100% algodão, na cor branca, medindo 16 cm.

**Item 41 - Coador de café:** material de pano, 100% algodão, na cor branca, medindo 14 cm.

**Item 42 - Desengordurante** fragrâncias de limão ou laranja, com gatilho pulverizador, indicado para limpeza de fogões, azulejos e fórmicas, pias, microondas, exaustores, geladeiras e outras superfícies laváveis, embalagem com 500 ml. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Veja ou equivalente". Onde se lê "Veja ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação ( embalagem contendo 500 ml ) fragrâncias de limão ou laranja, com gatilho pulverizador, indicado para limpeza de fogões, azulejos e fórmicas, pias, microondas, exaustores, geladeiras e outras superfícies laváveis.

**Item 43 - Desentupidor de pia** material bocal: plástico flexível, material cabo: madeira, comprimento: 15 cm até 20 cm, aplicação: pia. características adicionais: com cabo perfeitamente reto e lixado ou plastificado ou cabo injetado. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Oliveira e azevedo ou equivalente". Onde se lê "Oliveira e azevedo ou equivalente" em atenção ao art 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: material bocal: plástico flexível, material cabo: madeira, comprimento: 15 cm até 20 cm, aplicação: pia. características adicionais: com cabo perfeitamente reto e lixado ou plastificado ou cabo injetado.

**Item 44 - Desentupidor de vaso sanitário** material bocal: plástico flexível, material cabo: madeira com plástico com rosca, comprimento: 60 cm até 70 cm, aplicação: vaso sanitário. características adicionais: com cabo perfeitamente reto e lixado ou plastificado. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Oliveira e azevedo ou equivalente". Onde se lê "Oliveira e azevedo ou equivalente", em atenção ao art 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: material bocal: plástico flexível, material cabo: madeira com plástico com rosca, comprimento: 60 cm até 70 cm, aplicação: vaso sanitário. características adicionais: com cabo perfeitamente reto e lixado ou plastificado.

**Item 45 - Desincrustante concentrado** industrial, não inflamável, solúvel a água, acondicionado em galão de 25 litros. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada, tal como 3A ou equivalente. Onde se lê "3A ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente, a seguinte informação ( quantidade por embalagem de 25 litros): não inflamável, solúvel a água

**Item 46 - Desinfetante líquido** aplicação: higienização, aspecto físico: líquido, fragrância de lavanda ou silvestre, características adicionais: formaldeído 0,3%, lauril acidulante, éter, sulfato de sódio, sequestrante, espessante, preservante, perfume e corante. normas técnicas: registro no ministério da saúde, unidade de fornecimento: embalagem com 500 ml. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Brombril Pinho sol ou equivalente". Onde se lê "Brombril Pinho sol ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação ( embalagem contendo 500 ml) aspecto físico: líquido, fragrância de lavanda ou silvestre, características adicionais: formaldeído 0,3%, lauril acidulante, éter, sulfato de sódio, sequestrante, espessante, preservante, perfume e corante. normas técnicas: registro no ministério da saúde.

**Item 47 - Desodorante aerosol sem perfume** antitranspirante 90 g 150 ml duração de até 48 horas sem composição de álcool etílico. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Nívea ou equivalente". Onde se lê "Nívea ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação ( embalagem contendo 150 ml) antitranspirante sem perfume duração de até 48 horas e sem composição de álcool etílico.

**Item 48 - Desodorante aerosol** antitranspirante 90 g 150 ml duração de até 48 horas. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Rexona ou equivalente". Onde se lê "Rexona ou equivalente", em atenção ao art 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação ( embalagem contendo 150 ml) antitranspirante duração de até 48 horas.

**Item 49 - Desodorizador de ambiente** fragrância que dura por até 1 hora, elimina odores no ambiente, fragrância diversas em aerosol, embalagem com 360 a 425 ml.O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Glade ou equivalente". Onde se lê "Glade ou equivalente" em atenção ao art 18 § 2º,

da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação (embalagem contendo 360 a 425 ml) fragrância que dura por até 1 hora, elimina odores no ambiente, fragrância diversas em aerosol.

**Item 50 - Detergente líquido neutro** com glicerina, para limpeza de superfícies gordurosas em geral, utensílios de cozinha, com ph neutro para não agredir as mãos ou superfícies esmaltadas, embalagem contendo 5 litros. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Start ou equivalente". Onde se lê "Start ou equivalente" em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação (embalagem contendo 5 litros) com glicerina, para limpeza de superfícies gordurosas em geral, utensílios de cozinha, com ph neutro para não agredir as mãos ou superfícies esmaltadas.

**Item 51 - Detergente líquido neutro**, embalagem com 500 ml, multi-uso (limpeza em geral), composto por tensoativos aniônicos, coadjuvantes, glicerina, sequestrante, preservantes, espessantes, corantes e veículo, com aroma, componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio; contém tensoativo biodegradável. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Ypê ou equivalente". Onde se lê "Ypê ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação (embalagem contendo 500 ml), multi-uso (limpeza em geral), composto por tensoativos aniônicos, coadjuvantes, glicerina, sequestrante, preservantes, espessantes, corantes e veículo, com aroma, componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio; contém tensoativo biodegradável.

**Item 52 - Disco limpador**, para enceradeira na cor verde 400 mm composto a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por adesivo sintético resistente a água, detergentes e outros produtos. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Cleaner ou equivalente". Onde se lê "Cleaner ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: na cor verde 400 mm composto a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por adesivo sintético resistente a água, detergentes e outros produtos.

**Item 53 - Embalagem em plástico** descartável com tampa redonda 65 x 25mm.

**Item 54 - Embalagem plástica** com tampa para bolo, descartável, com 18 cm de largura e 8,5 cm de altura. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "G32M Galvanotek ou equivalente". Onde se lê ""G32M Galvanotek ou equivalente"", em atenção ao art 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: embalagem plástica com tampa para bolo, descartável, com 18 cm de largura e 8,5 cm de altura.

**Item 55 - Embalagem plástica** com tampa para bolo, descartável, com 22 cm de largura e 10 cm de altura. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "G50M Galvanotek ou equivalente". Onde se lê ""G50M Galvanotek ou equivalente"", em atenção ao art 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: embalagem plástica com tampa para bolo, descartável, com 22 cm de largura e 10 cm de altura.

**Item 56 - Embalagem plástica** com tampa para bolo, descartável, com 25,5 cm de largura e 9,5 cm de altura. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "G56M Galvanotek ou equivalente". Onde se lê ""G56M Galvanotek ou equivalente"", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: embalagem plástica com tampa para bolo, descartável, com 25,5 cm de largura e 9,5 cm de altura.

**Item 57 - Escova com cabo** para piso, material em cepo medindo 30 cm, com cerdas de nylon, cabo de madeira, comprimento do cabo: 1,20 m, altura cepo: 6 cm, aplicação: limpeza em geral, características adicionais: com cabo perfeitamente reto e lixado ou plastificado. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Bettanin ou equivalente". Onde se lê "Bettanin ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: material em cepo medindo 30 cm, com cerdas de nylon, cabo de madeira, comprimento do cabo: 1,20 m, altura cepo: 6 cm, aplicação: limpeza em geral, características adicionais: com cabo perfeitamente reto e lixado ou plastificado.

**Item 58 - Escova manual de aço** composta por flange e base de madeira e cerdas de aço, ideal para lavagem e limpeza de pisos irregulares - 400 mm. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Sparta ou equivalente". Onde se lê "Sparta ou equivalente" em atenção ao art 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: composta por flange e base de madeira e cerdas de aço, ideal para lavagem e limpeza de pisos irregulares - 400 mm.

**Item 59 - Escova de nylon** com flange e base de madeira e cerdas de nylon, conhecida também como escova mista, com flange para os diversos tipo e marcas de enceradeiras (400 mm). O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Cleaner ou equivalente". Onde se lê "Cleaner ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: com flange e base de madeira e cerdas de nylon, conhecida também como escova mista, com flange para os diversos tipo e marcas de enceradeiras (400 mm).

**Item 60 - Escova dental adulto**, modelo b 35, com cerdas finas, para limpeza profunda e delicada. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Oral b ou equivalente". Onde se lê "Oral b ou equivalente", em atenção ao art 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: modelo b 35, com cerdas finas, para limpeza profunda e delicada.

**Item 61 - Escova para lavar roupas** de plástico com cerdas de polipropileno, resistente e durável contendo suporte. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Condor ou equivalente". Onde se lê "Condor ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: escova para lavar roupas de plástico com cerdas de polipropileno, resistente e durável contendo suporte.

**Item 62 - Escova para limpeza de calçados** com cerdas naturais macias, com corpo de madeira que proporcione aderência à mão, tamanho: cerdas de 18 x 4,7 cm. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Condor ou equivalente". Onde se lê "Condor ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: cerdas naturais macias, com corpo de madeira que proporcione aderência à mão, tamanho: cerdas de 18 x 4,7 cm.

**Item 63 - Escova sanitária**, para limpeza de vaso sanitário e banheiro, corpo plástico, altura de 34 cm, diâmetro da base 9 cm. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Basic zein ou equivalente". Onde se lê "Basic zein ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: escova sanitária com corpo de plástico altura de 34 cm, diâmetro da base 9 cm.

**Item 64 - Esponja de lâ de aço**, biodegradável, abrasividade, tamanho médio, composição: aço carbono, embalagem com no mínimo 60 gramas e 08 unidades. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Bombril ou equivalente". Onde se lê "Bombril ou equivalente", em atenção ao art 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: (embalagem de 60 gramas contendo 08 unidades) esponja de lâ de aço, biodegradável, abrasividade, tamanho médio, composição: aço carbono.

**Item 65 - Esponja dupla face**, para limpeza, fibra sintética, formato retangular, uma face com abrasividade alta e outra com espuma de poliuretano macia, medindo 110 mm x 75 mm x 260 mm x 1 mm. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como " Assolan ou equivalente". Onde se lê " Assolan ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: esponja dupla face, para limpeza, com fibra sintética, formato retangular, uma face com abrasividade alta e outra com espuma de poliuretano macia, medindo 110 mm x 75 mm x 260 mm x 1 mm.

**Item 66 - Esponja para banho**, dupla face , acondicionada em embalagem plástica resistente contendo 01 unidade, medindo 110 mm x 75 mm x 20 mm. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Ponjita ou equivalente". Onde se lê "Ponjita ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: esponja para banho, dupla face , acondicionada em embalagem plástica resistente contendo 01 unidade, medindo 110 mm x 75 mm x 20 mm.

**Item 67 - Espuma de barbear**, aerosol, levemente perfumada, para peles sensíveis, fácil de espalhar e enxaguar, frasco contendo 179 ml, peso aproximado 175 gramas. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Bozzano ou equivalente". Onde se lê "Bozzano ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: (quantidade por embalagem de 179 ml, peso aproximado de 175 gramas) espuma de barbear, aerosol, levemente perfumada, para peles sensíveis, fácil de espalhar e enxaguar.

**Item 68 - Estopa 100% de algodão**, para polimento extra, com alta resistência, limpeza sem agredir e riscar o objeto, pacote contendo 150 gramas. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Free Way ou equivalente". Onde se lê "Free Way ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: estopa 100% de algodão, para polimento extra, com alta resistência, limpeza sem agredir nem riscar o objeto, pacote contendo 150 gramas.

**Item 69 - Escova de cabelo**: material plástico, tamanho pequena, desembaraçante, em formato oval, cores neutras. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Marco Boni". Onde se lê "Marco Boni ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: material plástico, tamanho pequena, desembaraçante, em formato oval, cores neutras.

**Item 70 - Embalagem Zip**: com fecho zip lock, material polietileno, tamanho nº 2 contendo 100 unidades. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Ziploc". Onde se lê "Ziploc ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: com fecho zip lock, material polietileno, tamanho nº 2 contendo 100 unidades.

**Item 71 - Embalagem Zip**: com fecho zip lock, material polietileno, tamanho nº 5 contendo 100 unidades. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Ziploc". Onde se lê "Ziploc ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: com fecho zip lock, material polietileno, tamanho nº 5 contendo 100 unidades.

**Item 72 - Embalagem Zip**: com fecho zip lock, material polietileno, tamanho nº 6 contendo 100 unidades. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Ziploc". Onde se lê "Ziploc ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: com fecho zip lock, material polietileno, tamanho nº 6 contendo 100 unidades.

**Item 73 - Embalagem Zip**: com fecho zip lock, material polietileno, tamanho nº 7 contendo 100 unidades. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Ziploc". Onde se lê "Ziploc ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: com fecho zip lock, material polietileno, tamanho nº 7 contendo 100 unidades.

**Item 74 - Embalagem Zip**: com fecho zip lock, material polietileno, tamanho nº 8 contendo 100 unidades. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Ziploc". Onde se lê "Ziploc ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: com fecho zip lock, material polietileno, tamanho nº 8 contendo 100 unidades.

**Item 75 - Embalagem Zip**: com fecho zip lock, material polietileno, tamanho nº 9 contendo 100 unidades. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Ziploc". Onde se lê "Ziploc ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: com fecho zip lock, material polietileno, tamanho nº 9 contendo 100 unidades.

**Item 76 - Embalagem Zip**: com fecho zip lock, material polietileno, tamanho nº 10 contendo 100 unidades. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Ziploc". Onde se lê "Ziploc ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: com fecho zip lock, material polietileno, tamanho nº 10 contendo 100 unidades.

**Item 77 - Facilitador para passar roupas**, com silicone, com gatilho pulverizador, embalagem contendo 500 ml. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Passe bem ou equivalente". Onde se lê "Passe bem ou equivalente" em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: ( quantidade por embalagem de 500 ml) facilitador para passar roupas, com silicone, com gatilho pulverizador.

**Item 78 - Fibra uso geral**, cor verde escuro, produto não-tecido à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina à prova d'água, para limpeza em geral, dimensões de aproximadamente 102 mm x 260 mm, pacote c/ 10 unidades. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "British ou equivalente". Onde se lê "British ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: (quantidade por embalagem 10 unidades) fibra uso geral, cor verde escuro, produto não-tecido à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina à prova d'água, para limpeza em geral, dimensões de aproximadamente 102 mm x 260 mm.

**Item 79 - Bobina filme pvc**, com largura de 40 cm, 300 mt, transparente e esticável, desenvolvido para embalar alimentos. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Guarufilme ou equivalente". Onde se lê "Guarufilme ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: largura de 40 cm, com 300 mt, transparente e esticável, desenvolvido para embalar alimentos.

**Item 80 - Bobina filme pvc**, com largura 60 cm, 300 mt, transparente e esticável, desenvolvido para embalar alimentos. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Guarufilme ou equivalente". Onde se lê "Guarufilme ou equivalente" em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: largura 60 cm, 300 mt, transparente e esticável, desenvolvido para embalar alimentos.

**Item 81 - Filtro de papel** para café tamanho 103 com microfuros, tamanho grande. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Melitta ou equivalente". Onde se lê "Melitta ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: filtro de papel para café tamanho 103 com microfuros, tamanho grande.

**Item 82 - Fio dental**, embalagem de plástico contendo 100 metros, sabor menta. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Johnson's ou equivalente". Onde se lê "Johnson's ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: fio dental, embalagem de plástico contendo 100 metros, sabor menta.

**Item 83 - Fita modelo crepe** na cor branca uso geral com 48 mm x 50 m, em rolo. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "3M ou equivalente". Onde se lê "3M ou equivalente" em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: fita modelo crepe na cor branca para uso geral com 48 mm x 50 m, em rolo.

**Item 84 - Fita dupla face** massa de adesivo acrílico transparente de alta adesão e liner de polietileno verde, dimensões: 19 mm x 2 m. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "3M ou equivalente". Onde se lê "3M ou equivalente" em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: massa de adesivo acrílico transparente de alta adesão e liner de polietileno verde, dimensões: 19 mm x 2 m.

**Item 85 - Fita pvc** transparente uso geral com 48 mm de largura, comprimento de 50 m e espessura de 0,13 mm. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "3M ou equivalente". Onde se lê "3M ou equivalente" em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: fita pvc transparente uso geral com 48 mm de largura, comprimento de 50 m e espessura de 0,13 mm.

**Item 86 - Flanela na cor branca** para limpeza de superfícies diversas, medindo 40 cm x 60 cm. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Copa limpa ou equivalente". Onde se lê "Copa limpa ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: flanela na cor branca para limpeza de superfícies diversas, medindo 40 cm x 60 cm

**Item 87 - Fósforo** longo com 100% de madeira reflorestada e elaborada com clorato de potássio e fósforo, tamanho 5 cm, caixa contendo 240 unidades. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Fiat Luz ou equivalente". Onde se lê "Fiat Luz ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: (embalagem contendo 240 unidades) longo com 100% de madeira reflorestada e elaborada com clorato de potássio e fósforo, tamanho 5 cm.

**Item 88 - Grampo prendedor** de roupas para varal, na cor preta, com corpo em plástico, pacote com 12 unidades. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Produtos bruxaxa ou equivalente". Onde se lê "Produtos bruxaxa ou equivalente" em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: ( embalagem contendo 12 unidades) grampo prendedor de roupas para varal, na cor preta, com corpo em plástico.

**Item 89 - Guardanapo de papel**, sofisticado, **folha dupla**, 100% de fibras celulósicas, biodegradável e reciclável, pacote 12 embalagens com 50 folhas cada, medindo aproximadamente **24 x 22** cm cada folha. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Santepel ou equivalente". Onde se lê "Santepel ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: (pacote contendo 12 embalagens com 50 folhas cada) sofisticado, com folha dupla, 100% de fibras celulósicas, biodegradável e reciclável medindo aproximadamente **24 x 22** cm cada folha.

**Item 90 - Guardanapo de papel**, sofisticado, **folha simples**, 100% de fibras celulósicas, biodegradável e reciclável, pacote 12 embalagens com 50 folhas cada, medindo aproximadamente **33 x 30** cm cada folha. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Santepel ou equivalente". Onde se lê "Santepel ou equivalente" em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: (pacote com 12 embalagens com 50 folhas cada) sofisticado, com folha dupla, 100% de fibras celulósicas, biodegradável e reciclável, medindo aproximadamente **33 x 33** cm cada folha.

**Item 91 - Hastes flexíveis** plásticas, com pontas arredondadas de algodão puro, macio, absorvente, anti-germe, registro no ministério da saúde, caixa com 150 unidades. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Johnson e Johnson ou equivalente". Onde se lê "Johnson e Johnson ou equivalente" em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: ( embalagem contendo 150 unidade) hastes flexíveis plásticas, com pontas arredondadas de algodão puro, macio, absorvente, anti-germe, registro no ministério da saúde.

**Item 92 - Hipoclorito de sódio 12%** com ação desinfetante e bactericida com 5% de cloro ativo, para limpeza profunda embalagem contendo 05 litros. O produto deverá ser de marca "Audax Butterfly ou equivalente". Onde se lê "Audax Butterfly ou equivalente, em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: ( embalagem contendo 05 litros), com ação desinfetante e bactericida com 5% de cloro ativo, para limpeza profunda.

**Item 93 - Inseticida multiuso**, composição de praletrina 0.102%, d-ferotrina 0.125%, água, antioxidante, emulsificantes, solvente alifático e propelentes, sem cheiro, aerosol contendo 300 ml. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Raid ou equivalente". Onde se lê "Raid ou equivalente" em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: ( embalagem contendo 300 ml) com composição de praletrina 0.102%, d-ferotrina 0.125%, água, antioxidante, emulsificantes, solvente alifático e propelentes, sem cheiro, aerosol.

**Item 94 - Intercap** detergente ácido automotivo, solúvel a água, desincrustante concentrado com diluição de até 1:40, acondicionado em galão de 25 litros, o produto deverá ser de marca conhecida e conceituada, tal como Apulimp ou equivalente. Onde se lê "Apulimp ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente, a seguinte informação ( quantidade por embalagem de 25 litros): ácido desincrustante com diluição de até 1:40.

**Item 95 - Lenço umedecido**, sem álcool, sem fragrância, dermatologicamente testado, hipoalergênico, macio, espesso e absorvente, dimensões de aproximadamente 19 x 16 cm cada lenço, embalagem com etiqueta adesiva para abertura e fechamento após o uso, pacote com 48 lenços umedecidos. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Johnsons ou equivalente". Onde se lê "Johnsons ou equivalente", em atenção ao art 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: (embalagem contendo 48 unidades) sem álcool, sem fragrância, dermatologicamente testado, hipoalergênico, macio, espesso e absorvente, dimensões de aproximadamente 19 x 16 cm cada lenço, com etiqueta adesiva para abertura e fechamento após o uso.

**Item 96 - Limpa alumínio**, para limpeza de alumínio em geral, sendo painelas, formas e assadeiras, embalagem contendo 500 ml. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Magic trad ou equivalente". Onde se lê "Magic trad ou equivalente" em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: (embalagem contendo 500 ml ) para limpeza de alumínio em geral, sendo painelas, formas e assadeiras.

**Item 97 - Limpa forno**, composição de soda caustica, espessante e água, embalagem contendo 250 gramas. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Easy off ou equivalente". Onde se lê "Easy off ou equivalente" em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: (embalagem contendo 250 gramas) composição de soda caustica, espessante e água, embalagem.

**Item 98 - Limpa móveis**, limpa e dá brilho, fragrância lavanda, proteção com silicone, embalagem com 500 ml. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Destac móveis ou equivalente". Onde se lê "Destac móveis ou equivalente" em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: (embalagem contendo 500 ml) limpa e dá brilho, fragrância lavanda, proteção com silicone.

**Item 99 - Limpa pedras** - detergente desincrustante ácido, com tensoativo aniônico, coloração roxa ou incolor, componente ativo: ácido dodecilbenzeno sulfônico linear, para limpeza de pedras, com forte ação em incrustações e sujidades de origem orgânica, com teor de espuma controlada, não afeta outros componentes, proporciona limpeza e acabamento perfeito, galão com 50 litros. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Max plus ou equivalente". Onde se lê "Max plus ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: ( embalagem em galão contendo 50 litros) detergente desincrustante ácido, com tensoativo aniônico, coloração roxa ou incolor, componente ativo: ácido dodecilbenzeno sulfônico linear, para limpeza de pedras, com forte ação em incrustações e sujidades de origem orgânica, com teor de espuma controlada, não afeta outros componentes, proporciona limpeza e acabamento perfeito.

**Item 100 - Limpa pisos**, multi-pisos, fragrâncias diversas, limpador com brilho, diluível, não interfere na cor do piso, embalagem com 500 ml. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Destac ou equivalente". Onde se lê "Destac ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: (embalagem contendo 500 ml) multi-pisos, fragrâncias diversas, limpador com brilho, diluível, não interfere na cor do piso.

**Item 101 - Limpa vidro** tradicional, líquido, com álcool, concentrado, norma astm d-1681 e inscrição na disad, embalagem plástica com pulverizador, contendo 500 ml. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Veja vidrex ou equivalente". Onde se lê "Veja vidrex ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: (embalagem contendo 500 ml) tradicional, líquido, com álcool, concentrado, norma astm d-1681 e inscrição na disad, embalagem plástica com pulverizador.

**Item 102 - Limpador concentrado**, com ação desinfetante gelatinoso com alto poder bactericida aroma lavanda embalagem contendo 5 litros. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Start ou equivalente", Onde se lê "Start ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: (embalagem contendo 5 litros) com ação desinfetante gelatinoso com alto poder bactericida aroma lavanda.

**Item 103 - Limpador multiuso** perfumado, próprio para superfícies laváveis de cozinha, banheiro, pisos e azulejos, acondicionado em embalagem contendo 500 ml. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Veja ou equivalente". Onde se lê "Veja ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: (embalagem contendo 500 ml) perfumado, próprio para superfícies laváveis de cozinha, banheiro, pisos e azulejos.

**Item 104 - Limpador para tapete**, composição de lauril, éter, sulfato de sódio, tamponantes, conservantes, corante, fragrância e veículo, acondicionado em embalagem contendo 500 ml. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Vanish ou equivalente". Onde se lê "Vanish ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação:(embalagem contendo 500 ml) composição de lauril, éter, sulfato de sódio, tamponantes, conservantes, corante, fragrância e veículo.

**Item 105 - Limpador/removedor instantâneo** multiuso, composto de tenso ativo não-iônico e coadjuvantes, com registro no ministério da saúde, uso em: limpeza em geral, gordura, fuligem, poeira, marcas de dedos, riscos de lápis; embalagem contendo: o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem com 500 ml. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Veja ou equivalente". Onde se lê "Veja ou equivalente" em atenção ao art 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: (embalagem contendo 500m) multiuso,

composto de tenso ativo não-iônico e coadjuvantes, com registro no ministério da saúde, uso em: limpeza em geral, gordura, fuligem, poeira, marcas de dedos, riscos de lápis; embalagem contendo: o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.

**Item 106 - Lustra móveis**, composição com ceras, silicões, emulsificantes, espessante, conservante, solvente alifático, coadjuvante, fragrância de lavanda e água, frasco contendo 200 ml. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Poliflor ou equivalente". Onde se lê "Poliflor ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: ( embalagem contendo 200 ml) composição com ceras, silicões, emulsificantes, espessante, conservante, solvente alifático, coadjuvante, fragrância de lavanda e água.

**Item 107 - Luva de borracha em latex natural**, com cano longo, até o cotovelo, palma anti-deslizante, com virola no punho, de cor amarela e tamanhos diversos (p/m/g), embalagem contendo 01 par. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Scoth brite ou equivalente". Onde se lê "Scoth brite ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: com cano longo, até o cotovelo, palma anti-deslizante, com virola no punho, de cor amarela e tamanhos diversos (p/m/g), embalagem contendo 01 par.

**Item 108 - Luva de plástico** transparente descartável, tamanho único, composição: polietileno de alta densidade (pead atóxico), formato ambidestro. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como " Vabene ou equivalente", Onde se lê " Vabene ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: transparente descartável, tamanho único, composição: polietileno de alta densidade (pead atóxico), formato ambidestro.

**Item 109 - Luva de vinil** para procedimentos não cirúrgicos, borracha natural, anatômicas, sem pó, não estéreis, ambidestras, descartáveis, superfície lisa, produto de uso único, tamanhos diversos (p/m/g) caixa contendo 100 pares. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "descarpack ou equivalente". Onde se lê "descarpack ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: (caixa contendo 100 pares) para procedimentos não cirúrgicos, borracha natural, anatômicas, com pó, não estéreis, ambidestras, descartáveis, superfície lisa, produto de uso único, tamanhos diversos (p/m/g).

**Item 110 - Marmitas de isopor** capacidade de 1200 ml, com tampa e 4 divisões, medidas de aproximadamente ( 5,2 cm altura, 27,5 largura e 21,5 cm comprimento) . O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Meiwa ou equivalente". Onde se lê "Meiwa ou equivalente", em atenção ao art 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: (embalagem com capacidade de 1200 ml) medidas de aproximadamente ( 5,2 cm altura, 27,5 largura e 21,5 cm comprimento) com tampa e 4 divisões.

**Item 111 - Marmitex de alumínio** retangular capacidade de 500 ml medidas de (120 x 160 mm). O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Boreda ou equivalente". Onde se lê "Boreda ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: retangular capacidade de 500 ml medidas de (120 x 160 mm).

**Item 112 - Máscara descartável** tripla, material tnt com elástico, termossoldada pacote contendo 100 unidades na cor branca. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Descarpack ou equivalente". Onde se lê "Descarpack ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: tripla, material tnt com elástico, termossoldada pacote contendo 100 unidades na cor branca.

**Item 113 - Máscara N95 branca** material 80% de polipropileno e 20% de poliolefina, formato dobrável, sem protetor metálico nasal, medidas ( 15,5 x 10,5 cm) com certificado pelo Anvisa. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "3M ou equivalente". Onde se lê "3M ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: material 80% de polipropileno e 20% de poliolefina, formato dobrável sem protetor metálico nasal, medidas ( 15,5 x 10,5 cm) com certificado pelo Anvisa.

**Item 114 - Odorizante automotivo** liquido, não inflamável, acondicionado em galão de 05 litros. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada, tal como Vonixx ou equivalente. Onde se lê "Vonixx ou equivalente" em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente, a seguinte informação (quantidade por embalagem de 05 litros) não inflamável.

**Item 115 - Óleo spray** lubrificante, desengripante e anti-ferrugem, tubo contendo 300 ml. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "White lub ou equivalente". Onde se lê "White lub ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: embalagem de spray lubrificante, desengripante e anti-ferrugem, tubo contendo 300 ml.

**Item 116 - Pá coletora** com tampa em plástico e cabo anatômico em alumínio com altura ergonômica, trava de fixação do cabo na pá para transporte e despejo dos detritos, cor cinza, fechamento automático quando erguida do chão, leve, resistente, para utilização em todos os ambientes, com lâmina de borracha encaixada no corpo da pá para facilitar o colhimento das sujidades, caixa de recolhimento com movimento basculante. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Bralimpia ou equivalente". Onde se lê "Bralimpia ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: com tampa em plástico e cabo anatômico em alumínio com altura ergonômica, trava de fixação do cabo na pá para transporte e despejo dos detritos, cor cinza, fechamento automático quando erguida do chão, leve, resistente, para utilização em todos os ambientes, com lâmina de borracha encaixada no corpo da pá para facilitar o colhimento das sujidades, caixa de recolhimento com movimento basculante.

**Item 117 - Pá de lixo**, corpo em metal alumínio, com cabo de madeira longo de 80 cm. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "WM ou equivalente". Onde se lê "WM ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: corpo em metal alumínio, com cabo de madeira longo de 80 cm.

**Item 118 - Pá de lixo**, corpo em plástico, com cabo longo de 80 cm e dobrável para facilitar o armazenamento, com lâmina de borracha encaixada no corpo da pá para facilitar o colhimento das sujidades; possui apoio para firmar a pá com o pé, deixando as duas mãos livres para o manuseio da vassoura, dimensões mínimas de aproximadamente 25 x 26 x 8,5 cm. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Bralimpia ou equivalente". Onde se lê "Bralimpia ou equivalente", em atenção ao art 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: corpo da pá para facilitar o colhimento das sujidades; possui apoio para firmar a pá com o pé, deixando as duas mãos livres para o manuseio da vassoura, dimensões mínimas de aproximadamente 25 x 26 x 8,5 cm.

**Item 119 - Palito de dente**, palito dental, roliço, produzido com madeira de reflorestamento, comprimento 06 cm, caixa com 100 unidades. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Gina ou equivalente". Onde se lê "Gina ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: palito dental, roliço, produzido com madeira de reflorestamento, comprimento 06 cm, caixa com 100 unidades.

**Item 120 - Palito decorado** de bambu para petiscos, medindo 9 cm, embalagem com 100 unidades. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Komati ou equivalente". Onde se lê "Komati ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: palito decorado de bambu para petiscos, medindo 9 cm, embalagem com 100 unidades.

**Item 121 - Pano de limpeza (pano de chão)**, tipo saco, 100% algodão, lavado e alvejado, na cor branca, dimensões aproximadas de 70 x 50 cm e peso de 150 gramas. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Qualitá ou equivalente". Onde se lê "Qualitá ou equivalente" em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: tipo saco, 100% algodão, lavado e alvejado, na cor branca, dimensões aproximadas de 70 x 50 cm e peso de 150 gramas.

**Item 122 - Pano multiuso** rolo de 300 mts picotado com 600 unidades. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Mister plus ou equivalente". Onde se lê "Mister plus ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: rolo de 300 mts picotado com 600 unidades.

**Item 123 - Papel alumínio** rolo medindo 30 cm x 15 m. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Qualitá ou equivalente". Onde se lê "Qualitá ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: rolo medindo 30 cm x 15 m.

**Item 124 - Papel assa rápido** para churrasco do tipo celofane, com tamanho de aproximadamente 5 metros x 45 centímetros. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Bompach ou equivalente". Onde se lê "Bompach ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: papel assa rápido para churrasco do tipo celofane, com tamanho de aproximadamente 5 metros e 45 centímetros.

**Item 125 - Papel embrulho**, tipo papel kraft, apresentação bobina, largura 80 cm, modelo liso, cor parda. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Ribeirão ou equivalente". Onde se lê "Ribeirão ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: tipo papel kraft, apresentação bobina, largura 80 cm, modelo liso, cor parda.

**Item 126 - Papel higiênico comum**: super branco, folha simples, picotado, neutro e com fragrância, macio, 100% fibras naturais, em rolo com 10 cm de largura e no mínimo 30 metros de comprimento, tubete com diâmetro interno mínimo de 4,4 cm, acondicionado em pacote com 4 rolos e em fardo com no mínimo 16 pacotes. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Neve ou equivalente". Onde se lê "Neve ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: super branco, folha simples, picotado, neutro e com fragrância, macio, 100% fibras naturais, em rolo com 10 cm de largura e no mínimo 30 metros de comprimento, tubete com diâmetro interno mínimo de 4,4 cm, acondicionado em pacote com 4 rolos e em fardo com no mínimo 16 pacotes.

**Item 127 - Papel manteiga** material de celulose vegetal, comprimento de 7,5 metros, largura de 30 cm, impermeável e acetinado. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Boreda ou equivalente". Onde se lê "Boreda ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: material de celulose vegetal, comprimento de 7,5 metros, largura de 30 cm, impermeável e acetinado.

**Item 128 - Papel toalha** em bobina, cor branca, com alta propriedade de absorção, com medidas mínimas de 20 cm x 20, acondicionado em pacote com 2 rolos e fardo com no mínimo 12 pacotes. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Snob ou equivalente". Onde se lê "Snob ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: cor branca, com alta propriedade de absorção, com medidas mínimas de 20 cm x 20, acondicionado em pacote com 2 rolos e fardo com no mínimo 12 pacotes.

**Item 129 - Pilha Alcalina** tamanho palito AAA, com 1.5 Volts, cartela com 2 unidades. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Duracell ou equivalente". Onde se lê "Duracell ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: tamanho palito AAA, com 1.5 Volts, cartela com 2 unidades.

**Item 130 - Pilha Alcalina** tamanho pequena AA, com 1.5 Volts, cartela com 2 unidades. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Duracell ou equivalente". Onde se lê "Duracell ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: tamanho palito AAA, com 1.5 Volts, cartela com 2 unidades.

**Item 131 - Plástico bolha** proteção contra equipamentos sensíveis/frágeis contra choques, impactos e riscos, rolo com 100 metros de comprimento, e 1,2 metros de largura transparente. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Madareli ou equivalente". Onde se lê "Madareli ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: proteção contra equipamentos sensíveis/frágeis contra choques, impactos e riscos, rolo com 100 metros de comprimento, e 1,2 metros de largura transparente.

**Item 132 - Polidor de metais** para prataria, metais brancos e aço inox, que não danifique as peças ou risque-as; composição principal: solvente de petróleo, agente de polimento, oleína, amônia e perfume; embalagem com 200 ml; O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Silvo ou equivalente" Onde se lê "Silvo ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: para prataria, metais brancos e aço inox, que não danifique as peças ou risque-as; composição principal: solvente de petróleo, agente de polimento, oleína, amônia e perfume; embalagem com 200 ml.

**Item 133 - Pote descartável** de plástico com tampa, transparente, capacidade de 1000 ml, diâmetro de 15 cm, medidas de 10 cm de comprimento, 10 cm de largura e 8 cm de altura.

**Item 134 - Pote retangular** com tampa , acondicionamento de alimentos, ideal para freezer e microondas, cor transparente, medidas Compr. x Larg. x Alt. (interno) 142 x 98 x 47 Compr. x Larg. x Alt.(externo) 162,5 x 118,5 x 50,5, capacidade de 500 ml, pacotes com 24 unidades. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Prafesta ou equivalente". Onde se lê "Prafesta ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: com tampa , acondicionamento de alimentos, ideal para freezer e microondas, cor transparente, medidas Compr. x Larg. x Alt.(interno) 142 x 98 x 47 Compr. x Larg. x Alt.(externo) 162,5 x 118,5 x 50,5, capacidade de 500 ml, pacotes com 24 unidades.

**Item 135 - Porta escova de dente**: material acrílico transparente, recipiente compacto com tampa.

**Item 136 - Engomador de tecidos** ideal para (roupas, guardanapos, toalhas de mesa, roupas de cama, uniformes entre outros) composição: polímero sintético, benzo-isotiazolinona, espessante, fragrância e veículo, embalagem com 200 ml. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Goma pox ou equivalente". Onde se lê "Goma pox ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: engomador de tecidos ideal para (roupas, guardanapos, toalhas de mesa, roupas de cama, uniformes entre outros) composição: polímero sintético, Benzo-Isotiazolinona, espessante, fragrância e veículo, embalagem com 200 ml.

**Item 137 - Propé descartável** sapatilha em tnt, fabricada com 100% polipropileno atóxico, no tipo soldado, com acabamento em elástico na borda superior que permite melhor fixação no pé do usuário, com certificado pelo Anvisa. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como " Protdesc ou equivalente". Onde se lê " Protdesc ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: sapatilha em tnt, fabricada com 100% polipropileno atóxico, no tipo soldado, com acabamento em elástico na borda superior que permite melhor fixação no pé do usuário, com certificado pelo Anvisa.

**Item 138 - Pulverizador** embalagem de plástico, transparente branco, capacidade de até 500 ml, com gatilho de spray. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como " Guarany ou equivalente". Onde se lê " Guarany ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: embalagem de plástico, transparente branco, capacidade de até 500 ml, com gatilho de spray.

**Item 139 - Recarga para aparelho** de barbear não descartável, com 3 (três) lâminas, embalagem contendo 04 (quatro) cartuchos para barbear. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Gillette ou equivalente". Onde se lê "Gillette ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: de barbear não descartável, com 3 (três) lâminas, embalagem contendo 04 (quatro) cartuchos para barbear.

**Item 140 - Refil para inseticida elétrico**, caixa contendo 06 unidades, primeira qualidade. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "SBP ou equivalente". Onde se lê "SBP ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: caixa contendo 06 unidades, primeira qualidade.

**Item 141 - Revitalizador para roupas** embalagem com no mínimo 320 ml, com fragrância refrescante. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como " Comfort ou equivalente". Onde se lê "Comfort ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: embalagem com no mínimo 320 ml, com fragrância refrescante.

**Item 142 - Rodo alumínio**, 40 cm; base de alumínio polido de alta resistência; suporte de alumínio polido de alta resistência para fixação do cabo; com 01 borracha de no mínimo 05 mm espessura e alta resistência; borracha (refil) substituível; dimensões: comprimento base: 60 cm, material cabo: alumínio polido, comprimento cabo aprox.: 1,20 a 1,30 m; características adicionais: base de alumínio de primeira qualidade e com cabo reto em alumínio, ótima aderência e eficiência na secagem. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Rotterman ou equivalente". Onde se lê "Rotterman ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: 40 cm; base de alumínio polido de alta resistência; suporte de alumínio polido de alta resistência para fixação do cabo; com 01 borracha de no mínimo 05 mm espessura e alta

resistência; borracha (refil) substituível; dimensões: comprimento base: 60 cm, material cabo: alumínio polido, comprimento cabo aprox.: 1,20 a 1,30 m; características adicionais: base de alumínio de primeira qualidade e com cabo reto em alumínio, ótima aderência e eficiência na secagem.

**Item 143 - Rodo madeira**, duplo 40 cm: material cepo: madeira com 2 borrachas de no mínimo 5 mm espessura e alta resistência, dimensões: comprimento cepo: 40 cm, material cabo: madeira, comprimento cabo: 1,20 m, características adicionais: cepo de madeira de primeira qualidade e com cabo reto e lixado ou plastificado. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "WM ou equivalente". Onde se lê "WM ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: duplo 40 cm: material cepo: madeira com 2 borrachas de no mínimo 5 mm espessura e alta resistência, dimensões: comprimento cepo: 40 cm, material cabo: madeira, comprimento cabo: 1,20 m, características adicionais: cepo de madeira de primeira qualidade e com cabo reto e lixado ou plastificado.

**Item 144 - Rodo madeira**, duplo 60 cm: material cepo: madeira com 2 borrachas de no mínimo 05 mm espessura e alta resistência; dimensões: comprimento cepo: 60 cm, material cabo: madeira, comprimento cabo: 1,20 m; características adicionais: cepo de madeira de primeira qualidade e com cabo reto e lixado ou plastificado. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "WM ou equivalente". Onde se lê "WM ou equivalente", em atenção ao art 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: duplo 60 cm: material cepo: madeira com 2 borrachas de no mínimo 05 mm espessura e alta resistência; dimensões: comprimento cepo: 60 cm, material cabo: madeira, comprimento cabo: 1,20 m; características adicionais: cepo de madeira de primeira qualidade e com cabo reto e lixado ou plastificado.

**Item 145 - Rodo para pia de cozinha** – alumínio galvanizado, medindo 60 cm. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Utí ou equivalente". Onde se lê "Utí ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: alumínio galvanizado, medindo 60 cm.

**Item 146 - Rodo para vidros e janelas** - em alumínio galvanizado, cabo extensível e suporte para alongador. tamanho universal. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Bralimpia ou equivalente". Onde se lê "Bralimpia ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: em alumínio galvanizado, cabo extensível e suporte para alongador. tamanho universal.

**Item 147 - Rolo folha adesiva tira pêlos**, cabo reutilizável com fita adesiva de alta performance, elimina pó, pelos e fiapos de tecidos em geral, dimensões aprox. (l x a x p): 7 x 23,5 x 7 cm, peso aprox.: 0,61 kg. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "3M ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: cabo reutilizável com fita adesiva de alta performance, elimina pó, pelos e fiapos de tecidos em geral, dimensões aprox. (l x a x p): 7 x 23,5 x 7 cm, peso aprox.: 0,61 kg.

**Item 148 - Sabão em barra** - coco natural, dermatologicamente testado, com odor, pacote com 5 unidades de 200 gramas. registro no ministério da saúde. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Ypê ou equivalente". Onde se lê "Ypê ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: coco natural, dermatologicamente testado, com odor, pacote com 5 unidades de 200 gramas. registro no ministério da saúde.

**Item 149 - Sabão em barra** - neutro, multiuso, biodegradável, glicerinado, dermatologicamente testado, para limpeza em geral, pacote com 05 barras de 200 gramas, registro no ministério da saúde. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Ypê ou equivalente". Onde se lê "Ypê ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: neutro, multiuso, biodegradável, glicerinado, dermatologicamente testado, para limpeza em geral, pacote com 05 barras de 200 gramas, registro no ministério da saúde.

**Item 150 - Sabão líquido de coco** para roupas finas e delicadas, contendo branqueador óptico, neutralizante, coadjuvantes, opacificante, ácido doccibenzeno sulfônico, embalagem contendo 500 ml. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Coquel ou equivalente". Onde se lê "Coquel ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: sabão líquido de coco para roupas finas e delicadas, contendo branqueador óptico, neutralizante, coadjuvantes, opacificante, ácido doccibenzeno sulfônico, embalagem contendo 500 ml.

**Item 151 - Sabão neutro concentrado**, sem aroma , antisséptico elaborado para higienização das mãos, concentrado, embalagem contendo 5 litros. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Start ou equivalente". Onde se lê "Start ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: sem aroma , antisséptico elaborado para higienização das mãos, concentrado, embalagem contendo 5 litros.

**Item 152 - Sabonete - aspecto físico**: sólido; peso 90 gr; tipo com perfume; formato ovalado; características adicionais: cremoso com ¼ de creme hidratante e ph neutro. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como " Dove ou equivalente". Onde se lê " Dove ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: tipo com perfume; formato ovalado; características adicionais: cremoso com ¼ de creme hidratante e ph neutro.

**Item 153 - Sabonete líquido cremoso** para as mãos, fragrâncias diversas, com sistema de hidratação a base de óleos vegetais, com bico dosador, trava anti-vazamento, embalagem com 250 ml, O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "protex ou equivalente". Onde se lê " Protex ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: para as mãos, fragrâncias diversas, com sistema de hidratação a base de óleos vegetais, com bico dosador com trava anti-vazamento, embalagem com 250 ml.

**Item 154 - Sabonete líquido perolizado** cremoso para as mãos, fragrâncias diversas, enriquecido com emolientes e agentes hidratantes, proporciona espuma abundante, limpa as mãos sem ressecar. embalagem com 05 litros. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Mahogany ou equivalente". Onde se lê "Mahogany ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: cremoso para as mãos, fragrâncias diversas, enriquecido com emolientes e agentes hidratantes, proporciona espuma abundante, limpa as mãos sem ressecar. embalagem com 05 litros.

**Item 155 - Saco para confeitaria e decorar** 100% plástico, transparente, medidas de 31 cm x 21,2 cm.

**Item 156 - Saco plástico branco** reforçado, leitoso, capacidade de 200 litros. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Salix ou equivalente". Onde se lê "Salix ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: reforçado, leitoso, capacidade de 200 litros, na cor branca.

**Item 157 - Saco plástico** de polietileno, transparente medidas de 40 x 60 cm. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "PL CENTRAL ou equivalente". Onde se lê "PL CENTRAL ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: de polietileno, transparente medidas de 40 x 60 cm.

**Item 158 - Saco plástico** reforçado para lixo, cor preta, capacidade 200 litros: material: polietileno de alta densidade; comprimento aprox.: 120 cm, largura aprox.: 90 cm, espessura aprox. 18 micras; resistente à perfuração e não transparente, de modo que dificulte a visualização de seu conteúdo; apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, não permitindo vazamento ou perda do conteúdo durante manuseio ou impacto; acondicionado em pacotes com 100 unidades, devendo estes apresentar impresso em cada embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do produto, fabricante, cnpj, nº do lote, peso e quantidade de sacos, dimensões do produto, capacidade nominal em litros e quilogramas. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Plasfil ou equivalente". Onde se lê "Plasfil ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: reforçado para lixo, cor preta, capacidade 200 litros: material: polietileno de alta densidade; comprimento aprox.: 120 cm, largura aprox.: 90 cm, espessura aprox. 18 micras; resistente à perfuração e não transparente, de modo que dificulte a visualização de seu conteúdo; apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, não permitindo vazamento ou perda do conteúdo durante manuseio ou impacto; acondicionado em pacotes com 100 unidades, devendo estes apresentar impresso em cada embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do produto, fabricante, cnpj, nº do lote, peso e quantidade de sacos, dimensões do produto, capacidade nominal em litros e quilogramas.

**Item 159 - Saco plástico virgem**, picotado, transparente, com capacidade de 20 litros, bobina de 5 kg. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como " libreplast ou equivalente". Onde se lê " libreplast ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: saco plástico virgem, picotado, com capacidade de 20 litros, bobina de 5 kg.

**Item 160 - Saco plástico virgem** material de polietileno, transparente, dimensões: 15 x 30 cm. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como " Upbag ou equivalente". Onde se lê " Upbag ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: material de polietileno, transparente, dimensões: 15 x 30 cm.

**Item 161 - Saco plástico virgem** material de polietileno, super resistente, espessura de 0.6 micras, tamanho de 25 x 35 cm. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como " Emplav ou equivalente". Onde se lê " Emplav ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: material de polietileno, super resistente, espessura de 0.6 micras, tamanho de 25 x 35 cm.

**Item 162 - Saco plástico virgem** transparente, material de polietileno, capacidade de 200 litros embalagem de 1 kg contendo 10 unidades. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como " Mineirinho premium ou equivalente". Onde se lê " Mineirinho premium ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: transparente, material de polietileno, capacidade de 200 litros embalagem de 1 kg contendo 10 unidades.

**Item 163 - Saco plástico** de polietileno, transparente medidas de 30 x 40 cm. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "PL CENTRAL ou equivalente". Onde se lê "PL CENTRAL ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: de polietileno, transparente medidas de 30 x 40 cm.

**Item 164 - Saco plástico virgem** transparente, material de polietileno, embalagem contendo 10 unidades medidas de 80 x 100 x 0,012. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como " Mineirinho premium ou equivalente". Onde se lê " Mineirinho premium ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: transparente, material de polietileno, medidas de 80 x 100 x 0,012 embalagem de 1 kg contendo 10 unidades.

**Item 165 - Saco plástico, picotado**, em rolo/bobina, reforçado para lixo; cor azul; capacidade **15 litros**; material: polietileno de alta densidade; comprimento aprox.: 40 cm, largura 58 cm; gramatura reforçada, resistente à perfuração e não transparente, de modo que dificulte a visualização de seu conteúdo; com perfeita vedação, não permitindo vazamento ou perda do conteúdo durante manuseio ou impacto; acondicionado em rolo/bobina com 40 unidades, devendo estes apresentar impresso em cada embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do produto, fabricante, cnpj, nº do lote, peso e quantidade de sacos, dimensões do produto, capacidade nominal em litros e quilogramas. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Plasfil ou equivalente". Onde se lê "Plasfil ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: em rolo/bobina, reforçado para lixo; cor azul; capacidade 15 litros; material: polietileno de alta densidade; comprimento aprox.: 40 cm, largura 58 cm; gramatura reforçada, resistente à perfuração e não transparente, de modo que dificulte a visualização de seu conteúdo; com perfeita vedação, não permitindo vazamento ou perda do conteúdo durante manuseio ou impacto; acondicionado em rolo/bobina com 40 unidades, devendo estes apresentar impresso em cada embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do produto, fabricante, cnpj, nº do lote, peso e quantidade de sacos, dimensões do produto, capacidade nominal em litros e quilogramas.

**Item 166 - Saco plástico**, reforçado para lixo; cor preta; capacidade **100 litros**; material: polietileno de alta densidade; comprimento aprox.: 60 cm, largura aprox.: 60 cm; espessura aprox. 10 micras; resistente à perfuração e não transparente, de modo que dificulte a visualização de seu conteúdo; apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, não permitindo vazamento ou perda do conteúdo durante manuseio ou impacto; acondicionado em pacotes com 100 unidades, devendo estes apresentar impresso em cada embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do produto, fabricante, cnpj, nº do lote, peso e quantidade de sacos, dimensões do produto, capacidade nominal em litros e quilogramas. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Plasfil ou equivalente". Onde se lê "Plasfil ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: eforçado para lixo; cor preta; capacidade 100 litros; material: polietileno de alta densidade; comprimento aprox.: 60 cm, largura aprox.: 60 cm; espessura aprox. 10 micras; resistente à perfuração e não transparente, de modo que dificulte a visualização de seu conteúdo; apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, não permitindo vazamento ou perda do conteúdo durante manuseio ou impacto; acondicionado em pacotes com 100 unidades, devendo estes apresentar impresso em cada embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do produto, fabricante, cnpj, nº do lote, peso e quantidade de sacos, dimensões do produto, capacidade nominal em litros e quilogramas.

**Item 167 - Saco plástico**, reforçado para lixo; cor preta; capacidade **40 litros**; material: polietileno de alta densidade; comprimento aprox.: 60 cm, largura aprox.: 60 cm; espessura aprox. 10 micras; resistente à perfuração e não transparente, de modo que dificulte a visualização de seu conteúdo; apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, não permitindo vazamento ou perda do conteúdo durante manuseio ou impacto; acondicionado em pacotes com 100 unidades, devendo estes apresentar impresso em cada embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do produto, fabricante, cnpj, nº do lote, peso e quantidade de sacos, dimensões do produto, capacidade nominal em litros e quilogramas. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Plasfil ou equivalente". Onde se lê "Plasfil ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: reforçado para lixo; cor preta; capacidade **40 litros**; material: polietileno de alta densidade; comprimento aprox.: 60 cm, largura aprox.: 60 cm; espessura aprox. 10 micras; resistente à perfuração e não transparente, de modo que dificulte a visualização de seu conteúdo; apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, não permitindo vazamento ou perda do conteúdo durante manuseio ou impacto; acondicionado em pacotes com 100 unidades, devendo estes apresentar impresso em cada embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do produto, fabricante, cnpj, nº do lote, peso e quantidade de sacos, dimensões do produto, capacidade nominal em litros e quilogramas.

**Item 168 - Saco plástico**, reforçado para lixo; cor preta; capacidade **60 litros**; material: polietileno de alta densidade; comprimento aprox.: 60 cm, largura aprox.: 60 cm; espessura aprox. 10 micras; resistente à perfuração e não transparente, de modo que dificulte a visualização de seu conteúdo; apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, não permitindo vazamento ou perda do conteúdo durante manuseio ou impacto; acondicionado em pacotes com 100 unidades, devendo estes apresentar impresso em cada embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do produto, fabricante, cnpj, nº do lote, peso e quantidade de sacos, dimensões do produto, capacidade nominal em litros e quilogramas. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Plasfil ou equivalente". Onde se lê "Plasfil ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: reforçado para lixo; cor preta; capacidade **60 litros**; material: polietileno de alta densidade; comprimento aprox.: 60 cm, largura aprox.: 60 cm; espessura aprox. 10 micras; resistente à perfuração e não transparente, de modo que dificulte a visualização de seu conteúdo; apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, não permitindo vazamento ou perda do conteúdo durante manuseio ou impacto; acondicionado em pacotes com 100 unidades, devendo estes apresentar impresso em cada embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do produto, fabricante, cnpj, nº do lote, peso e quantidade de sacos, dimensões do produto, capacidade nominal em litros e quilogramas.

**Item 169 - Sacola plástica**, alta densidade branca com medidas de 30 x 40cm. O produto deverá ser de marca "Pl central ou equivalente". Onde se lê "Pl central ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: alta densidade branca com medidas de 30 x 40cm.

**Item 170 - Saco virgem**: material plástico transparente, com especificações de tamanho 20/30 cm

**Item 171 - Saco virgem**: material plástico transparente, com especificações de tamanho 25/35 cm

**Item 172 - Saco virgem**: material plástico transparente, com especificações de tamanho 35/45 cm

**Item 173 - Saco virgem**: material plástico transparente, com especificações de tamanho 50/80 cm

**Item 174 - Sanitizante em pó**, composição de aspecto em pó, odor, clorado, ph 8,5/9,5, teor de ativo: 4,02(+/-0,2%) para higienização de alimentos 1 kg. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Start ou equivalente". Onde se lê "Start ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: composição de aspecto em pó, odor, clorado, ph 8,5/9,5, teor de ativo: 4,02(+/-0,2%) para higienização de alimentos 1kg.

**Item 175 - Sanitizante em pó, lava roupas** e tecidos, contendo alquil benzeno sulonato de sódio 11,3 % tamponantes, coadjuvantes sinergista, enzimas, catalizadores biológicos, branqueador óptico, corante e tensoativo biodegradável. Conforme norma ASTM D 460 e inscrição no ministério da saúde, embalagem caixa com 1,6 kg. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Start ou equivalente". Onde se lê "Start ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: lava roupas e tecidos, contendo alquil benzeno sulonato de sódio 11,3 % tamponantes, coadjuvantes sinergista, enzimas, catalizadores biológicos, branqueador óptico, corante e tensoativo biodegradável. Conforme norma ASTM D 460 e inscrição no ministério da saúde, embalagem caixa com 1,6 kg.

**Item 176 - Saponáceo líquido**, em creme, limpa e dá brilho sem riscar, fragrâncias diversas, para uso em superfícies diversas, banheiros e cozinhas; embalagem contendo 300 ml. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Cif cremoso ou equivalente". Onde se lê "Cif cremoso ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: em creme, limpa e dá brilho sem riscar, fragrâncias diversas, para uso em superfícies diversas, banheiros e cozinhas; embalagem contendo 300 ml.

**Item 177 - Shampoo para cabelos**, frasco 400 ml, livre de sal. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Gota dourada ou equivalente". Onde se lê "Gota dourada ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: frasco 400 ml, livre de sal.

**Item 178 - Shampoo automotivo** concentrado, acondicionado em galão de 25 litros, líquido. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada, tal como Detersid ou equivalente. Onde se lê "Detersid ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente, a seguinte informação ( quantidade por embalagem de 25 litros): acondicionamento em galão de 25 litros.

**Item 179 - Shampoo para lavar roupas**, embalagem contendo 12 unidades de 500 ml, O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como " Ola ou equivalente". Onde se lê " Ola ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: embalagem contendo 12 unidades de 500 ml.

**Item 180 - Silicone em gel** concentrado, acondicionado em balde de 1 kg, não tóxico, secagem de aproximadamente 03 minuto, produto a base de silicone. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada, tal como Gnel ou equivalente. Onde se lê "Gnel ou equivalente em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente, a seguinte informação (quantidade por embalagem de 20 litros): não tóxico, com secagem de aproximadamente 03 minutos.

**Item 181 - Soda caustica**, para limpezas pesadas, em pisos, calçadas e terraços, desentupimento de canos, ralos, entre outros, composição: pureza 89%, 1000 g. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Rodoquímica ou equivalente". Onde se lê "Rodoquímica ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: para limpezas pesadas, em pisos, calçadas e terraços, desentupimento de canos, ralos, entre outros, composição: pureza 89%, 1000 g.

**Item 182 - Solvente mineral** de petróleo para uso geral, limpeza de pisos, tapetes, tintas a óleo, roupas, frasco contendo 500 ml. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Corfix ou equivalente". Onde se lê "Corfix ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: de petróleo para uso geral, limpeza de pisos, tapetes, tintas a óleo, roupas, frasco contendo 500 ml.

**Item 183 - Talheres descartáveis**, : Plástico, tipo (garfo ou colher), resistente, aplicação: copa e cozinha, tamanho: adulto. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como " strawplast ou equivalente". Onde se lê "strawplast ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: Plástico, tipo (garfo ou colher), resistente, aplicação: copa e cozinha, tamanho: adulto. O produto será definido pela unidade solicitando no ato da entrega.

**Item 184 - Tinta engraxante** - para calçados em couro, couro sintético ou borracha, embalagem contendo 60 ml. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Nugget ou equivalente". Onde se lê "Nugget ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: para calçados em couro, couro sintético ou borracha, embalagem contendo 60 ml.

**Item 185 - Tira ferrugem**, removedor de manchas provenientes da oxidação, para aplicação em tecidos e roupas, embalagem com 50 ml. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Semorin ou equivalente". Onde se lê "Semorin ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: removedor de manchas provenientes da oxidação, para aplicação em tecidos e roupas, embalagem com 50 ml.

**Item 186 - Tira limo**, com cloro, remove o limo e desinfeta, com gatilho pulverizador, uso em azulejos e ladrilhos vitrificados, pisos frios, vasos sanitários, banheiras, tapetes e cortinas plásticas, boxes de banheiro, toldos e tetos de vinil, paredes com pintura epóxi ou concreto aparente, embalagem com 500 ml. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Veja ou equivalente". Onde se lê "Veja ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: com cloro, remove o limo e desinfeta, com gatilho pulverizador, uso em azulejos e ladrilhos vitrificados, pisos frios, vasos sanitários, banheiras, tapetes e cortinas plásticas, boxes de banheiro, toldos e tetos de vinil, paredes com pintura epóxi ou concreto aparente, embalagem com 500 ml.

**Item 187 - Tira manchas** de gordura a seco, tubo aerosol com tampa contendo 400 ml, peso 250 g. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Semorin ou equivalente". Onde se lê "Semorin ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: de gordura a seco, tubo aerosol com tampa contendo 400 ml, peso 250 g.

**Item 188 - Tira manchas difíceis**, substância preparada líquida, detergente para pré-lavagem, frasco contendo 100 ml. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Semorin ou equivalente". Onde se lê "Semorin ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: substância preparada líquida, detergente para pré-lavagem, frasco contendo 100 ml.

**Item 189 - Tira manchas e odores em gel**, composto álcool etoxilado, cloreto de aquil dimetil benzil amônio, coadjuvantes, conservantes, fragrância e veículo, próprio para roupas brancas, embalagem com aproximadamente 450 g. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Vanish whithe ou equivalente". Onde se lê "Vanish whithe ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: composto álcool etoxilado, cloreto de aquil dimetil benzil amônio, coadjuvantes, conservantes, fragrância e veículo, próprio para roupas brancas, embalagem com aproximadamente 450 g.

**Item 190 - Tira manchas e odores em gel**, composto por álcool etoxilado, cloreto de aquil dimetil benzil amônio, coadjuvantes, conservantes, fragrância e veículo, próprio para roupas coloridas, embalagem com aproximadamente 450 g. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Vanish color ou equivalente". Onde se lê "Vanish color ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: composto por álcool etoxilado, cloreto de aquil dimetil benzil amônio, coadjuvantes, conservantes, fragrância e veículo, próprio para roupas coloridas, embalagem com aproximadamente 450 g.

**Item 191 - Tira manchas e odores em gel**, composto por alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool graxo etoxilado, peróxido de hidrogênio, sequestrante, antiespumante, branqueador ótico, fragrância e água, próprio para roupas brancas, embalagem com aproximadamente 500 ml. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Vanish ou equivalente". Onde se lê "Vanish ou equivalente", em atenção ao art 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: composto por alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool graxo etoxilado, peróxido de hidrogênio, sequestrante, antiespumante, branqueador ótico, fragrância e água, próprio para roupas brancas, embalagem com aproximadamente 500 g.

**Item 192 -Tira manchas e odores em gel**, composto por alquil benzeno, sulfonato de sódio, álcool graxo, etoxilado, peróxido de hidrogênio, sequestrante, antiespumante, corante, fragrância e água, próprio para roupas coloridas, embalagem com aproximadamente 500 ml. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Vanish ou equivalente". Onde se lê "Vanish ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: composto por alquil benzeno, sulfonato de sódio, álcool graxo, etoxilado, peróxido de hidrogênio, sequestrante, antiespumante, corante, fragrância e água, próprio para roupas coloridas, embalagem com aproximadamente 500 ml.

**Item 193 - Toalha papel** – para as mãos, interfolhas, na cor branca, 02 dobras, dimensões aprox. 23 x 21 cm. fardo com 1000 unidades. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Starpel ou equivalente". Onde se lê "Starpel ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: para as mãos, interfolhas, na cor branca, 02 dobras, dimensões aprox. 23 x 21 cm. fardo com 1000 unidades.

**Item 194 - Toalha papel** – para as mãos, interfolhas, na cor branca, de alto padrão decorada, 02 dobras, dimensões aprox. 23 x 21 cm. fardo com 2000 unidades. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Starpel ou equivalente". Onde se lê "Starpel ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: para as mãos, interfolhas, na cor branca, de alto padrão decorada, 02 dobras, dimensões aprox. 23 x 21 cm. fardo com 2000 unidades.

**Item 195 - Touca descartável** na cor branca tamanho 42 x 52 cm, produzidas a partir de polipropileno/tecido não tecido (TNT), caixa contendo 100 unidades. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Descarpack ou equivalente". Onde se lê "Descarpack ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: na cor branca tamanho 42 x 52 cm, produzidas a partir de polipropileno/tecido não tecido (TNT), caixa contendo 100 unidades.

**Item 196 - Vassoura** - cerdas de palha de coqueiro; cabo em madeira: lixada ou plastificada; comprimento aprox. do cabo 1,20 m; fixação reforçada; aplicação: limpeza em geral. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Oliveira e azevedo". Onde se lê "Oliveira e azevedo", em atenção ao art 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: cerdas de palha de coqueiro; cabo em madeira: lixada ou plastificada; comprimento aprox. do cabo 1,20 m; fixação reforçada; aplicação: limpeza em geral.

**Item 197 - Vassoura** - cerdas de pelo sintético / crina; cepo: em madeira, medindo 30 cm; cabo: em madeira, medindo 1,20 m, reto, lixado ou plastificado, rosqueável, com ponteira de plástico; resistente de grande durabilidade, para limpeza em geral. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Condor ou equivalente". Onde se lê "Condor ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: cerdas de pelo sintético / crina; cepo: em madeira, medindo 30 cm; cabo: em madeira, medindo 1,20 m, reto, lixado ou plastificado, rosqueável, com ponteira de plástico; resistente de grande durabilidade, para limpeza em geral.

**Item 198 - Vassoura** - cerdas de pelo sintético / crina; cepo: em madeira, medindo 40 cm; cabo: em madeira, medindo 1,20 m, reto, lixado ou plastificado, rosqueável, com ponteira de plástico; resistente de grande durabilidade, para limpeza em geral. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Condor ou equivalente". Onde se lê "Condor ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: cerdas de pelo sintético / crina; cepo: em madeira, medindo 40 cm; cabo: em madeira, medindo 1,20 m, reto, lixado ou plastificado, rosqueável, com ponteira de plástico; resistente de grande durabilidade, para limpeza em geral.

**Item 199 - Vassoura de nylon**; material base: polipropileno (material plástico de alta resistência); cabo em: madeira perfeitamente reta e lixada ou plastificada; rosqueável e/ou com ponteira de plástico; comprimento aprox. cabo: 1,20 m; cerdas em: nylon; características adicionais: cerdas grossas com fixação reforçada, resistentes e de grande durabilidade; aplicação: limpeza em geral. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Condor ou equivalente". Onde se lê "Condor ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: material base: polipropileno (material plástico de alta resistência); cabo em: madeira perfeitamente reta e lixada ou plastificada; rosqueável e/ou com ponteira de plástico; comprimento aprox. cabo: 1,20 m; cerdas em: nylon; características adicionais: cerdas grossas com fixação reforçada, resistentes e de grande durabilidade; aplicação: limpeza em geral.

**Item 200 - Vassoura para vasculhar tetos**, material nylon 0,20 mm, cabo com aprox. 3 metros e com encaixe para variação de altura. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Mendonça ou equivalente". Onde se lê "Mendonça ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: material nylon 0,20 mm, cabo com aprox. 3 metros e com encaixe para variação de altura

**Item 201 - Vassoura piaçava**, cepa de plástico injetada de polietileno reciclado, prensada, agrupada por pregos, cerdas de piaçava natural retirada de fibras de coqueiros, medida da cerda: 12,5 cm, cabo: em madeira, medindo 1,20 m, reto, lixado ou plastificado, rosqueável, com ponteira de plástico; resistente de grande durabilidade. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Rossi ou equivalente". Onde se lê "Rossi ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: cepa de plástico injetada de polietileno reciclado, prensada, agrupada por pregos, cerdas de piaçava natural retirada de fibras de coqueiros, medida da cerda: 12,5 cm, cabo: em madeira, medindo 1,20 m, reto, lixado ou plastificado, rosqueável, com ponteira de plástico; resistente de grande durabilidade.

**Item 202 - Vassourão** – tipo gari, cerdas rígidas para limpeza pesada; cepa de madeira, com 37 a 40 cm aprox., cabo em madeira: lixada ou plastificada; comprimento aprox. do cabo 1,20 m; fixação reforçada; aplicação: limpeza em geral. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Odin ou equivalente". Onde se lê "Odin ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: tipo gari, cerdas rígidas para limpeza pesada; cepa de madeira, com 37 a 40 cm aprox., cabo em madeira: lixada ou plastificada; comprimento aproximadamente. do cabo 1,20 m; fixação reforçada; aplicação: limpeza em geral.

**Item 203 - Vela para bolo de aniversário**, do tipo palito, com corpo resistente e seguro e a chama de longa duração, embalagem contendo 24 unidades. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Regina ou equivalente". Onde se lê "Regina ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: do tipo palito, com corpo resistente e seguro e a chama de longa duração, embalagem contendo 24 unidades.

**Item 204 - Vela repelente** para matar insetos, com citronela, repele moscas e mosquitos transmissores de dengue, malária e febre amarela, caixa contendo 8 velas de 35 gramas. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Citrolux ou equivalente". Onde se lê "Citrolux ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: para matar insetos, com citronela, repele moscas e mosquitos transmissores de dengue, malária e febre amarela, caixa contendo 8 velas de 35 gramas.

6.1 - Todos os produtos ofertados para esta contratação deverão ser de **primeira qualidade**.

6.2 - Os produtos deverão ser armazenados de acordo com as normas recomendadas pelo fabricante.

6.3 - Caso exista divergência entre a descrição/especificação dos itens contidos neste Termo de Referência daqueles cadastrados no sistema Comprasnet.go, prevalecerá a do Termo de Referência.

6.4 - O valor estimado da presente contratação é de R\$ 1.198.824,02 (um milhão, cento e noventa e oito mil oitocentos e vinte e quatro reais e dois centavos) e o valor mensal estimado é de aproximadamente **R\$ 99.902,00 (noventa e nove mil novecentos e dois reais)**

6.5 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

## 7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

7.1 - A entrega dos produtos será feita no Almoxarifado da SAPE, situado na Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), nº 01, Centro, Goiânia-GO, onde serão conferidas as especificações e quantidades exigidas. Telefone: (62) **3201-9771/ 9752**. E-mail: gerencia.esmeraldas21@gmail.com.

7.2 - A entrega dos produtos será parcelada e deverá ocorrer mediante prévia requisição de produtos por escrito da SAPE, nela constantes, data, horário, quantitativo e especificação dos produtos.

7.3 - A requisição dos produtos será encaminhada via e-mail ou aplicativos à empresa contratada, com no **mínimo 06 (seis) horas** de antecedência da previsão para entrega, à qual deverá providenciar em tempo hábil, a execução da mesma.

7.3.1 - Todas as solicitações, devem ser formalizadas por escrito, a fim de possibilitar o registro de eventuais descumprimentos contratuais.

7.4 - A contratada deverá fornecer, no ato de cada entrega, recibo contendo especificação dos produtos, quantitativo, data, local para identificação/assinatura do entregador e/ou responsável da empresa contratada, e do servidor que conferiu e atestou a entrega dos produtos, uma vez verificado o atendimento integral das quantidades e das especificações estabelecidas pelo Gerente responsável via requisição e demais informações pertinentes.

7.5 - O recebimento dar-se-á, definitivamente, após a aprovação dos produtos entregues, através de apresentação de Nota Fiscal/Fatura e atestado seus termos, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, qualidade e especificações, firmado pelo Gerente responsável;

7.6 - Fica a SAPE através da servidora Ivana Cabral Oliveira Barros, Nutricionista e encarregada do Almoxarifado, responsável pelo recebimento dos produtos e acompanhamento das referidas entregas.

7.7 - No prazo de 5 (cinco) dias após a etapa de lances, a Contratante deverá solicitar, por escrito, a **apresentação de AMOSTRAS** do material descrito na Proposta Comercial do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a fim de verificar se os produtos atendem às especificações técnicas descritas nos itens 5 e 6 deste Termo de Referência. Tais amostras deverão ser entregues na Superintendência de Administração do Palácio das Esmeraldas, situada na Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), na Rua 82, Nº 400, andar térreo, Centro, Goiânia-GO, no horário e data agendado pelo gestor do contrato.

7.8 - Será designada uma comissão com 3 (três) servidores desta Pasta para aprovação do material com a finalidade de avaliar as amostras, levando em consideração a qualidade, validade e especificação dos produtos descritos no Termo de Referência.

## 8 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

8.1 - Após a entrega dos produtos, constatada inconformidade no objeto, será solicitada a substituição que deve ser justificada por escrito, por outro conforme, sem ônus para a Administração.

8.2 - Constatado vício oculto ou aparente a vencedora / contratada deverá fazer a imediata substituição do(s) produto(s) defeituosos.

8.3 - Na hipótese de substituição, complementação de quantidade, a vencedora/contratada deverá fazê-la no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contados do encaminhamento de notificação por escrito ou nova requisição à Contratada.

8.4 - Os produtos a serem entregues deverão ser novos e dentro do prazo de validade, e quando de sua entrega deverão estar em perfeitas condições para o consumo, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

8.5 - Para os casos que não mencionarem os prazos acima, considerar-se-ão os estabelecidos neste Termo de Referência.

## 9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente à contratada, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e aprovação dos termos da mesma, uma vez concluído o processo adotado pelo Estado para quitação de seus débitos.

9.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado da Casa Militar, Endereço: Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), nº 01, Centro, Goiânia-Goiás. CEP: 74.015-908, CNPJ/ME: 37.261.757/0001-49, Telefones de contato: (62) 3201-9272 / 3201-9771, complementada ainda com os seguintes dados:

a) Número do Processo: \_\_\_\_\_;

b) Número da Nota de Empenho: \_\_\_\_\_;

9.3 O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no Termo de Referência.

9.4 O pagamento da nota fiscal será efetuado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Estado de Goiás, no prazo de **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos/serviços, com a Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade administrativa responsável pelo recebimento, que deverá ser encaminhada à Gerência de Gestão e Finanças da Secretaria de Estado da Casa Militar, contendo as informações de Banco, Agência e Conta Corrente indicados pela CONTRATADA.

9.5 - A CONTRATADA deverá comprovar a sua regularidade fiscal quando da apresentação da Fatura/Nota Fiscal ou documento equivalente junto à Fazenda Pública Estadual (sede da CONTRATANTE) e quanto às contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, ao FGTS e à Justiça do Trabalho, nos termos do Artigo 27, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.6 - Havendo erro por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.7 - O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente em qualquer instituição financeira em que o favorecido seja correntista.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1- Elaborar e encaminhar via aplicativo ou e-mail à contratada, com no mínimo 06 (seis) horas de antecedência da data prevista para entrega de produtos, requisição (por escrito) da SAPE, nela constantes, data, horário, quantitativo e especificação dos produtos;

10.1.1 - Todas as solicitações, ainda que feitas pessoalmente, devem ser formalizadas por escrito, a fim de possibilitar o registro de eventuais descumprimentos contratuais.

10.2 - Efetuar o recebimento dos produtos através da SAPE, por servidor(es) especialmente designado(s);

10.3- Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos, se ocorrerem;

10.4- Fiscalizar fielmente a execução do contrato por parte da contratada, através da SAPE;

10.5- Receber e atestar a conformidade dos produtos entregues pela contratada, nos termos ajustados na licitação e no respectivo contrato.

10.6- Solicitar à CONTRATADA a substituição de profissional responsável pela entrega cuja permanência considere prejudicial, ou ainda, que não atenda às necessidades da Administração;

10.7- Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento e entrega de todos os produtos, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os mesmos;

10.8- A CONTRATANTE reserva-se o direito de determinar que seja(m) substituído(s) o(s) produto(s) fora das especificações/ ou condições definidas neste instrumento, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro por parte do CONTRATANTE;

10.9- Efetuar o pagamento das despesas no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestado pelo encarregado do recebimento.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1- Fornecer os produtos nas especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.2- Proceder à entrega dos produtos solicitados pela SAPE, mediante requisição de produtos/autorização de compras (por escrito), no prazo máximo de 06 (seis) horas após o recebimento da mesma ou conforme data especificada nesta para entrega dos produtos;
- 11.3- Selecionar e entregar produtos de primeira qualidade e proceder à imediata substituição dos que forem pelo contratante julgados insuficientes, inadequados, prejudiciais, ou que não sejam compatíveis com o objeto especificado no item 06 (seis) deste Termo de Referência;
- 11.4- Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos objeto da presente contratação, em conformidade com as instruções da Vigilância Sanitária e observando nos termos da legislação vigente;
- 11.5- Efetuar a entrega dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação;
- 11.6- Efetuar o transporte dos produtos em embalagens apropriadas a cada tipo de produto, não sendo permitidas as que possam favorecer a sua contaminação;
- 11.7- Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários encarregados da entrega dos produtos, se responsabilizando inteiramente pelos atos por eles praticados neste desiderato.;
- 11.8- Fornecer, no ato da entrega, recibo contendo especificação dos produtos, quantitativo, data, local para identificação/assinatura do entregador e do servidor que conferiu e atestou a entrega dos produtos, e demais informações pertinentes;
- 11.9- Emitir e fornecer a contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos produtos, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura contendo as especificações dos produtos, quantidades, valores, data de emissão, mês de referência nas informações adicionais, demais informações pertinentes;
- 11.10- Manter a disciplina nos locais dos serviços;
- 11.11- Manter os funcionários uniformizados;
- 11.12- Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz;
- 11.13- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados das normas disciplinares vigentes;
- 11.14- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, em caso de acidente;
- 11.15- Assumir todas as despesas em sua totalidade, inclusive com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incida ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto adjudicado, bem como, com prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias;
- 11.16- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do trabalho, equipando seus profissionais em serviço com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados para a execução dos mesmos;
- 11.17- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação;
- 11.18- Ficar responsável por todas as despesas inerentes ao objeto contratado;
- 11.19- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- 11.20- Substituir, sempre que exigido, qualquer empregado responsável pela entrega cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Administração ou do interesse do Serviço Público;
- 11.21- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos e/ou da prestação dos serviços;
- 11.22- Não subcontratar outra empresa para a execução do objeto contratado;
- 11.23- Assumir todos os vínculos empregatícios de seus empregados, sendo a CONTRATADA a única responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes que possam ser vítimas, quando em serviço;
- 11.24- Apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e durante a vigência do ajuste, sempre que a administração o requerer;
- 11.25- Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual nº.17.928, de dezembro de 2012 e subsidiariamente, no que couber, na Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações.
- 11.26 - Aceitar nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, mediante Termo aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o Artigo 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.
- 11.27 - Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na **Lei Federal nº8.666/93**.

## 12 . PENALIDADES.

12.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

I. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento do CADFOR, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais, àquele que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa;

II. Advertência;

III. Multa de mora, em decorrência da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das sanções referidas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/2012, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não-cumprido;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não-cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

IV. Suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração, graduados nos prazos;

a) 06 (seis) meses nos casos de:

- aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

- b) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
- c) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
- c.1) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- c.2) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c.3) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- c.4) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

V. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do art. 82 da Lei nº 17.928/2012.

12.2. As sanções previstas nos incisos I, II, IV e V poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso III;

12.3. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

### 13 . RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A rescisão deste instrumento contratual poderá ocorrer nos casos previstos nos artigos 77 a 79, da Lei 8.666/93.

### 14. CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

14.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congêneres, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

### 15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apenas serão aceitas propostas realizadas por pessoa jurídica que comprove capacidade econômica, jurídica e técnica, para realizar o fornecimento e entrega dos produtos constantes no item 5 (cinco) deste Termo de Referência.

15.1 - Apresentar 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, na quantidade mínima de 25% (vinte e cinco por cento) sobre cada lote especificado no item 5, de forma pertinente e compatível em características do objeto desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pela emissão do atestado, bem como a descrição clara do fornecimento. Salientamos que a jurisprudência admite como regra a somatória de atestados, além de deixar claro que os 25% se referem aos produtos constantes do lote e não aos seus respectivos quantitativos. Sendo assim, essa quantidade poderá ser demonstrada num único atestado ou em vários, conforme disponibilidade do licitante.

### 16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - Este Termo de Referência foi elaborado pela SAPE da Secretaria de Estado da Casa Militar

16.2 - Dúvidas e solicitações de esclarecimentos deverão ser tratadas pelos seguintes telefones: (62) 3201-9171 / 3201-9752. E-mail: gerencia.esmeraldas21@gmail.com, em horário comercial.

**LUIZ CARLOS DE ALENCAR - CORONEL QOPM**  
Secretário - Chefe da Casa Militar

**QUÉREN HAPUQUE DE LELES – TEN CEL QOPM**  
Superintendente de Administração do Palácio das Esmeraldas

### ANEXO II MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023 - SECAMI

Contratação de empresa para realizar o fornecimento de produtos de higiene, limpeza e embalagens, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender o interesse público, por meio da Secretaria de Estado da Casa Militar e a Empresa \_\_\_\_\_, nas condições que se seguem.

O ESTADO DE GOIÁS, representado pelo Secretário-Chefe da Casa Militar, Sr<sup>o</sup>. Coronel PM Luiz Carlos de Alencar, brasileiro, casado, militar, portador da Carteira de Identidade nº 20.091 PMGO e CPF 391.423.701-59, com domicílio funcional no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, com base na delegação de competência feita pelo parágrafo único do art. 84-A da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, acrescido pela Lei Complementar nº 164, de 07 de julho de 2021, regulamentado pelo DECRETO Nº 9.898 de 07 de julho de 2021, em conformidade com a Nota Técnica nº: 1/2021 do Gabinete da Procuradora Geral do Estado, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR, CNPJ nº 37.261.757/0001-49, com sede na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 9º Andar, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74.015-908, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXX, nº XXXX, Setor XXXX, XXXXXX-XX, Cep: XX.XXX-XXX, neste ato doravante denominada CONTRATADA, representada na forma de seus estatutos pelo Sr<sup>o</sup>. XXXXXX, nacionalidade, estado civil, portador da C.I. nº XXXXX, CPF/MF nº XXXXXX, resolvem assinar o presente instrumento contratual para a contratação de empresa para realizar o fornecimento de produtos de higiene, limpeza e

embalagens, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Militar, conforme **Processo Administrativo nº202300015000667** nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e no que couber a Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual Nº 9.666/2020, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo das demais normas aplicáveis à matéria, bem como as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus Anexos, mediante as CLÁUSULAS e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste a Contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos de higiene, limpeza e embalagens, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Militar, de acordo com as condições e especificações constantes do edital e seus anexos.

1.2 - Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 20/2023-SECAMI** e a proposta de preços da CONTRATADA.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO QUANTITATIVO E DOS PREÇOS

(Ao elaborar o contrato a SECAMI deverá copiar a tabela de itens dos LOTES que se encontra na Proposta Comercial com os preços devidamente ajustados neste).

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 - O valor do presente contrato é estimado em **R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXX)**, sendo **R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXX)** relativo ao fornecimento dos produtos no corrente exercício, devendo a despesa correr à conta da **Dotação Orçamentária nº XX.XX.XXX.XXXX.XXXX.XX.XXX** do vigente orçamento, conforme **Nota de Empenho nº XXXXXXXX de XX/XX/2023**, e o restante a conta da dotação apropriada para o próximo exercício.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato terá **vigência pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua outorga pelo Secretário-Chefe da Secretaria de Estado da Casa Militar, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1 - Após a entrega dos produtos, constatada inconformidade no objeto, será solicitada a substituição por outro conforme, sem ônus para a Administração.

5.2 - Constatado vício oculto ou aparente a vencedora/contratada deverá fazer a imediata substituição do(s) produto(s) defeituosos.

5.3 - Na hipótese de substituição, complementação de quantidade, a vencedora/contratada deverá fazê-la no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contados do encaminhamento de notificação por escrito ou nova requisição à contratada.

5.4 - Os produtos a serem entregues deverão ser novos e dentro do prazo de validade, e quando de sua entrega deverão estar em perfeitas condições para o consumo, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

5.5 - Os prazos e especificações não constantes da referida cláusula serão considerados aqueles mencionados no Termo de Referência.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 - A entrega dos produtos será feita no Almoxarifado da SAPE, situado na Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), nº 01, Centro, Goiânia-GO, onde serão conferidas as especificações e quantidades exigidas. Telefone: (62) 3201-9771/ 9752. E-mail: gerencia.esmeraldas21@gmail.com.

6.2 - A entrega dos produtos será parcelada e deverá ocorrer mediante prévia requisição de produtos por escrito da SAPE, nela constantes, data, horário, quantitativo e especificação dos produtos.

6.3 - A requisição dos produtos será encaminhada via e-mail ou aplicativos à empresa contratada, com no **mínimo 06 (seis) horas** de antecedência da previsão para entrega, à qual deverá providenciar em tempo hábil, a execução da mesma.

6.3.1 - Todas as solicitações, devem ser formalizadas por escrito, a fim de possibilitar o registro de eventuais descumprimentos contratuais.

6.4 - A contratada deverá fornecer, no ato de cada entrega, recibo contendo especificação dos produtos, quantitativo, data, local para identificação/assinatura do entregador e/ou responsável da empresa contratada, e do servidor que conferiu e atestou a entrega dos produtos, uma vez verificado o atendimento integral das quantidades e das especificações estabelecidas pelo Gerente responsável via requisição e demais informações pertinentes.

6.5 - O recebimento dar-se-á, definitivamente, após a aprovação dos produtos entregues, através de apresentação de Nota Fiscal/Fatura e atestado seus termos, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, qualidade e especificações, firmado pelo Gerente responsável;

6.6 - Fica a SAPE através da servidora Ivana Cabral Oliveira Barros, Nutricionista e encarregada do Almoxarifado, responsável pelo recebimento dos produtos e acompanhamento das referidas entregas.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Elaborar e encaminhar via aplicativo ou e-mail à contratada, com no mínimo 06 (seis) horas de antecedência da data prevista para entrega de produtos, requisição (por escrito) da SAPE, nela constantes, data, horário, quantitativo e especificação dos produtos;

7.2 - Efetuar o recebimento dos produtos através da SAPE, por servidor(es) especialmente designado(s);

7.3 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos, se ocorrerem;

7.4 - Fiscalizar fielmente a execução do contrato por parte da contratada, através da SAPE;

7.5 - Receber e atestar a conformidade dos produtos entregues pela contratada, nos termos ajustados na licitação e no respectivo contrato.

7.6 - Solicitar à CONTRATADA a substituição de profissional cuja permanência considere prejudicial, ou ainda, que não atenda às necessidades da Administração;

7.7 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento e entrega de todos os produtos, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os mesmos;

7.8 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de determinar que seja(m) substituído(s) o(s) produto(s) fora das especificações/ ou condições definidas neste instrumento, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro por parte do CONTRATANTE;

7.9 - Efetuar o pagamento das despesas no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestado pelo encarregado do recebimento.

7.10 - Todas as solicitações, ainda que feitas pessoalmente, devem ser formalizadas por escrito, a fim de possibilitar o registro de eventuais descumprimentos contratuais.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Fornecer os produtos nas especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.2 - Proceder à entrega dos produtos solicitados pela SAPE, mediante requisição (por escrito), no prazo máximo de 06 (seis) horas após o recebimento da mesma ou conforme data especificada nesta para entrega dos produtos;

8.3 - Selecionar e entregar produtos de primeira qualidade e proceder à imediata substituição dos que forem pelo contratante julgados insuficientes, inadequados, prejudiciais, ou que não sejam compatíveis com o objeto especificado no item 03 (três) do Termo de Referência;

8.4 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos objeto da presente contratação, em conformidade com as instruções da Vigilância Sanitária e observando nos termos da legislação vigente;

8.5 - Efetuar a entrega dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação;

8.6 - Efetuar o transporte dos produtos em embalagens apropriadas a cada tipo de produto, não sendo permitidas as que possam favorecer a sua contaminação;

8.7 - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços de entrega dos produtos;

8.8 - Fornecer, no ato da entrega, recibo contendo especificação dos produtos, quantitativo, data, local para identificação/assinatura do entregador e do servidor que conferiu e atestou a entrega dos produtos, e demais informações pertinentes;

8.9 - Emitir e fornecer a contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos produtos, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura contendo as especificações dos produtos, quantidades, valores, data de emissão, mês de referência nas informações adicionais, demais informações pertinentes;

8.10 - Manter a disciplina nos locais dos serviços;

8.11 - Manter os funcionários uniformizados;

8.12 - Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz;

8.13 - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados das normas disciplinares vigentes;

8.14 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, em caso de acidente;

8.15 - Assumir todas as despesas em sua totalidade, inclusive com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incida ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto adjudicado, bem como, com prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias;

8.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do trabalho, equipando seus profissionais em serviço com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados para a execução dos mesmos;

8.17 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação;

8.18 - Ficar responsável por todas as despesas inerentes ao objeto contratado;

8.19 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos fatos e vícios dos produtos objeto deste certame;

8.20 - Substituir, sempre que exigido, qualquer empregado responsável pela entrega cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Administração ou do interesse do Serviço Público;

8.21 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos e/ou da prestação dos serviços;

8.22 - Não subcontratar outra empresa para a execução do objeto contratado;

8.23 - Assumir todos os vínculos empregatícios de seus empregados, sendo a CONTRATADA a única responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes que possam ser vítimas, quando em serviço;

8.24 - Apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e durante a vigência do ajuste, sempre que a administração o requerer;

8.25 - Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual nº.17.928, de dezembro de 2012 e subsidiariamente, no que couber, na Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações.

8.26 - Aceitar nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, mediante Termo aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o Artigo 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

8.27 - Todas as solicitações, ainda que feitas pessoalmente, devem ser formalizadas por escrito, a fim de possibilitar o registro de eventuais descumprimentos contratuais.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, acréscimos ou reduções até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do montante deste contrato, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2 - Tais acréscimos ou reduções decorrerão da necessidade de aumentar ou diminuir o quantitativo dos produtos a serem fornecidos, visando à plena satisfação do cumprimento do objeto, ocorrendo, portanto, somente mediante justificativa da Secretaria de Estado da Casa Militar.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES, PRAZOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

10.1 - O pagamento da nota fiscal será efetuado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Estado de Goiás, no prazo de **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos/serviços, com a Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade administrativa responsável pelo recebimento, que deverá ser encaminhada à Gerência de Gestão e Finanças da Secretaria de Estado da Casa Militar, contendo as informações de Banco, Agência e Conta Corrente indicados pela CONTRATADA.

10.2 - Não será efetuado nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.3 - A CONTRATADA deverá comprovar a sua regularidade fiscal quando da apresentação da Fatura/Nota Fiscal ou documento equivalente junto à Fazenda Pública Estadual (sede da CONTRATANTE) e quanto às contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, ao FGTS e à Justiça do Trabalho, nos termos do Artigo 27, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.4 - Havendo erro por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5 - O Imposto de Renda (IR) quando devido, em razão do objeto, será retido de acordo com os valores recebidos devendo obrigatoriamente ser identificado pela empresa na nota fiscal, conforme orientação prevista na Portaria 261, de 18 de julho de 2023, da Secretaria de Estado da Economia.

10.5.1 - O Manual Técnico do Imposto de Renda Retido na Fonte Pessoa Jurídica, contém o objeto e respectivas alíquotas passíveis de retenção.

10.6 - Ocorrendo atraso no pagamento em que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$  onde:

EM = encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

#### **10.7. O pagamento será efetivado, por meio de crédito em Conta Corrente aberta na "Caixa Econômica Federal".**

10.8 - Os fornecedores estabelecidos no Estado de Goiás ficam isentos do ICMS, conforme dispõe o art. 6º, inciso XCI, do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo Decreto Estadual nº 7.569/12;

10.8.1 - O fornecedor goiano ao qual for concedida a isenção de ICMS deverá fazer constar na Nota Fiscal/fatura o preço do produto com ICMS (valor bruto), citar no histórico da Nota Fiscal/Fatura o valor da desoneração do ICMS (conforme Decreto 7.569/12) e no campo próprio o valor da Nota Fiscal/Fatura resultante da desoneração do ICMS (valor líquido) que será o valor a ser pago à empresa contratada;

10.9 - O disposto no enunciado nos subitens 10.8 e 10.8.1 não se aplica às empresas estabelecidas fora do Estado de Goiás, bem como às microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas em Goiás e optantes pelo Simples Nacional, que deverão apresentar seus preços com ICMS.

10.10 - A regularidade jurídica e fiscal será comprovada para efeito de liberação do pagamento, onde a pendência, por ventura exista, interrompe o repasse dos numerários até que sejam sanadas.

10.11 - O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da última proposta comercial.

10.12 - É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

10.13 - O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

10.14 - O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) durante 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

10.15 - Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

10.16 - O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

10.17 - Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 10.12"

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO**

11.1 - O CONTRATANTE exercerá a gestão e fiscalização geral do objeto deste contrato, através da SAPE da SECAMI, podendo, para esse fim, designar preposto(s), sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do CONTRATANTE.

11.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das obrigações contratuais, bem como a quantidade e qualidade dos produtos utilizados e aceitabilidade dos mesmos.

11.3 - Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

11.4 - A Secretaria de Estado da Casa Militar designará Gestor, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

I. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento do CADFOR, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais, àquele que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa;

II. Advertência;

III. Multa de mora, em decorrência da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das sanções referidas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/2012, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não-cumprido;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não-cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

IV. Suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração, graduados nos prazos;

a) 06 (seis) meses nos casos de:

a.1) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

a.2) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

b) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

c) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

c.1) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

c.2) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c.3) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

c.4) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do art. 82 da Lei nº 17.928/2012.

12.2 - As sanções previstas nos incisos I, II, IV e V poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso III;

12.3 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.4 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir ou revogar, de pleno direito, este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA indenização de qualquer espécie, garantido o direito de defesa, quando ocorrer:

13.1.1 - Falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA;

13.1.2 - Inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato, por parte da CONTRATADA;

13.1.3 - Subcontratação, cessão ou transferência do presente contrato;

13.1.4 - Atraso, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos para o fornecimento dos produtos;

13.1.5 - O não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;

13.1.6 - O descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

13.1.7 - Caução ou utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

13.1.8 - A rescisão deste instrumento contratual poderá ocorrer nos casos previstos nos artigos 77 a 79, da Lei 8.666/93.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

14.1 - São vedadas a subcontratação, a cessão ou a transferência deste contrato, no todo ou em parte, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando a CONTRATADA às cominações nele previstas.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, dentro do prazo máximo descrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da SECAMI.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

16.1 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidos à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

17.1 - O presente contrato será objeto de oportuna apreciação junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Av. Ubirajara Berocan Leite, 640 - St. Jaó, Goiânia - GO/ Telefones: (62) 3228-2500.

17.2 - Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual Nº 9.666/2020, Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 01 (uma) via, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pelo CONTRATANTE:

**Luiz Carlos de Alencar - Coronel PM**  
Secretário-Chefe da Casa Militar

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

---

---



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA DE VELASCO BASTOS, Membro**, em 27/10/2023, às 15:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE LIMA DUARTE, Presidente de Comissão**, em 27/10/2023, às 15:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA FERREIRA DUARTE MALTA BATISTA, Agente de Contratação Direta**, em 27/10/2023, às 15:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **53081439** e o código CRC **6801C699**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECAMI



Referência: Processo nº 202300015000667



SEI 53081439